

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	31
PREFEITURAS REGIONAIS	48
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	48
SEGURANÇA	48
SAÚDE	49
CULTURA	51
EDUCAÇÃO	51
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO	69
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	71
IPREV	72
CAPEP	73
CET	74
PRODESAN	75
CONSELHO	88
COMISSÃO	90
CÂMARA	92
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RPC	

LEI Nº 4.367

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 29/2023 – AUTOR: VEREADOR FABRICIO CARDOSO DE OLIVEIRA)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FACONTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.367

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Faconti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.368

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 208/2023 – AUTOR:

VEREADOR PAULO HENRIQUE MIYASIRO DE ABREU)

ACRESCENTA O INCISO XLIV AO ARTIGO 4º E O INCISO XLIX AO § 11 DO REFERIDO ARTIGO, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.265 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.368

Art. 1º Acrescenta o inciso XLIV ao artigo 4º da Lei nº 3.265 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, com a seguinte redação:

“XLIV – Fica instituído o “Dia de Doar”, que tem como preceito básico promover a cultura de doação para fins de filantropia, incentivando atividades relacionadas a doações.”

Art. 2º Acrescenta o inciso XLIX ao parágrafo 11º do artigo 4º da Lei nº 3.265 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Co-

memorativas do Município, com a seguinte redação:

“XLIX – O “Dia de Doar”, será comemorado anualmente no dia subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças que ocorre todo mês de novembro.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.369
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 345/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.369

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 490 de autoria do vereador Edivaldo Fernandes Menezes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de

2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SEDS
PROCESSO Nº 20068/2023-93

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por sua titular (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, com sede na Avenida Washington Luiz, s/nº, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11050-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.253.667/0001-86, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a ENTIDADE, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e

aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos do-

cumentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ENTIDADE deverá pro-

mover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de

documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Ter-

mo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ENTIDADE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE)
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.370
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 339/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS”, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de San-

tos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.370

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Nova Dimensão – Organização de Apoio Social Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 19, de autoria do vereador Sergio Caldas Santana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº. ____/____ - SEDS
PROCESSO Nº. 20269/2023-45

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E “NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS”.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PES-

SOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS, com sede na Rua Liberdade, nº 491, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11.025-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.521.682/0001-02, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a ENTIDADE, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos,

conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____ Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____ emitida em ____ de _____ de _____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da

parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste

instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ENTIDADE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Básica, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos

termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu,

_____, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE)
NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.371
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 343/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.371

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 570 de autoria da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SEDS
PROCESSO Nº 20061/2023-44**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-
CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-
VIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE APRENDIZA-
GEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL
- CAMPS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por sua titular (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, com sede na Avenida Washington Luiz, s/nº, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11050-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.253.667/0001-86, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a ENTIDADE, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária

no nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da

ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ENTIDADE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE)

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.372

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 341/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.372

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos – APAE de Santos, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 49.942,29 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), será em 01 (uma) única parcela, destinado a auxílio/investimento e

subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 730, do Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SMS
PROCESSO Nº 16.042/2023-96

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 91/95, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11050-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.238.866/0001-15, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Continuidade da Terapia através da capoeira para pessoa com Deficiência” – que tem por finalidade o custeio de recursos humanos e a aquisição de equipamentos desenvolvidos para o fim de contribuir para a formação corporal, intelectual e do caráter do assis-

tido, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de

Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 49.942,29 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo

de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de _____.

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.373

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 340/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SENZALA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTIVO CULTURAL DE CAPOEIRA – SENZALA, MESTRE SOMBRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.373

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Senzala para o desenvolvimento do Projeto Esportivo Cultural de Capoeira – Senzala, Mestre Sombra, nos termos da minuta que integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 36.175,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 656, 716 e 800, respectivamente, de autoria dos vereadores Lincoln Aparecido Soares dos Reis, Paulo Henrique Miyasiro de Abreu e Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº/..... - SEMES
PROCESSO Nº 15168/2023-99

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SENZALA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO ESPORTIVO CULTURAL DE CAPOEIRA - SENZALA, MESTRE SOMBRA”, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por inter-

médio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representada por seu titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SENZALA, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Brás Cubas, nº 227, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11013-163, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.678.415/0001-50, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Esportivo Cultural de Capoeira Senzala, Mestre Sombra, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas e culturais, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto Esportivo Cultural de Capoeira Senzala, Mestre Sombra, serão desenvolvidas na sede da Associação, localizada na Rua Brás Cubas, nº 227 – Centro – Santos / SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;

c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

f) indicar conta corrente específica para o repas-

se objeto deste Termo;

g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

h) restituir recursos, nos casos previsto em lei.

II – DO MUNICÍPIO:

a) repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo MUNICÍPIO, do valor total de R\$ 36.175,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais), as despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será realizado em parcela única, mediante crédito em conta corrente específica indicada pela ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão,

denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela ASSOCIAÇÃO para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a seus membros ou dirigentes, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, parágrafos 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o MUNICÍPIO fazê-lo em caso de não mais atender

ao interesse público, especialmente:

I – o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II – a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III – a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da ASSOCIAÇÃO poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, ____ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

(NOME DO REPRESENTANTE)

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE
CAPOEIRA SENZALA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.374

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 342/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.374

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 121, de autoria do vereador Bruno Galoti Orlandi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____ / ____ - SEDS
PROCESSO Nº 20069/2023-56**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por sua titular (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de

2021, e de outro lado, CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, com sede na Avenida Washington Luiz, s/nº, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11050-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.253.667/0001-86, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a ENTIDADE, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº

13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de

janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao

MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ENTIDADE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da

Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA SECRETÁRIA)
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

(NOME DO REPRESENTANTE)
**CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO
PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO Nº 10.257
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRE-
CÁRIO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 26622/2023-82,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à RAIMUNDO SÉRGIO DE VASCONCELOS & VASCONCELOS LTDA, permissão de uso, a título precário, remunerada, do bem público que assim se descreve:

“Permissão administrativa de uso de bem público onerosa, a título precário, remunerada, para exploração comercial de 01 (uma) cafeteira com 2,03 m2, situada no pavimento térreo da “Ponte Edgard Perdigão”, localizada na Av. Saldanha da Gama em frente ao Clube de Regatas Saldanha da Gama, na Ponta da Praia.”

Art. 2º A presente permissão é outorgada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses e fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de venda de café torrado, moído e infusão, chás, sucos, bebidas em embalagens descartáveis, tortas, doces em geral, sanduíches naturais embalados, pão de queijo e bolos, de acordo com as condições estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso a ser firmado pela permissionária.

Art. 3º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da permitente, sem que àquela assista direito a indenização por benfeitorias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de

2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.258
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
REGULAMENTA O PROGRAMA DE QUALIFI-
CAÇÃO DE JOVENS “PROGRAMA NOVO RUMO”,
CRIADO PELA LEI Nº 2.988, DE 16 DE MAIO DE
2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Qualificação de Jovens “Programa Novo Rumo”, criado pela Lei n.º 2.988, de 16 de maio de 2014, será coordenado e executado pela Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo”, destinado a apoiar as ações de gerenciamento e de organização do Programa, inclusive para a finalidade de tratar de assuntos relativos aos jovens inseridos em qualquer dos projetos em andamento.

§ 1º O grupo gestor será composto por 01 (um) integrante do Departamento de Proteção Social Básica, 01 (um) integrante do Departamento de Proteção Social Especial, 01 (um) integrante do Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e 02 (dois) integrantes da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social.

§ 2º Poderá ser convidado a participar das reuniões do Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo” 01 (um) integrante da instituição ou do órgão parceiro com o qual estiver em desenvolvimento projeto e inserido o jovem proveniente de qualquer dos serviços socioassistenciais.

§ 3º A instituição ou o órgão de que trata o parágrafo anterior deverá dispor de espaço em local visível para colocação de placa de divulgação do projeto em desenvolvimento no âmbito do “Programa Novo Rumo”, sendo que, toda e qualquer divulgação deverá fazer referência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 4º Os representantes do Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo” serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo” serão consideradas de relevante valor para o atendimento dos jovens inseridos nos projetos em andamento, porém não serão remuneradas para qualquer fim, bem como não darão ensejo a vínculo empregatício.

Art. 3º Os jovens serão encaminhados para inserção nos projetos em andamento no âmbito do “Programa Novo Rumo” conforme acompanhamento técnico desses jovens oriundos dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que realizam trabalho com famílias, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e mediante avaliação da equipe técnica multidisciplinar designada para atuar como gestora do “Programa Novo Rumo” no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento Social – CODESO.

§ 1º A Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO poderá estabelecer orientações de encaminhamento a serem observadas pelos serviços socioassistenciais, no sentido de melhor atender ao jovem encaminhado para o “Programa Novo Rumo”.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá designar equipe técnica multidisciplinar para atuar como gestora do “Programa Novo Rumo” no âmbito da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO. Essa equipe poderá efetuar diligências técnicas que julgar cabíveis, para dispensar ao jovem o acompanhamento adequado durante sua permanência em qualquer dos projetos em desenvolvimento no âmbito do “Programa Novo Rumo”.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO:

I – indicar os membros do Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo”;

II – acompanhar e supervisionar o “Programa Novo Rumo”, propondo medidas para o seu aprimoramento;

III – aprovar o conteúdo programático, garantindo as diretrizes que trata o artigo 3º da Lei n.º 2.988, de 16 de maio de 2014;

IV – definir, com os setores competentes da administração municipal, os procedimentos necessários para assegurar os recursos da bolsa-auxílio, seguro de vida, vale-transporte e liberação do re-

curso financeiro ao jovem;

V – delimitar os parâmetros que deverão ser seguidos pelos parceiros definidos no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.988, de 16 de maio de 2014, com base nas normas técnicas do Sistema Único de Assistência Social;

VI – definir, com apoio das secretarias municipais, empresas, autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal e dos demais parceiros que participarem do “Programa Novo Rumo”, as atividades práticas, os horários, a supervisão, o controle de frequência e outros procedimentos, incluindo-se, ainda, as metas a serem alcançadas pelo jovem no período em que estiver inscrito no “Programa Novo Rumo”;

VII – aprovar a inclusão e a exclusão dos jovens no programa;

VIII – acompanhar a tramitação do processo nas diversas seções competentes, para a devida e célere publicação no Diário Oficial do Município, solicitando prioridade na tramitação, quando necessário, com vistas ao adequado atendimento ao jovem encaminhado para qualquer dos projetos;

IX – aprovar o conteúdo, as diretrizes, a metodologia, os prazos de execução, os horários e as parcerias para os projetos que serão desenvolvidos no âmbito do “Programa Novo Rumo”.

Art. 5º Compete à equipe técnica gestora do “Programa Novo Rumo”, da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO elaborar plano de atendimento específico a fim de definir as metas e ações a serem cumpridas pelo jovem, durante o período em que estiver inscrito em qualquer dos projetos do “Programa Novo Rumo”, bem como, no âmbito de sua competência técnica:

I – monitorar e avaliar sistematicamente a execução do “Programa Novo Rumo”;

II – efetuar avaliações qualitativas e quantitativas, prestando informações sobre o andamento e os resultados do “Programa Novo Rumo”;

III – monitorar a frequência dos jovens inseridos em qualquer dos projetos em desenvolvimento nas atividades teóricas e práticas;

IV – monitorar o acompanhamento prestado ao jovem com base no Plano de Atendimento Personalizado;

V – emitir relatórios, quando necessário, para avaliar o impacto social do “Programa Novo Rumo”;

VI – Estabelecer, durante a vigência da parceria, as diretrizes que deverão ser observadas pelos parceiros que aderirem ao “Programa Novo Rumo”, inclusive quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

§1º O Plano deverá proporcionar meios para que o jovem desenvolva sua capacidade de reflexão acerca de suas vivências, objetivos, poten-

cialidades, dificuldades, convivência familiar e comunitária, educação e trabalho, tendo por base princípios de cidadania e construção de projetos de vida.

§ 2º O Plano poderá ser reavaliado pela equipe técnica da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODEESO, a qualquer tempo.

§ 3º A reavaliação do Plano conterá, no mínimo:
I – parecer técnico do acompanhamento realizado;

II – metas alcançadas;

III – reformulação da proposta ou apresentação de novo Plano.

Art. 6º Compete às equipes técnicas dos Departamentos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, responsáveis pelo encaminhamento de jovens atendidos pela política de assistência social ao “Programa Novo Rumo”:

I – proceder a estudos sociais das famílias dos jovens indicados e ao acompanhamento social;

II – indicar os jovens elegíveis ao Programa, tendo presente os objetivos, os critérios e as prioridades do “Programa Novo Rumo”;

III – elaborar, com o jovem, o Plano de Atendimento Personalizado;

IV – cadastrar as famílias dos inscritos na RIS – Rede de Informação Social da Prefeitura Municipal de Santos, mantendo o cadastro atualizado e adotando as medidas pertinentes à política de assistência social;

V – estimular a inclusão dos jovens inscritos no “Programa Novo Rumo” em atividades culturais, esportivas e de lazer;

VI – encaminhar os documentos pessoais necessários para elaboração do Termo de Compromisso a ser assinado pelo jovem.

VII – manter o atendimento socioassistencial após a permanência do jovem no “Programa Novo Rumo”.

Art. 7º Compete ao Grupo Gestor do “Programa Novo Rumo”:

I – reunir-se periodicamente, de acordo com as pautas estabelecidas pela Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODEESO, a fim de tratar de questões relativas aos jovens inseridos em qualquer dos projetos, bem como acerca de assuntos inerentes ao bom desenvolvimento do “Programa Novo Rumo”;

II – propor à Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODEESO ações que visem ao aprimoramento do “Programa Novo Rumo” e a evolução dos projetos que estejam em desenvolvimento;

III – fomentar e divulgar o “Programa Novo Rumo”

nos diversos serviços socioassistenciais, no sentido de difundir os seus preceitos e a sua relevância, bem como aos possíveis parceiros, no sentido de ampliar a capacidade de atendimento dos jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio de novos projetos nas diversas áreas de qualificação e inserção no mundo do trabalho.

Art. 8º A quantidade de bolsas de que trata o artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 2.988, de 16 de maio de 2014, será limitada ao número de 100 (cem), podendo ser ampliada em conformidade com a demanda detectada e disponibilidade orçamentária, por meio de decreto municipal.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, considerando o número de vagas fixadas e o número de jovens interessados em participar do Programa, serão adotados os seguintes critérios de prioridade para a efetiva inserção dos jovens:

I – menor renda “per capita” familiar;

II – preferência ao jovem com mais idade;

III – maior tempo de permanência no Município;

IV – maior número de filhos da família;

V – maior vulnerabilidade e risco social.

Art. 9º A carga horária de que trata o artigo 7º da Lei n.º 2.988, de 16 de maio de 2014, deverá garantir as diretrizes do “Programa Novo Rumo”, distribuindo-se entre atividades teóricas e práticas, de acordo com o projeto no qual o jovem esteja inserido, no âmbito do “Programa Novo Rumo”, cabendo à equipe técnica da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODEESO definir o quantitativo de tempo empregado em ações teóricas, práticas e de caráter comunitário e territorializado.

Art. 10. Para a inclusão dos jovens no “Programa Novo Rumo” serão exigidos os seguintes documentos:

I – Documento de Registro Geral – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência e dados bancários;

IV – Termo de Compromisso, firmado pelo jovem e sua família, concordando em:

a) participar das atividades práticas, reuniões socioeducativas, treinamentos, capacitação entre outras atividades propostas pelo “Programa Novo Rumo”;

b) comparecer às atividades práticas dentro dos horários previamente definidos;

c) comparecer aos atendimentos agendados junto à rede de serviços públicos;

d) cumprir as propostas acordadas no Plano de Atendimento Personalizado do Jovem.

Parágrafo único. Caso o jovem não disponha

dos documentos citados nos incisos I a III, a equipe técnica dos serviços deverá auxiliá-lo na obtenção, previamente ao encaminhamento ao “Programa Novo Rumo”.

Art. 11. A bolsa auxílio a que se refere o inciso I, do artigo 4º da Lei 2.988, de 16 de maio de 2014, será concedida pelo período de até 07 (sete) meses, prorrogável até o limite de 21 (vinte e um) meses de efetiva percepção do benefício.

Parágrafo único. A proposta visando à prorrogação do prazo de concessão do benefício deverá ser aprovada pela equipe técnica da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO, com base no disposto no presente decreto.

Art. 12. Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, não havendo prorrogação, ou atingido o prazo de 21 (vinte e um) meses, os jovens deixarão de receber a bolsa auxílio, sem prejuízo do acompanhamento social pelos serviços de referência da assistência social.

Parágrafo único. O jovem poderá ser reinserido no “Programa Novo Rumo”, desde que observados os critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 13. A exclusão do jovem na participação do “Programa Novo Rumo” ocorrerá mediante avaliação técnica e parecer fundamentado da equipe técnica da Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social – CODESO, especialmente:

I – quando o jovem deixar de residir neste Município;

II – pelo ingresso do jovem no mercado de trabalho;

III – pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de que trata o inciso IV do artigo 9º deste decreto;

IV – por motivo que venha a impedir sua permanência no “Programa Novo Rumo”, que causem a ruptura dos vínculos de respeito ou inviabilizem seus objetivos.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto nº 6.866, de 29 de julho 2014.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro

de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.259

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.973, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XI e XXIX do artigo 1º do Decreto nº 9.973, de 17 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

XI – representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP:

Titular: Nilson da Piedade Barreiro;

Suplente: Eliane Cristina Ribeiro;

[...]

XXIX – representantes do Santos Futebol Clube – SFC:

Titular: Diego Albanaz;

Suplente: Isabela Luchesi;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.260

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Um dos cargos em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II do Gabinete do Secretário

da Secretaria Municipal de Saúde fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/11/2023

Processo nº 72501/2018-36 – Autorizo a prorrogação do prazo do prazo de vigência do contrato nº 536/18, por mais (doze) meses, nos termos das justificativas apresentadas pela SESERP e dos pareceres da PGM, com fundamento no artigo 57, II, C/C § 4º, da lei nº 8.666/1993.

PORTARIA Nº 5139-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JANAINA SANTOS DIRK, registro nº 32.613-2, ocupante do Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-3”, de Assessor Técnico III, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, do Sr. Alexandre Alves Vidal, no período de 16 a 22 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5147-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, registro nº 16.649-6, ocupante do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, fique à disposição da Empresa Brasileira de Serviços Hos-

pitalares, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus da remuneração e obrigações patronais ao órgão requisitante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5152-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. NAIRA RODRIGUES GASPAR, registro nº 35.081-9, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5153-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EDUARDO ROCHA DE CASTRO, registro nº 31.523-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5154-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JOSE RICARDO MARTINS DI RENZO, registro nº 13.208-4, ocupante do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS – Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5158-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JEAN VIANA DE LIMA, registro nº 33.685-9, ocupante do cargo de Analista de Negócios, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2023 - SEDS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 495/2019).

PROCESSO Nº 52863/2019-18.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 495/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos, a partir de 20 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 20 de Setembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 182.016,00 (cento e oitenta e dois mil, dezesseis reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.40.00.08.122.0073.2026

40.11.00.3.3.90.40.00.08.244.0066.2026

40.11.00.3.3.90.40.00.08.244.0064.2026

UNIDADE: SEDS.

EMPENHOS

19641/2023

19642/2023

19643/2023

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela CONTRATADA, PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 01/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 25232/2023-12.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação conforme artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Coronel Feliciano Narciso Bicudo, nº 655, Jardim São Manoel, em Santos/SP, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Manoel,

unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.36.00.08.244.0085.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 18547/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e como LOCADOR, ALBERTO DA SILVA ROGRIGUES, em 01/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 30054/2023-13.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.073/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, localizados nas diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 74.876,46 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2026

40.11.00.3.3.90.39.00.08.244.0064.2026

40.11.00.3.3.90.39.00.08.244.0085.2026

UNIDADE: SEDS.

EMPENHOS

17883/2023

17884/2023

17885/2023

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela CONTRATADA, CRISTINA APARECIDA DE DEUS DE CAMPOS, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2023 - SEDS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 579/2019).

PROCESSO Nº 48178/2019-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELUX S. S. EXPRESSO LUXO SÃO PAULO SANTOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 579/2019 para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2023, bem como reajustar o valor das passagens.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 8 de Novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 106.815,00 (cento e seis mil, oitocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.39.00.08.244.0085.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 15492/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela CONTRATADA, PAULO SERGIO BONGIOVANNI, em 08/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 34869/2023-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.079/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

OBJETO: Contratação de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para até 100 (cem) bolsistas inscritos no Programa de Qualificação de Jovens "Novo Rumo" - Programa Novo Rumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.39.00.08.244.0085.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 17605/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela CONTRATADA, SERGIO DIAS PESTANA e MARCELLO LIBERO ENDRIGO, em 13/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 25022/2023-70.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HENRIQUE SEIJI IVAMOTO, RONEIDA SOARES MAIA IVAMOTO.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Pinheiro Machado, nº 73, Vila Mathias, em Santos/SP, para a instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, na modalidade República para pessoas em situação de rua, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 21 de Dezembro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 4.374,74 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.36.00.08.244.0085.2026.

NOTAS DE EMPENHO Nº 19767/2023, 19768/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e como LOCADORES, HENRIQUE SEIJE IVAMOTO e RONEIDA SOARES MAIA IVAMOTO, em 14/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT



ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 31/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE**10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração****10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados**

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**EDITAL Nº 32/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL**08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração****08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados**

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**EDITAL Nº 33/ 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO**03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração****03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados****ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5150-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, registro nº. 33.477-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. Leandro Carlos Ferreira, no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5161-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA GOMES NEGRO, registro nº 28.951-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. Sandro Carlos Pereira Reis, no período de 11 a 21 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5164-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SIMONE COSTA DE CARVALHO, registro nº 29.608-7, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização de Feiras Livres, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Gildo Andrade, no período de 22 de novembro a 13 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5173-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ISABEL FERREIRA BAZILIO DA SILVA, registro nº 25.439-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste, Coordenadoria de Saúde Bucal, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Giselda dos Santos Costa, no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
PATRICIA PEREIRA REBOUCAS CAETANO	370270	PROFESSOR ADJUNTO I	03/10/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 23 de Novembro de 2023.			

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
JOSE ROBERTO BARBOSA	369959	PROFESSOR ADJUNTO II	13/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 23 de Novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE
SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 139/2023 – SEPLA-RH
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, abaixo relacionados, nos termos do **item 6.8, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021)**, do **Edital nº 20/2023** do Concurso Público e considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, conforme instruções a seguir:

1. O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas nos itens **6.7 a 6.9, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021)**, do **Edital nº 20/2023** do Concurso Público, será submetido, nos termos do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim, e, nos termos do estabelecido no art. 15 do citado decreto, será convocado para comparecimento pessoal, de acordo com a seguinte metodologia:

2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos neste edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial;

2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

2.2 O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas;

2.3 O candidato não poderá comparecer trajando trajes e acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como por exemplo, bonés, turbantes, gorros e vestimentas de manga comprida e de colarinho ou gola altos.

3. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item **8.3, alíneas “a” e “b”**, do Edital de Abertura. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da Comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

4. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, em procedimento de Heteroidentificação, composta pelos membros instituídos por meio da Portaria nº 001/2022-SEGES.

5. A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato.

6. Será feito o registro eletrônico do candidato (por foto) por um dos membros da organização, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em arquivo/sistema próprio para tal fim, que permite a guarda confidencial das provas documentais.

7. Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da comissão de heteroidentificação;

7.1 A análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.

8. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial de Santos na data prevista de **10/11/2023**.

9. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto no **Capítulo XIII – Dos Recursos** do **Edital nº 20/2023** e conforme o estabelecido a seguir:

9.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação;

9.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos deverão proceder conforme o estabelecido no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do **Edital nº 20/2023**;

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item 9.1, ou seja, 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;

9.4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;

9.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;

9.6. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze os responsáveis pela análise dos recursos;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e no edital de Abertura;
- c) Cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de Heteroidentificação;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por meio de modo diverso do especificado no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do **Edital nº 20/2023**;

9.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.8. A decisão do julgamento de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

9.9. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, composta por membros instituídos para tal fim.

11. Ficará a critério da Comissão Recursal convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base nos registros específicos anteriormente efetuados e fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição e os obtidos conforme descrito no **item 5 deste Edital**. No caso de convocação, esta será publicada no Diário Oficial de Santos e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

12. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não seja prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela comissão Recursal.

13. O Edital com o resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado no Diário Oficial de Santos, em data a ser divulgada posteriormente.

14. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Recursal.

15. Será **ELIMINADO** do Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação, conforme normas do Edital nº 20/2023:

- a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 9.544/2021, salvo a exceção estabelecido no §2º, inciso II, do artigo citado;
- c) Não comparecer para análise da Comissão Recursal, caso tenha sido convocado oficialmente;
- d) Recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital.

16. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia **29/11/2023**, no endereço: Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º Andar do Paço Municipal, Sala 401 (DEAT-SEFIN) – Centro – Santos – SP, nos horários abaixo especificados, para avaliação presencial de Heteroidentificação:

Horário: 14h:30

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
ADRIANA RODRIGUES FIGUEREDO MASCARENHAS	465023679	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE DE BARROS CARNEIRO	465028582	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDGAR LOPES MENDONÇA	465029977	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILENE BARBOSA DA SILVA	465030004	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
FELIPE ZACARIAS	465031700	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABRIEL AUGUSTO DIAS DE SOUZA	465032298	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISAAC APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	465034317	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
JEAN CARLOS DE ALMEIDA ATAIDES	465035022	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	465037881	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS IGOR RESAFFE BARROS	465040145	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATEUS HENRIQUE VALERIO	465041244	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATHEUS VALENTIM DA SILVA SANTOS	465041467	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAURA VASCONCELOS DA SILVA	465041485	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MICHEL TEIXEIRA DOS SANTOS	465041791	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	465041805	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMARA SANTOS DE SOUSA	465045743	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
SILVIA MARIA PEREIRA COSTA	465046217	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
FHABRICIO THOMAZINI CAVALCANTI	465105991	ENGENHEIRO ELETRICISTA
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	465102586	ENFERMEIRO
JOSÉ ADELMO DA SILVA FILHO	465100548	ENFERMEIRO
CARLOS ELIAS DA CONCEIÇÃO	465098265	ENFERMEIRO
BRUNA GIACOMELLI	465098097	ENFERMEIRO
LEIA VICENTE DOS SANTOS	465101093	ENFERMEIRO
ADRIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	465097081	ENFERMEIRO
ANNA JULIA MORAES MELO	465097847	ENFERMEIRO

Horário: 15h:30

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
CAMILA ISMERIM LACERDA	465090488	ARQUITETO
CLAUDIA CAROLINA DE SOUSA NONATO	465090564	ARQUITETO
EDUARDA BARTKOW WENCK DOS REIS	465090648	ARQUITETO
FÁBIO ALLEX DOS SANTOS	465090700	ARQUITETO
JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	465090956	ARQUITETO
MARCIEL DE AZEVEDO FREIRE	465091305	ARQUITETO
THAIS BARBOSA DA SILVA	465091747	ARQUITETO

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
ESTEPHANY MELO DE MORAIS	465107290	FARMACÊUTICO
RENÊ BARROZO DA COSTA	465108000	FARMACÊUTICO
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
CAROLINA DOS SANTOS BORGES	465108626	FISCAL AMBIENTAL
ELAINE PRISCILA DE SOUZA	465108843	FISCAL AMBIENTAL
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	465111421	FISCAL DE OBRAS
JONATHAS LINS ALVES	465111491	FISCAL DE OBRAS
RAIMUNDO PETER BARBOSA DOS ANJOS	465112280	FISCAL DE OBRAS
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
JANAÍNA BELO DE ARAÚJO TEIXEIRA	465113633	FISIOTERAPEUTA
JONATHAN MELO DE SOUZA	465113694	FISIOTERAPEUTA
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
BERGSON PEREIRA DE LIMA	465115412	MÉDICO VETERINÁRIO
LUCIANA SANTOS DE MOURA	465116147	MÉDICO VETERINÁRIO
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CARGO
CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	465118897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
FLÁVIO DOS SANTOS VENTURA	465118257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JOÃO VITOR CRUZ	465118451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos/SP, 24 de novembro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

REALIZAÇÃO:





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 140/2023 (SEPLA-RH)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS DE SANTOS, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas para candidatos negros constantes nos Editais nº 103/2023 e 104/2023, publicados em 03/10/2023, o Edital nº 119/2023, publicado em 27/10/2023, objeto do Concurso Público aberto pelo Edital nº 20/2023, dos cargos abaixo mencionados.

1. Foram deferidos ou deferidos parcialmente os seguintes recursos:

Cargo	Nome	Inscrição	Decisão
MOTORISTA	DIOGO PEREIRA BONICENHA	17294577	Recurso parcialmente deferido. O candidato permanece no concurso apenas pela Listagem Geral, para as vagas de ampla concorrência.
OPERADOR SOCIAL	FÁBIO NAZÁRIO DE JESUS SOUZA	17236739	Recurso parcialmente deferido. O candidato permanece no concurso apenas pela Listagem Geral, para as vagas de ampla concorrência.
OPERADOR SOCIAL	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA CURZ	17369994	Recurso deferido. O candidato permanece no concurso pela lista de vagas reservadas e pela Listagem Geral (vagas de ampla concorrência).
OPERADOR SOCIAL	LAURYN CARVALHO DE SOUZA	17446377	Recurso deferido. O candidato permanece no concurso pela lista de vagas reservadas e pela Listagem Geral (vagas de ampla concorrência).
OPERADOR SAOCIAL	NILTON NUNES DA SILVA	17530338	Recurso parcialmente deferido. O candidato permanece no concurso apenas pela Listagem Geral, para as vagas de ampla concorrência.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	RAPHAEL LUIZ DINIZ DE BARROS	17452270	Recurso parcialmente deferido. O candidato permanece no concurso apenas pela Listagem Geral, para as vagas de ampla concorrência.
MOTORISTA	SALVADOR ALVES FILHO	17517890	Recurso deferido. O candidato permanece no concurso pela lista de vagas reservadas e pela Listagem Geral (vagas de ampla concorrência).

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	VITOR CRUZ LEME DUARTE	17454656	Recurso parcialmente deferido. O candidato permanece no concurso apenas pela Listagem Geral, para as vagas de ampla concorrência.
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	WILLIAM DE OLIVEIRA	17420689	Recurso deferido. O candidato permanece no concurso pela lista de vagas reservadas e pela Listagem Geral (vagas de ampla concorrência).

2 – Todos os demais recursos interpostos foram **indeferidos**.

3 – As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br no período de 28 a 30/11/2023. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* “área do candidato”.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos/SP, 24 de novembro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

REALIZAÇÃO:



ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Santos, 21 de novembro de 2023.

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados para que compareçam nesta Seção, situada na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro, no dia e horário determinados, para exame médico pericial através de junta médica.

O servidor deverá trazer atestado ou relatório médico atualizados na data agendada.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

REGISTRO	NOME	LOTAÇÃO	DIA	HORÁRIO
31.344-5	ANDREA MATIAS VICTOR	SEDUC	04/12/2023	14:40
36.864-7	ANGELICA CALCOPIETRO DUARTE	SEDUC	04/12/2023	15:50
34.813-6	CAROLINA SILVESTRE SANSIVIERI ANDRE- ETA	SEDUC	11/12/2023	14:20
21.172-2	CINTIA BRAZ DE ALMEIDA	SEDUC	11/12/2023	14:50
23.503-6	CLAUDIO NOVAES	SEDUC	18/12/2023	14:10
24.751-0	DALVA RIBEIRO CASTRO	SEDUC	04/12/2023	16:00
33.720-4	DANIELA CASSIA DE SOUSA	SEDUC	18/12/2023	14:00
18.324-4	DENISE GOMES FERNANDES	SEDUC	11/12/2023	14:00
14.269-5	ELIANA PEREIRA NOVAES	SEPREF	04/12/2023	15:30
29.517-0	ELISANGELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	SMS	04/12/2023	14:50
31.193-6	ILZA APARECIDA PINHEIRO DOS REIS	SEDUC	18/12/2023	14:40
15.931-9	JOSE RICARDO DA SILVA	SEECTUR	04/12/2023	15:40
32.778-3	LUCIANA FELIPE DOS SANTOS LIMA	SEDUC	18/12/2023	14:30
27.971-1	LUCIANA SANTOS GONÇALVES	SEDUC	04/12/2023	15:00
25.768-3	LUIS CLAUDIO MOREIRA	SEDUC	11/12/2023	14:10
27.364-9	LUIZ ALBERTO CAIRIAC	SESEG	11/12/2023	14:40
27.109-8	MAGNA LUZIANA FONSECA DE ARAUJO	SEDUC	04/12/2023	15:10
27.265-8	MARCIA REGINA MONZEGLIO FERRAZ DE OLIVEIRA	SEDUC	18/12/2023	14:20
26.791-4	MARIA ISABEL SOUZA DE ANDRADE	SEDUC	04/12/2023	14:30
18.788-0	NICE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	PGM	04/12/2023	14:00
17.703-0	ROBERTO CARLOS DA SILVA	SEMES	04/12/2023	14:10
33.114-0	SERGIO ROBERTO GALANTE RIBEIRO	SEDUC	04/12/2023	15:20
33.420-1	SIMONE SANTOS MARTINS	SMS	04/12/2023	14:20
36.618-7	YASMIN MARQUES DA SILVA HENRIQUES MUNIZ	SMS	11/12/2023	14:30

ANA MARIA ANUNCIÇÃO DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	Compl.	Processo
04.075.010.000	221591	2019	2023	Esc. Nossa Srª Guadalupe	778		40030/2023-73
04.075.010.000	221592	2020	2023	Esc. Nossa Srª Guadalupe	778		40030/2023-73
04.075.010.000	221593	2021	2023	Esc. Nossa Srª Guadalupe	778		40030/2023-73
36.006.072.000	221636	2023	2023	Av. Cons. Nébias	79		54108/2022-56
46.037.009.002	221611	2019	2023	Rua Joaquim Tavora	13	Ap. 14	49111/2023-01
46.037.009.002	221612	2020	2023	Rua Joaquim Tavora	13	Ap. 14	49111/2023-01
46.037.009.002	221613	2021	2023	Rua Joaquim Tavora	13	Ap.14	49111/2023-01
88.012.004.002	221606	2020	2023	Av. Dr. Eptácio Pessoa	674	Garagem 02	49033/2023-91
88.012.004.002	221607	2021	2023	Av. Dr. Eptácio Pessoa	674	Garagem 02	49033/2023-91

FELIPE DE CASTRO FABRICIO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO) SECATRI – DEATR I - SEFIN

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 301216/2023-13 - AMELLO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, Inscrição Municipal sob o n.º 182.931-6 CNPJ sob o n.º 10.209.502/0001-80, - Deferida a alteração cadastral.

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº 272277/2023-11 - AMANDA SANTOS ARAÚJO - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 176.029-7, A PARTIR DE 25/11/2015.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 301618/2023-27 - DIAGNOS - MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - Expedida a certidão número 2023/2023

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 300192/2023-11 - HELP CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAPACITACAO HUMANA - Expedida a certidão número 2013/2023

Processo nº 300551/2023-12 - VALDELICE CARMO CAZALENOVE - Expedida a certidão número 2026/2023

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Recadastramento – Barracas de Feiras Livres.

Processo 069531/2023-41 Deferido pedido de Recadastramento para Bruna Maria Coutinho Martins, inscrito no CNPJ 08.101.825/0001-04, para Bruna Maria Coutinho Martins. CNPJ nº 52.756.011/0001-04I, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização de Feiras Livres. Em 21/11/2023.

Processo 066760/2023-21 Deferido pedido de Recadastramento para Igor Gomes de Oliveira, inscrito no CNPJ 44.405.393/0001-99, Insc. Municipal 310.656-1, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização

de Feiras Livres. Em 21/11/2023.

Processo 046215/2022-19 Prejudicado, devido ao pedido de transferência da Insc. Municipal 313.562-6. Em 21/11/23

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 355/2023 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por RENATA FERNANDES MACHADO no P.A 058655/2023-91, relativa ao Auto de Infração nº 55281 lavrado em 14/09/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 060413/2022-12 – JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA – DEFERIDO pedido de cancelamento dos autos de infração 45612 e 45613, tendo em vista, manifestação da Guarda Municipal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

Referente à publicação de 24/07/2023: EDITAL Nº 354/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Onde se lê:

Infração: Artigo 428 §2 e 578 inciso III e 578 da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Leia-se:

Infração: Artigo 428 §2º e 578 da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.120/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finan-

ças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.120/2023– Processo nº 55.582/2023-11**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de materiais antivandalismo, para serem utilizados nos serviços de manutenção em Próprios Municipais pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, SEPREF (PREF-AC, PREF- CH, PREF-M, PREF-ZNO PREF-ZOI E COCEM), SEECTUR, SEDUC, SMS, SEDS, SEMAM, SECULT E SEMES, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **08/12/2023**, às **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **08/12/2023** às **10h30min**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/11/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741/3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de novembro de 2023

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES – COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que, com referência ao Convite nº. 13012/2023, Processo nº. 23015/2021-71, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de estabilização de encosta e adequação da rede de drenagem na Rua Santa Inês, próximo ao nº 1022 – Morro Fontana – Santos/SP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA, fica designada para o dia 29/11/2023 às 10h00.

Santos, 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 301263/2023-01. WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA. 33.411.794/0011-

07, IM nº 001.877-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 301692/2023-80 - P.D. nº 618751 - FREDERICO JUNS TOPP - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301647/2023-25 - P.D. nº 618704 - CAROLINA ALONSO MONTERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301623/2023-67 - P.D. nº 618678 - SOLIMEYRE MARQUES DE LIMA SOUZA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301603/2023-50 - P.D. nº 618658 - MICHELLA RUIZ OLIVEIRA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301582/2023-81 - P.D. nº 618637 - VIVIANE DOS SANTOS MAIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301578/2023-12 - P.D. nº 618633 - THAIS NASCIMENTO DA CRUZ SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301572/2023-28 - P.D. nº 618627 - ALESSANDRA NACARI EDUARDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301519/2023-45 - P.D. nº 618574 - JUREMA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301514/2023-21 - P.D. nº 618569 - SIMONE FERREIRA RUFINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2023 à 06/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301339/2023-63 - P.D. nº 618393 - DANIELA BALULA PANDINI ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

MED.

Processo nº 301331/2023-51 - P.D. nº 618385 - ALESSANDRA DALCORSO ROCHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301288/2023-24 - P.D. nº 618341 - ANA FLAVIA COHOLLOS BARBOSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301046/2023-95 - P.D. nº 618096 - ERICA CAIRES SILVA OHARA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 301045/2023-22 - P.D. nº 618095 - DEISE CORREIA CABRAL - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 297065/2023-82 - P.D. nº 614124 - ROSELEIDE LIMA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 07/11/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 297012/2023-16 - P.D. nº 614071 - AMARILDO BENEDITO GOMES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296989/2023-16 - P.D. nº 614047 - DANIELLE GONCALVES DE ABREU - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296920/2023-10 - P.D. nº 613978 - MARILIA APARECIDA ROSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296901/2023-75 - P.D. nº 613958 - ANDREA DOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296881/2023-60 - P.D. nº 613938 - LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296876/2023-20 - P.D. nº 613933 - MARIA DALVA DOS SANTOS SILVESTRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296787/2023-00 - P.D. nº 613843 - VIVIAN GOTARDI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296774/2023-50 - P.D. nº 613830

- ANDERSON NUNES FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 07/11/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296760/2023-45 - P.D. nº 613816 - MARY ELAINE PRADO DOS SANTOS GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296716/2023-53 - P.D. nº 613770 - VERIDIANA FERREIRA SIMOES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296673/2023-42 - P.D. nº 613727 - GABRIELA FERREIRA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296583/2023-51 - P.D. nº 613637 - LAIS CORDEIRO CERQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296572/2023-35 - P.D. nº 613626 - EDILENE AURELIANO WISBECK - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296569/2023-21 - P.D. nº 613623 - LUCIANA MONZILLO DE ANDRADE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296568/2023-68 - P.D. nº 613622 - JESSICA BEATRIZ GAMA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296567/2023-03 - P.D. nº 613621 - THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296564/2023-15 - P.D. nº 613618 -

ANA PAULA NOGUEIRA COUCEIRO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296563/2023-44 - P.D. nº 613617 - CRISTIANE JARDIM DA COSTA LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296559/2023-77 - P.D. nº 613613 - KARINA ARAUJO DE AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 290234/2023-90 - KATIA CRISTINA ANDRADE RIBEIRO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/12/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 289326/2023-17 - ELAINE OLIVEIRA DA SILVA MANCINI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/12/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 283479/2023-05 - FABIANA SERRA FEITOSA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/12/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 283212/2023-37 - RUBEM DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 26/12/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 281539/2023-56 - ELINA ADRIANA DE LIMA ROBLES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 278835/2023-61 - JOSE RENATO PEREIRA DA SILVA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 275267/2023-73 - ROBERTO PIZARRO FERNANDES - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 275262/2023-50 - KAUAN BENEVENUTO MACHADO DOS SANTOS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Readaptação Profissional convoca os servidores abaixo relacionados para comparecer nesta Seção, sito a Rua Cidade de Toledo, 13, Centro - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto referente à reavaliação de readaptação.

REGISTRO	NOME	DATA	HORÁRIO
23.484-9	ADACIONE RIESCO BARBOSA	29/11/2023	13:00
24.071-3	ALBERTO FERNANDES	29/11/2023	13:20
19.620-4	ALEXANDRA XAVIER LOPES	29/11/2023	13:40
16.338-6	ALEXANDRE GARCIA	29/11/2023	14:00
28.779-7	ALEXANDRE JUSIS BLANCO	29/11/2023	14:20
31.320-5	ANA CAROLINA SAMPAIO RIOS RUFO	29/11/2023	14:40
16.869-0	ANA CRISTINA MONTEIRO MACEDO PEDROSO	29/11/2023	15:00
20.414-9	ANA LUCIA DE AQUINO PELAIS	29/11/2023	15:20
23.040-9	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	29/11/2023	15:40
13.935-2	ANA PAULA DO AMARAL MOREIRA	29/11/2023	16:00

FERNANDO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL
SEREA/ COMED / DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 301497/2023-12, SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA; deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

301162/2023-96 - PETIT FRUFRU DECORACAO E LOCACAO PARA FESTAS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

301151/2023-70 - PASSIONE VIAGENS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

301146/2023-30 - NAYARA TEIXEIRA DE MELO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

301058/2023-74 - GARCIA PERSONAL GOURMET LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

300995/2023-76 - 42.278.621 KATHLEEN DE SOUZA ALMEIDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

300974/2023-04 - 52.925.189 LILIAN DENIZE MARTINS CORDEIRO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

300966/2023-78 - SIGN OF LIGHT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

300961/2023-54 - 52.914.632 JURANDY GOMES DA SILVA JUNIOR - Sim, como MEI, em ponto de referência.

300943/2023-72 - LANUS CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

300901/2023-22 - LUANA GASPAR NUTRICAÇÃO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

300899/2023-82 - EXORI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

300863/2023-35 - 52.608.900 SUELLEN DO NASCIMENTO DOMINGUES - Sim, como MEI, em ponto de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

EDITAL Nº 021/2023 - PREF-ZOI

Por meio do presente edital, a Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, nos termos do §1º do artigo 4º da LC nº 917/2015, torna público que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **DANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA** no Processo Administrativo nº 68648/2023-52, relativa ao Auto de Infração nº 12215 lavrado em 17/10/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.227,36 (um mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), a ser retirado na Rua da Constituição, nº 395, Vila Nova, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

Santos, 22 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA

EDITAL Nº 022/2023 - PREF-ZOI LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 12219 em nome de KAIKE SANT'ANNA DA MATA, CPF: 398.431.258-00.

Data da lavratura: 18/10/2023

Descrição da infração: Afixou material de propaganda em poste de iluminação pública.

Infração: Artigo 1º da Lei Complementar 536/2005.

Penalidade: Artigo 2º da Lei Complementar 536/2005.

Valor da multa: R\$ 1.227,36 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua da Constituição nº 395, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, atendimen-

to somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br. Telefone para orientações: 3229-8811.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Santos, 22 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 276/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado, no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. MONTREVIL, situado à Rua Piauí, Nº 51, pela Intimação Nº 133.525-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no laudo a técnico apresentado na PMS sob nº 73578/2019-31, face ao Artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar Nº 441/2001, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 72004/2023-13.

Santos, 24 de Novembro de 2023.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL

PORTARIA Nº 031/2023- DGM
09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Comandante Chefe do Departamento da

Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), REVOGA a Portaria nº 030/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada em 09 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 032/2023– DGM
09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Comandante Chefe Interino do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 038470/2023-33, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 033/2023– DGM
09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), REVOGA a Portaria nº 023/2023 DGM, de 15 de Agosto de 2023, publicada em 17 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 035/2023 – DGCM
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º),

e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário nº 03959/2023-67 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



SECRETARIA
DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados para sessão da Plenária Ordinária do mês de novembro do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 28 de novembro de 2023 às 18h30, no SINDEDIF à Rua Júlio Conceição, 238 – Vila Mathias - Santos.

Alessandra Maria de Savóia
Alexandra Oliveira de Andrade Nunes
Alysson Paulo da Silva Manuel
Ana Bianca Flores Ciarlini
Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras
Arthur José de Farias e Souza
Carolina Ozawa
Catiana Leme Braga
Daniela Gonçalves Godoy Moutinho
Denis Valejo Carvalho
Douglas Alves da Silva
Ellen Kechichian Coutinho
Eloísa Fraga Lopes Galasso
Felipe Calil Dias
Flávia Camara Brunocilla
Flávia Mendes de Souza
Geovana Domingos Nunes Correa
Jaqueline Tamayoshi Cavalcante Quirino
Juliana Maria Peres Tauro
Letícia Katarine Ferreira dos Santos
Lucas Souza e Silva
Luciana de Pinho Dantas
Marcelo Ismail
Mariana Cardoso Maia Trazzi
Melissa Figueira Caetano

Michelle Karine Cunha Ferreira
Nathália Naldoni
Osvaldo Sérvulo da Cunha
Paula Gomes
Roberto Tykanori Kinoshita
Sandro Luiz Ferreira de Abreu
Silvana Vieira de Souza
Silvia Zarin de Oliveira
Thabata Martins dos Santos

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital que em 23/11/2023 foi lavrado o Auto de Infração nº 06839 em face de Sra. ANDREA ARISAKA - responsável pelo imóvel situado a Rua Cunha Moreira, 141 - Encruzilhada - por violação ao artigo 1º da Lei nº 681/2010, impondo-lhe multa no valor de R\$ 10.683,28, com fundamento no artigo 5º inciso III c/c artigo 4º, inciso III, da Lei nº 681/2010. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Av. Senador Pinheiro Machado nº 580 – 1º andar – Marapé de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Fica notificado o autuado, ainda que querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ALEXANDRE NUNES MENDES
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
E VETOR - CCZV / SMS**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.459/2023** **(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.459/2023– Processo nº 60.195/2023-16, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG, FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG, FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11 MG/ML,

DEXPANTENOL 50MG/G, CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, FENOFIBRATO 250MG, MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40MG E LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 08/12/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1028757. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 ramal 5339 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.460/2023

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.460/2023 – Processo nº 63.262/2023-18, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PORTÁTIL, pelo período de 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á em 08/12/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1028761. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.461/2023 **(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.461/2023 – Processo nº 46.503/2023-46, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento parcelado de FÓRMULA COM NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO). O encerramento dar-se-á em 08/12/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1028875. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5133 e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br

Santos, 24 de novembro de 2023.

PAULA GOMES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prorrogação de Prazo

Processo nº 301522/2023-50 - SBD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Deferido pedido de prorrogação de prazo de 30 (TRINTA) dias a partir de 27/11/2023, para atendimento das Intimações 1061 e 1062

Processo nº 301384/2023-18 - PETLAND PONTA DA PRAIA PET SHOP LTDA - Deferido pedido de prorrogação de prazo de trinta (TRINTA) dias, a partir de 26/11/2023, para atendimento do Termo de Intimação nº 1675



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA REF.: PROCESSO Nº 62055/2023-28

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA METROPOLITANA

Justifico a presente inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e o Centro Cultural Escola de Samba Metropolitana, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.273/0001-22, com sede na Rua Leonardo Roitman, nº 5, Vila Matias, Santos/SP, fundamentada conforme abaixo:

- o Art. 1º da Lei Municipal nº 644 de 14 de fevereiro de 1990 autoriza a Prefeitura Municipal de Santos a consignar anualmente no orçamento dotação própria para subvencionar entidades carnavalescas que participam do carnaval santista.

- o Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público, na hipótese de invia-

bilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

- o Art. 16, IV, do Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 estabelece que não se realizará chamamento público nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- O Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.177 de 21 de setembro de 2023 estabelece que o Município de Santos concederá subvenção às entidades carnavalescas, sediadas no Município, participantes do Campeonato Santista de Escolas de Samba - Carnaval 2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Municipal nº 644, de 14 de fevereiro de 1990.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Informamos o desligamento a pedido, a partir de 22 de maio de 2023, do participante da Feira Jardim das Artes, Robson dos Santos Santana Nuno, RG Nº 44.392.063-1.

RAFAEL LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 121 /2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação dos inscritos, por tempo de efetivo exercício nos cargos de Especialista de Educação I e II, para Remoção Simples/Permuta – 2024, após os recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo Degepat/Sefin, com data base de 30/6/2023, e homologada por meio do Comunicado nº 104 e nº 105 / 2023 - SEDUC de 25 de outubro de 2023.

1 – Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/ Cargo
1	Maria de Lourdes Borges Bernal	210336	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	8214
2	Eunice Caldas	271080	VLADIMIR ANTONIO VLADAO T. PEREIRA CAMPOS	3387
3	José Carlos de Azevedo Jr.	120386	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	3113
4	José da Costa e Silva Sobrinho	232777	LUCIANA BARROSO DA SILVA	1069
5	Dino Bueno	248294	CRISTINA TORQUATO	941
6	Mª Carmelita	291781	ADRIANA FERNANDES COSTA LIMA	837
7	Mª Dolores, Irmã	226084	FABIANA RIVEIRO DE MORAIS	837
8	Olívia Fernandes	237123	KATIA APARECIDA GUIMARAES RAMIRES	837
9	Gota de Leite	246421	ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA DIAS	793
10	Mário de Almeida Alcântara	229112	ADRIANA APARECIDA MAGALHAES NASCIMENTO	746
11	Gemma Rebello	231126	CRISTIANE CONCEICAO JARDIM VELASCO	746
12	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	227629	MARIA LUCIA VALENTE FERREIRA	500

2 – Especialista de Educação I – Assistente de Direção

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/ Cargo
1	Porchat de Assis	111443	NALU DOS SANTOS JORGE SOUSA	8509
2	Leonor Mendes de Barros	134924	REGINA MARA MENDONCA PINTO	6739
3	José C. de Azevedo Jr.	231118	YVIE CRISTINA FAVERO DE SOUZA	3377
4	Antonio Demóstenes Britto	247114	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA	2752
5	Olívia Fernandes	133009	GLAUCIA SOARES NOVAES AMARAL	1086
6	Ricardo Sampaio Cardoso	258061	RAFAEL FEIJÓ TORRES	1086
7	Pedro II	221507	ANA CRISTINA MARTINS LATUF	1017
8	Candinha Ribeiro de Mendonça	127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	1017
9	José Bonifácio	263418	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	941
10	Luiz Carlos Prestes	239772	ANGELA MARIA SOARES OLIVEIRA DE SOUZA	813
11	Cyro de Athayde Carneiro	274282	MARCIA REGINA MARQUES	813
12	Claudia Helena dos Santos Oliveira Correa	256404	MARISA ALCIDEA BERALDO	812
13	Laurival Rodrigues	262782	BRUNA MARIA CORREA LEITE	808
14	Mª Dolores, Irmã	261958	FABIOLA DA COSTA MATIAS BARCELOS GRILO	793
15	José da Costa e Silva Sobrinho	248484	GRAZIELA ALOISE AFONSO	793
16	Maria Lucia Prandi	276204	MARCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	793
17	Luiz Alca de Sant'Anna	263699	MICHELLE OLIVEIRA CALEFFI	793
18	Esmeraldo Tarquínio	266353	ANGELICA OTERO	786
19	Maria Patrícia	242693	VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO	771
20	Anízio Bento	262709	KARLA REGINA DE JESUS GRILO	746
21	Mª Carmelita Proost Vilaça	256248	PRISCILLA FERREIRA SANTOS SILVA	741
22	Nelson de Toledo Piza	280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	708

23	Magali Alonso	274837	CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS	707
24	Pedro Crescenti	229237	ANA LUCIA DOS SANTOS	660
25	Yara Nasc. Santini	255687	ANDREIA GUEDES	633
26	José de Sá Porto	277103	EVELYN NERI CAMPOS	614
27	Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	280206	SAMANTHA BARBOSA ALONSO	565
28	Colégio Santista	257345	DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO	500
29	Florestan Fernandes	228411	CYNTHIA DINIZ FERREIRA	492
30	Mª Luiza Simões	266536	GABRIELA DE PROENCA DOS SANTOS	491
31	João Walter Sampaio Smolka	246033	ELAINE KIVITS DA GRACA	490
32	Rubens Lara	246173	ANA LUCIA GONZALEZ	481
33	José Genésio	272989	KELBER DE MOURA GAZZANI	472
34	Oswaldo Justo	264119	MARIA EMILIA RODRIGUES SILVA	468

PERMUTA

UME	REGISTRO	NOME	UME destino
José C. de Azevedo Jr.	231118	YVIE CRISTINA FAVERO DE SOUZA	Esmeraldo Tarquínio
Esmeraldo Tarquínio	266353	ANGELICA OTERO	José C. de Azevedo Jr. Azevedo Júnior
UME	REGISTRO	NOME	UME destino
Candinha Ribeiro de Mendonça	127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	Leonor Mendes de Barros
Leonor Mendes de Barros	134924	REGINA MARA MENDONÇA PINTO	Candinha Ribeiro de Mendonça

3 – Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Barão do Rio Branco	231936	VALERIA VEGAS	3084
2	Anízio Bento	179911	MARIA CLAUDIA CARDOSO MARCAL DOS SANTOS	2916
3	Porchat de Assis	232983	LEDA MARIA DI BELLA COSTA	1086
4	Dos Andradas	263079	MARINA FIORI DA SILVA	1020
5	Alcides Lobo Viana	265637	SIMONE ANDREIA DOS SANTOS MARTINS	1017
6	Mª Luiza Alonso	211565	CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	941
7	Colégio Santista	228528	CRISTIANE VASQUES DE PAULA	859

8	Samuel Augusto Leão de Moura	268557	ELIETE POMPONET FIDALGO	859
9	João Ignácio de Souza	276790	LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA	859
10	Cely de Moura Negrini	256586	SABRINA AUGUSTA DO NASCIMENTO NEIVA	852
11	Rubens Lara	279695	PAOLO CIVITA	843
12	Cidade de Santos	272955	KAREN SOARES IGLESIAS	837
13	Mª Helena Roxo	245852	MARIA DE FATIMA MENDES MENDONCA	744
14	Fernando Costa	277095	KELVIA MARIA RAMOS RONQUI	727
15	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	255984	MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES	708
16	Mª Dolores, Irmã	248419	TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA	708
17	Waldery de Almeida	272930	KELLY CHRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	680
18	Olavo Bilac	258178	SORAYA TERESINHA DE CAMPOS BRAGA	585
19	Mª Carmelita Proost Villaça	261966	JULIANA BIANCHI DA COSTA	492
20	Luiz Alca de Sant'Anna	274845	NEUCY SIQUEIRA GUARNIERI	492
21	Laurival Rodrigues	263772	RUBIA MEDINA DE OLIVEIRA TAVARES	491
22	Claudia Helena	198267	ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE	485
23	José Bonifácio	248369	MARIA DE FATIMA LOURENCO PEREIRA	485
24	Terezinha Maria Calçada	272047	RITA DE CASSIA MENDES LIMA	485
25	Lourdes Ortiz	255505	RENATA MATEUS GONCALVES	465
26	João Walter Sampaio Smolka	263301	LIDIA DA CONCEICAO RAIMUNDO ANDRADE	444

4 – Especialista de Educação I – Orientador Educacional

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/ Cargo
1	Vinte e Oito de Fevereiro	257774	ROGERIO DI PARDO JUNIOR	1086
2	Margareth Buchmann	268904	FATIMA APARECIDA MARINHO COELHO	1086
3	Eunice Caldas	274779	FABIANA CORREIA CORTES	1069
4	Candinha Ribeiro de Mendonça	255562	RENATA CRISTINA BORGES CORREA	1051
5	Hilda Rabaça	236950	VERA LUCIA PONTES DE OLIVEIRA	1016
6	João Ignácio de Souza	264135	ALINE CRISTINA VERISSIMO	850
7	João Papa Sobrinho	275974	JOSE MARCOS PONTES MENK	695
8	Hilda Papa	218933	BERNADETE APARECIDA MAIA SILVEIRA	680
9	Dos Andradas II	273185	MARIA RENATA NEHME PASSOS	674
10	Claudia Helena dos Santos Oliveira Corrêa	285197	MARTA APARECIDA TEIXEIRA	641
11	Dino Bueno	266189	IVANA DE MOURA VILLACA	614
12	Laurival Rodrigues	263863	INES CABRERA NAMORA	565
13	Monte Cabrão	271429	ISABEL MARIA PAIVA	564
14	Cely de Moura Negrini	267070	KEYLA CHRISTINE FERNANDES	500
15	Dos Andradas	246306	MARIA APARECIDA CORDEIRO GONCALVES	485
16	Waldery de Almeida	232496	ADRIANA MARIA SILVA SOUZA	485
17	Luiz Alca de Sant'Anna	263210	PATRICIA CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES	485
18	Nelson de Toledo Piza	271189	PRISCILA FERNANDES PIMENTEL MASTROPASQUA	485
19	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	246090	EDILEUZA SANTANA DE SOUZA	484

20	Mª Dolores, Irmã	263707	ELIANA DE MOURA VILLACA	472
21	José Genésio	266635	VIVIANE PADRON ARMADA VALENTE	471
22	José Carlos de Azevedo Jr.	246983	MARCOS CAVALCANTI DE SOUZA	470
23	Flávio Cipriano Barbosa	275321	MARCIA CANTUARIA BORGES	470
24	Lourdes Ortiz	256057	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	460
25	Olavo Bilac	265298	IZABELLA CUSTODIO DIAS	452

PERMUTA

	UME	REGISTRO	NOME	UME destino
	Hilda Papa	218933	BERNADETE APARECIDA MAIA SILVEIRA	Nelson de Toledo Piza
	Nelson de Toledo Piza	271189	PRISCILA FERNANDES P. MASTROPASQUA	Hilda Papa

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 122 /2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação dos inscritos, por tempo de efetivo exercício nos cargos de Educador de Desenvolvimento Infantil e de Professor de Educação Básica I e II, para Remoção Simples/Permuta – 2024, após os recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo Degepat/Sefin, com data base de 30/6/2023 e homologada por meio do COMUNICADO Nº 104 e 105 / 2023 - SEDUC DE 25 de outubro de 2023.

1 – Educador de Desenvolvimento Infantil

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/Cargo
1	Paulo Gomes Barbosa	182527	DENIZE DE SA MOREIRA	MANHÃ	11340
2	Paulo Gomes Barbosa	220285	CLAUDIA GONCALVES OLIVEIRA DE SOUZA	TARDE	8787

2 – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/Cargo
1	Dos Andradas	106781	LEILA FARIA PENNA	Tarde	12010
2	José da Costa Barbosa	134890	ANGELICA ALMEIDA MACEDO	Tarde	10879
3	Antônio Demóstenes de S. Britto	232827	ROSAMARIA DE ALMEIDA BERTONI	Permuta OK	8367
4	Samuel Augusto Leão de Moura	237321	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	Tarde	8076
5	Cely de Moura Negrini	231910	KATIA REGINA ARAUJO DOMENES	Manhã	7729
6	José Carlos de Azevedo Jr.	234252	KATIA SIMONE PIRES	Manhã	6459
7	Laurival Rodrigues	231043	MARINILCE DE SOUZA MENDONCA SILVA	Tarde	6347
8	Hilda D'Onófrío Papa	243634	DENISE MANDELLI MANSO	Manhã	5280

9	Cyro Athayde Carneiro	191130	ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS	Manhã	4204
10	Luiz Alca de Sant'anna	255422	KATIA DA CRUZ ALVES	Manhã	4204
11	Leonor Mendes de Barros	263319	ELISANGELA CASTRO VIEIRA DE SOUSA	Manhã	4204
12	Anízio Bento	263533	RAQUEL AURELIO DE BRITO ALBUQUERQUE	Manhã	4204
13	Pde. Francisco Leite	263442	CAMILA RIBEIRO MERA	Tarde	4204
14	Profº Pedro Crescenti	263756	ANA PAULA FERREIRA SOARES	Tarde	4204
15	Iveta Mesquita Nogueira	264093	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	Permuta OK	4204
16	Paulo Gomes Barbosa	264218	WILLIAM JUSTINO DOS SANTOS	Manhã	4204
17	Leonor Mendes de Barros	239889	CRISTINA PINHEIRO LIMA SENA	Manhã	4203
18	Laurival Rodrigues	271445	JEANETTE CRUZ DE OLIVEIRA	Permuta OK	4203
19	Dos Andradas	255497	JANAINA RODRIGUES ALBERTO DIAS	Manhã	4202
20	Luiz Carlos Prestes	275016	KATIA DOS SANTOS TAGLIATI	Manhã	4202
21	Luiz Carlos Prestes	274985	RENATA CRISTINA TONATO VILLARINO	Manhã	4202
22	Laurival Rodrigues	266882	TATIANA SERRA DE CAMARGO	Manhã	4202
23	Regina Altman	220251	IZILDA BARBOSA GUIMARAES	Manhã	4201
24	Paulo Gomes Barbosa	263152	RAFAELLA RAMOS ALVARES	Manhã	4198
25	Eunice Caldas	262675	EVELIZE ANTUNHA SUDAM NOGUEIRA ARES	Manhã	4197
26	Dos Andradas	255703	ROSANA D ANDREA MASULLO	Manhã	4193
27	Mª Dolores, Irmã	267518	VALERIA MARIANO DE LIMA	Tarde	4167
28	Cely de Moura Negrini	268573	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	Tarde	4122
29	Gemma Rebello	280974	PRISCILA DA SILVA SESSA	Manhã	2749
30	Margareth Buchmann	274894	PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	Manhã	2749
31	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	275115	CATIA CRISTINA PINHEIRO	Manhã	2749
32	Leonor Mendes de Barros	278374	TIAGO EFREM ANDREETA	Manhã	2749
33	Dos Andradas	278424	DENIZE DE OLIVEIRA PINTO	Tarde	2749
34	Cely de Moura Negrini	279174	EVELIN BIASI DE ALMEIDA	Manhã	2749
35	Luiz Carlos Prestes	279216	FERNANDA PEREIRA SANTANA BRAGA	Tarde	2749
36	Cyro de Athayde Carneiro	279513	ANA PAULA PASSARINI DO NASCIMENTO	Manhã	2749
37	Cyro de Athayde Carneiro	279380	RENATA RODRIGUES DE SOUSA	Tarde	2749
38	Vereador João Ignácio de Souza	279430	SHIRLEY FORTES DE BAIROS	Tarde	2749
39	Porchat de Assis	279455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	Manhã	2748
40	Dos Andradas	278978	FABIANA FRANCA	Tarde	2740
41	Mª Dolores, Irmã	200261	MILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Manhã	1859
42	Cely de Moura Negrini	280040	JANAINA ROSA DE ARAUJO	Tarde	1859
43	Oswaldo Justo	279224	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	Manhã	1859
44	Leonor Mendes de Barros	288431	TIAGO EFREM ANDREETA	Tarde	1859
45	Margareth Buchmann	279406	ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	Tarde	1858
46	Paulo Gomes Barbosa	281766	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS FIDALGO	Tarde	1858
47	General Clóvis Bandeira Brasil	275834	SHEILA BATISTA DOS SANTOS	Manhã	1856
48	Oswaldo Justo	282848	SIMONE SANTOS SIMOES DO NASCIMENTO CARDOSO	Manhã	1853

49	Alcides Lobo Viana	280966	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	Manhã	1716
50	Mª Dolores, Irmã	176198	GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS	Manhã	1545
51	Clóvis Bandeira Brasil. General	280925	ADELITA FRAGA DA SILVA	Manhã	1545
52	Clóvis Bandeira Brasil. General	282822	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Tarde	1545
53	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	282814	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	Tarde	1545
54	Flávio Cipriano Barbosa	285726	GLEYSCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	Manhã	1545
55	Oswaldo Justo	285585	LUCIANA SANTOS DA SILVA CHICARELLI	Tarde	1545
56	Mª Dolores, Irmã	286195	TATIANA VILELA CARVALHO DE SOUZA	Manhã	1545
57	Hilda Rabaça	286252	ISABEL CRISTINA ALVES CARREGOSA	Tarde	1545
58	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	285361	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	Tarde	1544
59	João Ignácio de Souza	285445	SHEILA PINHEIRO COSTA	Manhã	1544
60	Paulo Gomes Barbosa	281808	PATRICIA AUGUSTA FONSECA FREIRE	Manhã	1542
61	Regina Altman	307736	JANAINA BELO MACHADO	Manhã	1521
62	Paulo Gomes Barbosa	278606	ETIANE CAMPOS DE AMORIM	Manhã	1516
63	Yara Nasc. Santini	311183	MARIA BEATRIZ ARCHANJO COUTINHO	Tarde	1475
64	Dos Andradas	285676	DENISE CAMANO MAGALHÃES	Tarde	610
65	Dos Andradas	287235	YARA DOS SANTOS BARRAGAM	Tarde	610
66	Hilda D'Onófrío Papa	285932	VANESSA THOMAZ SANTOS	Manhã	586
67	Leonor Mendes de Barros	203182	ELICIENE DOS SANTOS REIS	Tarde	575
68	Yara Nasc. Santini	287300	CLAUDIA ROBERTA MARQUES SIMOES	Tarde	459
69	Cyro de Athayde Carneiro	287243	CLICIA COSTA CLAUDINO	Manhã	459
70	José da Costa Barbosa	287169	SALMA ITÁLIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Tarde	459
71	Clóvis Bandeira Brasil, General	286443	PATRICIA VALERIANO DA SILVA	Tarde	430
72	Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	279984	ELSIE ELITA DAUDTE BIZ	Tarde	429
73	Paulo Gomes Barbosa	287201	CLAUDIA DA SILVA MATOS	Manhã	400
74	Paulo Gomes Barbosa	287268	ANDREA GOIS ALMEIDA DA FONSECA	Tarde	400
75	Regina Altman	287177	MONICA DE LIMA LOURENCO	Tarde	397
76	Cyro de Athayde Carneiro	287532	KEILA CRISTINA GABOS BENUTE SANTOS	Tarde	369
77	Paulo Gomes Barbosa	286005	VANESSA DIAS ARAUJO	Tarde	369
78	João Walter Sampaio Smolka	290361	ROSEMEIRE CARNEIRO LEMOS	Tarde	369
79	Cyro de Athayde Carneiro	289785	MARIA REGINA MARQUES MAZZEO	Tarde	340
80	Paulo Gomes Barbosa	290353	ANA MARIA FERREIRA	Tarde	340
81	Hilda D' Onofrio Papa	290312	SANDRA REGINA RIBEIRO	Manhã	340
82	Mª Luiza Simões	289306	MARIA THEREZA DO AMARAL PEREIRA GOMES	Tarde	323
83	Cyro de Athayde Carneiro	284976	CINTIA FERREIRA DE SOUSA CERQUEIRA	Tarde	309
84	Luiz Alca de Sant'anna	293944	TANIA CRISTINA BISPO DA CRUZ	Manhã	309
85	Paulo Gomes Barbosa	262774	ANGELA FORTINI AUTORINO	Tarde	309
86	Paulo Gomes Barbosa	287821	MARCELLY MENEZES AIDE	Manhã	309

87	Paulo Gomes Barbosa	292219	ALESSANDRA REGINA MARCONDES	Tarde	304
88	Paulo Gomes Barbosa	236331	LUCIA DE SOUZA MORAES	Tarde	278
89	Terezinha Maria Calçada	307652	FABIANA AMADO DINIZ	Manhã	278
90	Mª Dolores, Irmã	307587	CAROLINA RIZZO QUEIROZ BARBOSA	Tarde	278
91	Cely de Moura Negrini	307546	ANDREA RAMOS	Tarde	278
92	Nelson de Toledo Piza	307603	JULIANA SILVA MENESES	Manhã	278
93	Clóvis Bandeira Brasil	309013	ALESSANDRA TAVARES DE ALMEIDA DO VALE	Tarde	278
94	João Ignácio de Souza	308981	JACIJANE ARAUJO	Tarde	278
95	Regina Altman	309393	RENATA DE LIMA ZULIANI	Manhã	247
96	Terezinha Maria Calçada	309328	GISELE DE ANDRADE CRUZ MENDES	Manhã	247
97	Regina Altman	309294	ELIZABETH DO CARMO FERRO	Tarde	247
98	Paulo Gomes Barbosa	309443	FERNANDA DE CASSIA ROCHA MENDES FERREIRA	Tarde	247
99	Paulo Gomes Barbosa	308908	ELIANA MARQUES DURAZZO	Tarde	247
100	João Walter Sampaio Smolka	309369	MARLETE MARIA GARBELLOTO	Tarde	247
101	Terezinha Maria Calçada	309351	NATALIA BEATRIZ VAZ HAAGEN CORDEIRO LIND	Manhã	247
102	Cely de Moura Negrini	309203	GLORIA ALICE DO CARMO SILVA	Tarde	247

PERMUTA

UME	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME destino
Leonor Mendes de Barros	239889	CRISTINA PINHEIRO LIMA SENA	MANHÃ	Antonio Demóstenes Britto
Antonio Demóstenes Britto	232827	ROSAMARIA DE ALMEIDA BERTONI	MANHÃ	Leonor Mendes de Barros
UME	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME destino
Iveta Mesquita Nogueira	264093	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	MANHÃ	Porchat de Assis
Porchat de Assis	279455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	MANHÃ	Iveta Mesquita Nogueira
UME	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME destino
Laurival Rodrigues	271445	JEANETTE CRUZ DE OLIVEIRA	TARDE	Regina Altman
Regina Altman	287177	MONICA DE LIMA LOURENCO	TARDE	Laurival Rodrigues
UME	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME destino
Paulo Gomes Barbosa	287821	MARCELLY MENEZES AIDE	MANHÃ	José da Costa Barbosa
José da Costa Barbosa	134890	ANGELICA ALMEIDA MACEDO	TARDE	Paulo Gomes Barbosa

3 – Professor de Educação Básica I – Fundamental I

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Antonio Demóstenes Britto	232827	ROSAMARIA DE ALMEIDA BERTONI	Permuta OK	8367
2	Dino Bueno	233197	ROSANA MODESTO SALVADOR	Manhã	8347
3	João Papa Sobrinho	219709	VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER	Manhã	8100
4	Rubens Lara	240093	TANIA SANTANA MORAES ROSSIN	Manhã	7816
5	Pedro II	229005	PATRICIA DO NASCIMENTO	Manhã	6849
6	Olavo Bilac	230938	ANA CLAUDIA FREITAS DE VASCONCELOS	Manhã	6833

7	Olavo Bilac	263582	CAMILA DE ALMEIDA MARTINS	Tarde	4204
8	Leonor Mendes de Barros	239889	CRISTINA PINHEIRO LIMA SENA	Permuta OK	4203
9	Dino Bueno	266908	LISA RENATA PALONE DA SILVA MIZUKI	Tarde	4202
10	Esmeraldo Tarquínio	267542	LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	Tarde	4202
11	Leonardo Nunes	271601	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	Manhã	4202
12	Barão do Rio Branco	266288	TACIANA OLIVEIRA SANTOS CORRALES	Manhã	4200
13	Esmeraldo Tarquínio	259762	PAULA CAROLINA HOFMEISTER MONTEIRO	Tarde	4199
14	Pedro II	275040	ANA LUCIA SERRAO	Tarde	4072
15	João Papa Sobrinho	278879	CAROLINA QUATTRER PINHEIRO DA SILVA	Manhã	2748
16	Barão do Rio Branco	262063	ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA	Manhã	2729
17	Barão do Rio Branco	285205	NIVIA PAULA RODRIGUES	Tarde	1859
18	Vinte e Oito de Fevereiro	288159	GLEUCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	Tarde	1859
19	Pedro II	288084	CHRISTIANE MARTINS CHUCRI	Manhã	1859
20	Esmeraldo Tarquínio	288449	DANIELA MARTINS AUGUSTO	Tarde	1858
21	Pedro II	307710	ALESSANDRA FONSECA VASSAO	Manhã	1521
22	Paulo Gomes Barbosa	309575	LUCIA DE SOUZA MORAES	Manhã	1521
23	Pedro II	309559	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	Tarde	1521
24	Emília Maria Reis	311100	FLAVIA DESIREE COEGO DABUS	Manhã	1521
25	Colégio Santista	307793	TANIA MARIA GRECCA BAZZOLI	Manhã	1475
26	Antonio Demóstenes Britto	311092	SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO	Tarde	1475
27	José Bonifácio	311001	ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO	Manhã	1475
28	Santista	312884	SHEILA ALVES SOARES	Manhã	615
29	Pedro Crescenti	291112	RITA DE CASSIA RAMOS CARVALHO	Tarde	611
30	João Papa Sobrinho	322933	CRISTINA ALMESIAS DOS SANTOS	Manhã	611
31	Gota de Leite	290551	SIMONE VALENTE BUMBA	Tarde	610
32	Emília Maria Reis	312991	MICHELLY VANESSA SANTOS DE FREITAS	Manhã	607
33	Leonardo Nunes	278556	CRISTIANE CARMELITA NASCIMENTO DOS SANTOS	Tarde	605
34	Emília Maria Reis	315911	FERNANDA REGINA MOTA ALONSO DIEGUEZ	Manhã	459
35	Waldery de Almeida	325183	ANDREA RAMOS	Manhã	459
36	Leonardo Nunes	325365	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS SOARES	Tarde	459
37	Fernando Costa	325324	GLAUCIA COSTA NUNES	Tarde	428
38	Leonardo Nunes	322891	TANIA ADEI HERNANDEZ	Tarde	418
39	Emília Maira Reis	325209	ALESSANDRA CHAGAS DOS SANTOS	Manhã	369
40	Dos Andradas II	325316	VERIDIANA BATISTA RODRIGUES	Manhã	340
41	Mário de Almeida Alcântara	326058	DAYANA DA COSTA DIAS	Tarde	340
42	Esmeraldo Tarquínio	326611	PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	Manhã	340
43	Pedro II	325332	VANESSA MOTA MILHORATTI	Tarde	337
44	Leonardo Nunes	322834	LIGIA MARIA MONTEIRO TORRES	Tarde	334
45	Paulo Gomes Barbosa	329391	LILIAN DE AGUIAR MARTINS RODRIGUES	Manhã	309
46	Waldery de Almeida	326736	ROSANA PEREIRA VIANA DOS SANTOS	Tarde	308
47	Emília Maria Reis	330399	SILVIA CANDIDA DE PAULA	Tarde	302
48	Dino Bueno	269217	SILVAN ALMEIDA ESTEVES FERNANDES	Tarde	278

49	Gota de Leite	333948	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	Tarde	278
50	Gota de Leite	335901	MARA SELAIBE DE SOUZA	Tarde	278
51	Mª Lourdes Bernal	336024	CELIA REGINA DUARTE	Tarde	247
52	Rubens Lara	337089	VANESSA DA SILVA VASQUES	Manhã	247

4 – Professor de Educação Básica II – Educação Especial

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Rubens Lara	256487	XENIA OLIVEIRA DE SOUZA	Tarde	4203
2	Mª Carmelita Proost Villaça	265108	ANA PAULA FERNANDES MOTA GONCALVES TEIXEIRA	Tarde	4203
3	Cely de Moura Negrini	265017	VANESSA CRISTIANE DO NASCIMENTO ARRUDA	Manhã	4203
4	Olívia Fernandes	267252	FABIANA PALONI QUEIJO	Tarde	4203
5	Mª Luiza Alonso	259937	JULIANA PUJOL REQUEJO	Tarde	4202
6	Pedro II	256545	ANA NAZARE MEDEIROS DA COSTA	Tarde	4197
7	Mª Carmelita	312876	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	Manhã	1837
8	Leonor Mendes de Barros	312934	ANA PAULA JORGE DE OLIVEIRA	Manhã	1543
9	Emília Maria Reis	313072	LUCIMEIRE DE SOUZA AQUINO TEIXEIRA	Tarde	1467
10	Martins Fontes	311019	VALDECIRO SILVA	Manhã	1465
11	Waldery de Almeida	322339	ANA PAULA DUENHAS	Tarde	498
12	Therezinha de Jesus	325035	DEBORA MARA GARCIA SOUZA	Manhã	243

5 – Professor de Educação Básica II – Arte

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Ayrton Senna	276196	LISABEL AUXILIADORA SARTORIO CHAVES DOS SANTOS	JIV 4 - M 12 / T 12	4197
2	Vinte e Oito de Fevereiro	258236	JULIANA RODRIGUES MARTINS	JVI 0 - T 26	4139
3	Antonio Demóstenes Britto	276477	DEBORA ANJOS DA SILVA	JII 2 - M 8 / T 8	1541
4	Mário de Almeida Alcantara	329078	BRUNO FERREIRA ANDREOLI BISPO	JII 3 - N 3 / T 14	1485
5	José Genésio	336818	MARIA AMELIA SILVA	JII 1 - M 6 / T 9	512
6	Colégio Santista	356170	CAROLINE TORRES DE ALMEIDA NERES	JIV 2 - M 22	400

6 – Professor de Educação Básica II – Ciências

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Avelino da Paz Vieira	277079	ANDERSON NUNES FERNANDES	JI 0 - M 12	2746
2	Mário de Almeida Alcântara	291625	ANA PAULA LITRENTA DE OLIVEIRA	JVI 0 - M 26+4	512
3	Monte Cabirão	291492	JULIANA SAMPAIO OEHLMANN DA SILVA	JI 0 - M 12	427

7 – Professor de Educação Básica II – História

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Barão do Rio Branco	501960	ANDREA RODRIGUES CANDEIA	Jl 0 - N 12	M
2	Mª Luiza Alonso	248328	EDEMIR RODRIGUES	JIV 4 - T 24	5306
3	Cidade de Santos	277053	FERNANDO DE JESUS	JVI 0 - N 2 / T 24	4200
4	Mário de Almeida Alcantara	291880	CARLOS ROBERTO DE MESSIAS	Jl 0 - M 12	429
5	Lourdes Ortiz	290676	BENEDITO WILSON MESQUITA	Jl 0 - T 12	209

8 – Professor de Educação Básica II – Inglês

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Emília Maria Reis	210419	SERGIO AUGUSTO MAFFASOLI	JVI 0 - M 20 / T 6	6406
2	Rubens Lara	265470	RODRIGO DA SILVA	JIV 0 - M 20	4203
3	Barão do Rio Branco	256701	FRANCISCO ANTONIO MARQUES NETO	Jl 1 - N 5 / T 8	2744
4	Mário de Almeida Alcântara	311134	VANESSA DOS SANTOS NEIVA	JII 2 - T 16	512
5	Dino Bueno	329003	RITA DE CASSIA LOPES RAMOS FRANCA DA SILVA	JIV 3 - M 13 / T 10	247

9 – Professor de Educação Básica II – Matemática

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Ayrton Senna da Silva	257915	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BALTAZAR	Jl 0 - M 12	4203
2	José Carlos de Azevedo Jr.	268961	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	JIV 4 - M 24	4203
3	José Genésio	272898	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	JVI 0 - M 26+4	4203
4	José Carlos Azevedo Jr.	265520	SILVANIA SIMONE GOIS PIMENTA	JIV 4 - M 24	1542
5	Mª Luiza Alonso	290783	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BEZERRA	JVI 0 - T 26+4	1514
6	Martins Fontes	322784	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	JIV 4 - T 24	1333
7	Oswaldo Justo	315937	ALEXANDRA RIBEIRO CRISPIM	JIV 4 - M 24	400
8	Mário de Almeida Alcântara	292102	GENIVALDA SOUZA DA COSTA	Jl 0 - M 12	400
9	Edméa Ladevig	322875	THAIS MARINHO DE OLIVEIRA CARDOSO	JII 4 - M 18	369
10	José da Costa e Silva Sobrinho	235242	VALDIR CESAR JUNIOR	JII 4 - M 18	369
11	Lourdes Ortiz	326066	VANESSA DOS PASSOS TEODORO	Jl 0 - M 12	278

10 – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/ Cargo
1	Mário de Almeida Alcântara	248781	MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	JIV 4 - M 26+4	5302
2	José Carlos Azevedo Jr.	286708	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MAFRA	Jl 0 - M 12	2745

3	Florestan Fernandes	293464	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	JVI 0 - M 26+4	1520
4	Ricardo Sampaio Cardoso	322792	MARIA DE LOURDES MEDEIROS BATISTA	JIV 4 - T 24	512

PERMUTA

UME	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME destino
Ricardo Sampaio Cardoso	322792	MARIA DE LOURDES MEDEIROS BATISTA	M24	Mª Luiza Alonso
Mª Luiza Alonso	311126	IVALDA SANTANA MARTINS DA PAIXAO	T24	Ricardo Sampaio Cardoso

11 – Professor de Educação Básica II – Educação Física

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/Cargo
1	Mário de Almeida Alcântara	248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	JIV 0 - M 20	5297
2	Lúcio Floro	246975	LILIANY COSTA SILVA	JIV 0 - M 20	5271
3	Emília Maria Reis	273086	SUELY VERISSIMO GOMES	JIV 2 - T 22	4195
4	Paulo Gomes Barbosa	289041	FABIANA SOARES ILHOSA LOURO	JVI 0 - M 26	1467
5	José Bonifácio	289165	LETICIA BUENO SANTOS PEREIRA	Jl 0 - T 12	1467
6	Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	289132	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR	JIV 0 - T 20	1467
7	Vinte e Oito de Fevereiro	291658	LETICIA CARLA DOS SANTOS BARCELLOS	Jl 0 - M 6 / T 6	512
8	Mª Luiza Alonso	291716	ALZIRA SIMONE TURCHETTI	Jl 2 - T 16	509
9	Gota de Leite	289546	DEYSE FERREIRA BARBOZA DE MATOS	JIV 4 - M 12 / T 12	426
10	José da Costa Barbosa	331389	FELIPE AMORIM DE SOUZA	Jl 0 - M 12	340
11	Oswaldo Justo	329912	MICHEL LEITE VIANA	Jl 0 - M 6 / T 6	270

12 – Professor de Educação Básica II – Geografia

N.º Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/Cargo
1	Cidade de Santos	219204	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	JVI 0 - M 26+4	9815
2	Mário de Almeida Alcântara	315853	CLAUDIA REGINA BAZOLI SILVA VILLAR	Jl 0 - M 12 / N 2	1837

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 123 / 2023 – SEDUC
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica as vagas disponíveis para remoção externa e fixação de sede para o ano letivo de 2024, para os cargos de Professor de Educação Básica I e II, Especialistas de Educação I e II e Educadores de Desenvolvimento Infantil.

As opções para Remoção serão efetuadas via internet no endereço eletrônico abaixo:

<https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (acesso pelos computadores da rede da PMS ou, externamente, com instalação de aplicativo de VPN).

O período para opção de Remoção seguirá o disposto abaixo:

I – Especialista de Educação: das 8h do dia 27/11 até o dia 29/11 às 17h;

II – PEBs I e II: das 8h30 do dia 27/11 até o dia 29/11 às 17h.

Após às 17h da data do término da inscrição não serão aceitas alterações.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso, entrar em contato com os responsáveis pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (Siges) somente pelo e-mail siges-seduc@santos.sp.gov.br , informando nome completo, cargo, registro e sshd.

Observações:

Os Especialistas de Educação que forem contemplados nos eventos citados acima, para o ano de 2024, devem iniciar na nova unidade em 2 de janeiro de 2024.

Os professores de Educação Básica I e II que forem contemplados nos eventos citados acima, para o ano de 2024, devem iniciar na nova unidade em 1 de fevereiro de 2024.

3) As vagas referentes ao cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial das UMEs abaixo seguem o disposto no art. 7º da Portaria 107/2023-Seduc.

- UME Padre Waldemar Valle Martins;
- UME Florestan Fernandes;
- UME Dos Andradas II;
- UME João Papa Sobrinho;
- UME Padre Lúcio Floro.

4) O endereço provisório da UME Irmã Maria Dolores será: Rua Sete de Setembro, 34 - Vila Nova.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Alcides Lobo Viana	T	3
Anizio Bento	T	3
Cely de Moura Negrini	T	3
Claudia Helena Dos Santos Oliveira Correa	M	2
	T	2
Eunice Caldas	T	1
Flavio Cipriano Barbosa	T	3
Hilda D´ Onófrio Papa	T	4
Iveta Mesquita Nogueira	T	2
João Ignácio de Souza	M	1
João Walter Sampaio Smolka	M	1
	T	1
José Carlos de Azevedo Júnior	M	1
	T	3
José de Sá Porto	M	3
	T	1
Laurival Rodrigues	T	1
Luiz Alca de Sant´ Anna	T	6
Lydia Federici	T	1
Magali Alonso	M	1
	T	3
Margareth Buchmann	M	1
	T	1
Maria Dolores	T	1
Maria Lucia Prandi	M	2
	T	2
Maria Luiza Simões Ribeiro	T	4
Maria Patrícia	T	4
Nelson de Toledo Piza	T	2
Noel Gomes Ferreira	M	1
	T	6

Orlando Adegas	M	7
	T	8
Paulo Gomes Barbosa	T	2
Regina Altman	T	5
Samuel Augusto Leão de Moura	T	2
Sandra Cristina Teixeira da Gama	M	1
	T	3
Terezinha Maria Calçada Bastos	M	4
	T	7
Total		117

FUNDAMENTAL I

UME	PERÍODO	VAGAS
Antônio Demóstenes de Souza Britto	T	2
Auxiliadora da Instrução	T	1
Barão do Rio Branco	T	1
Colégio Santista	M	14
Deputado Rubens Lara	M	3
	T	5
Dino Bueno	T	1
Emília Maria Reis	T	4
Esmeraldo Tarquínio	T	1
Fernando Costa	T	3
Florestan Fernandes I (nova unidade)	M	5
João Papa Sobrinho	M	1
José Bonifácio	M	7
	T	2
José da Costa e Silva Sobrinho	T	4
Leonardo Nunes	T	1
Lourdes Ortiz	T	1
Lúcio Floro	M	5
Maria Carmelita Proost Villaça	M	2
Maria de Lourdes Borges Bernal	T	2
Mario de Almeida Alcantara	T	6
Martins Fontes	M	1
Oswaldo Justo	T	3
Paulo Gomes Barbosa	M	4
Pedro Crescenti	M	3
	T	7
Ricardo Sampaio Cardoso	M	1
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M	6
	T	9
Waldery de Almeida	T	2
Total		108

FUNDAMENTAL II - ARTE

UME	VAGAS	
Avelino da Paz Vieira	T 18	
Ayrton Senna da Silva	M 12	
	T 12	
Esmeraldo Tarquínio	M 12	
Florestan Fernandes I (nova unidade)	M 14	

José Carlos de Azevedo Júnior	M 5 / T 11	
José da Costa e Silva Sobrinho	M 12	
Oswaldo Justo	M 12	
	T 13	
Ricardo Sampaio Cardoso	T 15	
FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS		
UME	VAGAS	
Ayrton Senna da Silva	T 21	
Florestan Fernandes	M 18	
	T 18	
José Bonifácio	T 15	
José da Costa e Silva Sobrinho	M 15	
Oswaldo Justo	M 12	
FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA		
UME	VAGAS	
Auxiliadora	M 16	
	T 16	
Cidade de Santos	M 12	
Emília Maria Reis	M 22	
Eunice Caldas	M 8 / T 8	
Florestan Fernandes	T 12	
Noel Gomes Ferreira	M 6 / T 6	
FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA		
UME	VAGAS	
Florestan Fernandes	T 18	
José Bonifácio	T 15	
José da Costa e Silva Sobrinho	M 15	
FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA		
UME	VAGAS	
28 de Fevereiro	T 12	
Florestan Fernandes	T 18	
José Bonifácio	T 15	
Maria Luiza Alonso Silva	M 24	
Oswaldo Justo	M 12	
Ricardo Sampaio Cardoso	T 26+1	
FUNDAMENTAL II - INGLÊS		
UME	VAGAS	
Colégio Santista	M 16	
Dos Andradas II	M 15	
Florestan Fernandes I (nova unidade)	M 19	
José da Costa e Silva Sobrinho	M 12	
Lúcio Floro	M 14	
Maria Carmelita Proost Villaca	M 15	
Martins Fontes	T 16	

Monte Cabrão	M 10 / T 5	
Oswaldo Justo	T 17	
Paulo Gomes Barbosa	M 14	
Pedro Crescenti	T 12	
Ricardo Sampaio Cardoso	T 18	
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M 18	
“FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA”		
UME	VAGAS	
Avelino da Paz Vieira	T 24	
Ayrton Senna da Silva	M 12	
Cidade de Santos	T 24	
Florestan Fernandes	T 24	
José Bonifácio	T 12	
	T 18	
José Genésio	M 6 / T 6	
Lourdes Ortiz	M 24	
Martins Fontes	T 18	
Monte Cabrão	M 12	
Oswaldo Justo	M 12	
FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA		
UME	VAGAS	
Avelino da Paz Vieira	T 18	
Ayrton Senna da Silva	M 12	
	T 12	
José Bonifácio	T 12	
	T 18	
José Genésio	M 6 / T 6	
Mario de Almeida Alcantara	M 18	
Ricardo Sampaio Cardoso	T 26+4	
FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Antônio Demóstenes de Souza Britto	M	1
Auxiliadora da Instrucao	M	1
Avelino da Paz Vieira	T	1
Dino Bueno	T	1
Esmeraldo Tarquínio	T	1
Florestan Fernandes I (nova unidade)	T	1
João Ignácio de Souza	M	1
João Papa Sobrinho	T	1
José Bonifácio	T	1
José Genésio	M	1
Lúcio Floro	T	1
Luiz Carlos Prestes	T	1
Paulo Gomes Barbosa	T	1
Porchat de Assis	M	1
Ricardo Sampaio Cardoso	M	1
	T	1
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	T	1
Waldemar Valle Martins	T	1
Total		19

ANEXO II					
VAGAS PARA REMOÇÃO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I e II					
	UNIDADE	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	ANÍZIO BENTO	VAGO			
2	ANTÔNIO DEMÓSTENES DE SOUZA BRITO			VAGO	
3	AUXILIADORA DA INSTRUÇÃO		VAGO		
4	AVELINO DA PAZ VIEIRA	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
5	CELY DE MOURA NEGRINI		VAGO - fechar 4 dias		
6	CIDADE DE SANTOS				VAGO - M/T
7	DOS ANDRADAS	VAGO	VAGO		
8	EDMÉA LADEVIG	VAGO			
9	EMÍLIA MARIA REIS				VAGO
10	ESMERALDO TARQUÍNIO	VAGO		VAGO - M/T	VAGO - M/T
11	FERNANDO COSTA				VAGO
12	FLÁVIO CIPRIANO BARBOSA	VAGO		VAGO	
13	FLORESTAN I	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
14	GEMMA REBELO				VAGO
15	HILDA RABAÇA			VAGO	
16	JOÃO WALTER S. SMOLKA	VAGO			VAGO
17	JOSÉ CARLOS AZEVEDO JR.			VAGO - M/T	
18	JOSÉ DA COSTA E SILVA SOBRINHO				VAGO
19	JOSÉ DE SÁ PORTO			VAGO	
20	JOSÉ GENÉSIO			VAGO	
21	JUDOCA RICARDO SAMPAIO	VAGO		VAGO - M/T	VAGO - M/T
22	LAURIVAL RODRIGUES	VAGO			
23	LEONARDO NUNES			VAGO - M/T	
24	LEONOR MENDES DE BARROS				VAGO
25	LUIZ CARLOS PRESTES			VAGO	
26	LOURDES ORTIZ		VAGO - fechar		
27	MAGALI ALONSO			VAGO	VAGO
28	MARIA PATRÍCIA				VAGO
29	MÁRIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA		VAGO - abrir 4 dias		
30	MARTINS FONTES			VAGO	
31	MONTE CABRÃO	VAGO	VAGO		
32	NELSON DE TOLEDO PIZA			VAGO	
33	NOEL GOMES FERREIRA				VAGO

34	OLÍVIA FERNANDES				VAGO
35	ORLANDO ADEGAS	VAGO		VAGO	VAGO
36	OSWALDO JUSTO	VAGO			
37	PADRE LÚCIO FLORO		VAGO - fechar 5 dias	VAGO	
38	PAULO GOMES BARBOSA	VAGO		VAGO	VAGO
39	PEDRO CRESCENTI				VAGO
40	REGINA ALTMAN	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
41	RUBENS LARA	VAGO			VAGO
42	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA			VAGO	
43	SANTISTA				VAGO
44	TEREZINHA MARIA CALÇADA BASTOS		VAGO		VAGO
45	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL	VAGO		VAGO - M/T	

ANEXO III			
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	UME	PERÍODO	VAGAS
1	Anízio Bento	M	2
		T	2
2	Candinha	T	1
3	Claudia Helena	M	1
		T	1
4	Dos Andradas I	M	0
		T	2
5	Flávio Cipriano	M	2
		T	2
6	Francisco Leite	M	0
		T	3
7	Hilda Rabaça	M	1
		T	2
8	Irmã Maria Dolores	M	4
		T	4
10	João Walter Sampaio Smolka	M	2
		T	2
11	José de Sá Porto	M	0
		T	2
12	Luiz Alca de Sant´Anna	M	1
		T	1
13	Luiz Lopes	M	0
		T	1
14	Maria Lucia Prandi	M	2
		T	2
15	Maria Luiza Simões Ribeiro	M	2
		T	3
17	Noel	M	1
		T	2

18	Orlando Adegas	M	2
		T	2
19	Regina Altman	M	2
		T	3
20	Sandra Cristina Teixeira da Gama	M	1
		T	2
21	Terezinha Maria Calçada Bastos	M	2
		T	2
22	Yara Nascimento Santini	M	0
		T	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

ATO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023-SECTUR-DEEC, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021 e no referido EDITAL, visando à seleção de participantes para “FEITO EM SANTOS – FEIRA NO BLUE MED CONVENTION CENTER - MEGA FEITO EM SANTOS – NATAL 2023”, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS – MODALIDADE: OCASIONAL, torna público o seguinte:

Considerando que a procura verificada para participação é maior que as vagas oferecidas, mas compatível fisicamente com adaptações mínimas, considerando ainda o que evento de Natal ganha a cada ano mais importância turística que proporciona um dinamismo econômico excepcional, bem como não se vislumbrando prejuízo a qualquer um dos participantes.

Desta forma, para maior clareza, fica determinado que:

(a) todos que solicitaram e tiveram suas inscrições deferidas, podem participar do evento;

(b) reconhece-se, deste modo, que não há mais interessados que vagas e sendo assim prejudicado o sorteio de participação, fica cancelado;

(c) as solicitações indeferidas e anuladas não po-

derão participar e (d) ainda permanecem abertos os prazos de defesa e impugnação no ato referente ao Edital de Chamamento Público nº 009/2023-SECTUR-DEEC, publicado na edição do dia 10 de novembro de 2023 do Diário Oficial do Município de Santos.

l) Solicitações de inscrição deferidas (participantes):

- 1) ADRIANA APARECIDA FERNANDES SILVA COELHO;
- 2) ALDRYN HELLEN DOS SANTOS BARBOSA;
- 3) ALESSANDRA FLORÊNCIO CUTRALE DALL'OPPIO;
- 4) ALESSANDRA GONÇALVES;
- 5) ALESSANDRA SOARES AUGUSTO;
- 6) ALEXSANDRA NOGUEIRA DA ROSA;
- 7) ALINE ALBUQUERQUE MAIA SANTOS;
- 8) ALINE CASSIANE CURSI FERREIRA SOARES DE OLIVEIRA;
- 9) ANA CAROLINE VENHADOZZI NUNES;
- 10) ANA PAULA DE MEDEIROS;
- 11) ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS;
- 12) ANA PAULA FERNANDES;
- 13) ANDRÉA ARAÚJO DIAS LUÍS;
- 14) ANDRÉA BORGES BEZERRA ;
- 15) ANDRÉA DA SILVA FERNANDES;
- 16) ANDREA MAIA MONTEIRO;
- 17) ANDRÉIA APARECIDA SANTOS GIRARDI;
- 18) ANDRÉIA DE LOURDES LEITE;
- 19) ANDRÉIA VALENÇA ALVES BARBOSA;
- 20) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA;
- 21) APARECIDA BENEDITA RODRIGUES OLIVEIRA SCHIMITH;
- 22) AYLÁ SILVEIRA TENÓRIO;
- 23) BARBARA MACHADO ANDERAO;
- 24) BRONILDE SILVA ZWARG;
- 25) BRUNA CARDOSO SILVA;
- 26) BRUNA CAROLINA DE FREITAS;
- 27) BRUNA CASTRO VINHADO DE ALMEIDA;
- 28) CAMILA ARAUJO;
- 29) CAMILA LOPES GARCIA;
- 30) CAMILA TEIXEIRA CAMPOS DE ARAUJO;
- 31) CAMILLA CAMARINHO COELHO;
- 32) CARLA DE FÁTIMA GONÇALVES VALIENGO;

- 33) CARLA GRAZZIELE ALMEIDA MACEDO;
- 34) CARLOS AVALONE ROCHA;
- 35) CAROLINA BUENO BAPTISTA;
- 36) CAROLINE MARCIANO FRANCISCO DE TOLDO;
- 37) CASSIA ELIZABETH ASENJO FADARIO;
- 38) CATIA ALEXANDRA ZWARNIESKI;
- 39) CECILIA APARECIDA DA SILVA;
- 40) CELIA MARIA PAIVA DOS SANTOS;
- 41) CELIA MESQUITA;
- 42) CLAUDIA ALICE DE VIEIRA CARDOSO;
- 43) CLAUDIA DE S LOPES;
- 44) CLAUDIA FIGUEREDO SANTOS;
- 45) CLAUDIA REGINA SOUZA BISPO;
- 46) CLAUDIA VERÔNICA BAZÁN;
- 47) CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA AZEVEDO;
- 48) CLEBER GARCIA MOMPEAN;
- 49) CLEBER RICARDO BARBOSA DE SÁ;
- 50) CRISTIANE CAMPOS PAGANI;
- 51) CRISTIANE MONTEIRO;
- 52) CRISTINA ATANES DOS SANTOS;
- 53) CRISTINA BENATTE BONOME;
- 54) CRISTINA ELISABETH MUNIZ;
- 55) CRISTINA LUIZA DE PIETRO SOARES;
- 56) CYNTHIA CORREIA DE JESUS;
- 57) CYNTHIA RENATA SARAIVA CARDOZO;
- 58) DELAINE DA SILVA MARQUES;
- 59) DENISE RAVAZZANI;
- 60) DESIREE RUSSEL;
- 61) DORA ALICE FERREIRA;
- 62) EDILENE CALDAS GIMENEZ;
- 63) ELAINE CRISTINA CASTRO VINHADO DE ALMEIDA;
- 64) ELENI FILOMENA MARTINS DA SILVA;
- 65) ELIANA SILVA PEREIRA DE CARVALHO;
- 66) ELIANE ALVES SILVEIRA CAVALCANTI;
- 67) ELIANE SANTOS GARCIA;
- 68) ELIZETE ROSA;
- 69) ELIZETH SOUZA GONÇALVES GOIS;
- 70) ELLIS ALVES RAMOS;
- 71) ERIKA CRISTINA MARTINS;
- 72) ESTER DENISE ALMEIDA SEIXAS;
- 73) EVELYN CRISTINA GALVÃO BUENO;
- 74) FABIANA BARRETO CUNHA;
- 75) FABIANA SATO NAKAMURA;
- 76) FÁBIO JOSÉ ANDRADE;
- 77) FERNANDA ALAIDE ALVES DOS SANTOS;
- 78) FERNANDA AUGUSTO;
- 79) FERNANDA DA CRUZ RIBEIRO;
- 80) FLÁVIA DE AZEVEDO;
- 81) GABRIELA BARBOSA DE AZEVEDO EVANGELISTA;
- 82) GABRIELA PEREIRA BRITO;
- 83) GABRIELLA RODRIGUES DIAS SILVA;
- 84) GILDETE RODRIGUES BEZERRA;
- 85) GIOVANNA DE CARVALHO PEDACE;
- 86) GISLENE FERREIRA PINHEIRO PENEREIRO;
- 87) GIULIANA GALETTO SILVA;
- 88) HADRYENE FERREIRA MENDES;
- 89) HELENITA CARVALHO DE OLIVEIRA;
- 90) IOLANDA SANTOS;
- 91) JANAÍNA DE PINHO FERREIRA SANTANA;
- 92) JANETE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA;
- 93) JÉSSICA DE FARIAS BUSATO;
- 94) JÉSSICA RODRIGUES DE ABREU LIMA;
- 95) JOÃO PEDRO MARTINS DOMINGUEZ;
- 96) JOSÉLIA SANTOS DA SILVA;
- 97) JOYCI DE SOUZA NASCIMENTO;
- 98) JUAN CRUZ OLIVEIRA SILVA;
- 99) JULIANA GORI ALVES;
- 100) JULIANA MELLO;
- 101) JULIANA MENDONCA BARRETO;
- 102) JULICLER GALVÃO EUFRASIO DOS SANTOS;
- 103) KARLA LUCATELLI DUARTE;
- 104) KATIA CILENE DA SILVA SANTOS;
- 105) KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR;
- 106) LAURA MARIA CRIVELLENTI;
- 107) LETICIA DOS SANTOS;
- 108) LETÍCIA PASSARELLI VERDE;
- 109) LIGIA DE MAGALHÃES GOMES MARTINS ALMEIDA;
- 110) LILA GOMES DE ASSIS CUNHA;
- 111) LILIANA GUIMARÃES GOMES PUPO FERREIRA;
- 112) LUCIANA ARRUDA CAMPOS RODRIGUES;
- 113) LUCIANA MARIA DE SOBRAL;
- 114) LUCIANA NERIS DE SANTANA;
- 115) LUCIANA ROSALINA DA CRUZ;
- 116) LUCIANA VIEIRA DE ABREU SILVA;
- 117) LUCIANE PINHEIRO DO SACRAMENTO;
- 118) LUCIANO PESTANA FERNANDES;
- 119) LUCILENE MARCIA COSTA;
- 120) LUISA DA SILVA ALVES;
- 121) LUIZ FELIPE NOVAIS FERNANDES;
- 122) LUIZ GUSTAVO LIMA DOS SANTOS;
- 123) LUIZA LOPEZ DE LA NIETA ALVES SILVEIRA;
- 124) LUMA ALMEIDA SOUZA;
- 125) MARCIA ALBERT ELIEZER;
- 126) MARIA ALICE BENTO CARVALHO;
- 127) MARIA AUXILIADORA DIAS MENDES;
- 128) MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA;
- 129) MARIA CLAUDIA SENZI;
- 130) MARIA DE LOURDES AYMAR RODRIGUES;
- 131) MARIA FERNANDA CAETANO SOALLEIRO;
- 132) MARIA ROSA CASTRO MIGUEZ;
- 133) MARIANA CAGNIN HERRERA;
- 134) MARIANA RIELLO NISHIMURA;
- 135) MARISA DA SILVA TARGINO;
- 136) MARLY BOGHOSSIAN LUNDSTEDT KAMEI;
- 137) MARLY DA PENHA ESTEVO ALVES;
- 138) MARY -LISE CANDIDA MARTINS DE OLIVEIRA;
- 139) MICHELE RIBEIRO BUENO;
- 140) MIRIAM DOS SANTOS ALMEIDA;
- 141) MIRIAN APARECIDA DO CARMO;
- 142) MITIO SHIGUENAGA ADATI 13;
- 143) NATALI APARECIDA MENDES DAMASCO;
- 144) NELI DE SOUZA SANTOS;
- 145) NEUZA HELENA MENDES SPERANDEO;

146) OLÍVIA MARIA DE LIMA LEUTZ;
 147) PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE CAMARGO;
 148) PAULA DOMINGUES SILVA;
 149) PAULO AUGUSTO LANE VALIENGO;
 150) PEDRO EDUARDO ANTONELLI;
 151) PERLA ROBERTA PIGNATTA DE ASSIS;
 152) PRIBOSCOLO@HOTMAIL.COM;
 153) PRISCILA GONÇALVES SACHS;
 154) PRISCILLA DAVI SILVA;
 155) RAQUEL SARAIVA FERNANDES;
 156) REGIANE BRAULINO PINTO;
 157) REGIANE DE MATOS;
 158) REGINA APARECIDA DOS REIS HIGINO;
 159) REGINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA;
 160) RENATO R. BEZERRA E NATHANY CRYSLAINE C STOS BEZERRA;
 161) RITA DE CASSIA PIRES ARRABAL;
 162) ROBERTA RIBEIRO DOS SANTOS ANTUNES;
 163) RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA SANTOS;
 164) ROSANA FÁTIMA RODRIGUES DIAS;
 165) ROSANA SANTOS ZEFERINO;
 166) ROSANGELA FABIANA DE OLIVEIRA;
 167) ROSÂNGELA MÁRCIA TEIXEIRA SILVEIRA;
 168) ROSELI APARECIDA DOS ANJOS;
 169) ROSEMARY DIAS MARTINHO;
 170) ROSILENE PASSOS DA CRUZ;
 171) SAMARA DOS SANTOS BIZERRA VASCO;
 172) SANDRA CORREA DA SILVA;
 173) SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS;
 174) SANDRA DE ALMEIDA MANDIRA;
 175) SANDRA DE BARROS FELIPE;
 176) SANDRA HELENA DE SOUZA CAMPOS;
 177) SANDRA LOPES GONÇALVES SACHS;
 178) SELMA BERALDO DE SOUZA;
 179) SHEILA PULIDO VARANDA SALES;
 180) SHIRLEY CRISTINA MANEIRA CORREA;
 181) SILEIDE MARIA DA SILVA;
 182) SILVANA PAULA COSENTINO VENTURA SOUZA;
 183) SILVIA TAVARES BRANCO;
 184) SIMONE CHRISTINA PEREIRA DE CAMPOS;
 185) SIMONE DA COSTA RODRIGUES;
 186) SIMONE DA SILVA MIRANDA;
 187) SIMONE DE OLIVEIRA COUTO BRITO;
 188) SIMONE DE SOUZA BARRIENTO FERREIRA;
 189) SIMONE MARQUES CALDEIRA DA SILVA;
 190) SIMONE PENTEADO (1ª Solicitação);
 191) SONIA MARIA PEREIRA BRITO;
 192) SONIA SILVA SILVEIRA;
 193) TALITA CANDIDO KIMURA;
 194) TATIANA ALVES DO PRADO;
 195) TATIANA DO NASCIMENTO RAMOS;
 196) TATIANE LAVIERI SILVA CARVALHO;
 197) TAYNÁ KAIANE BEZERRA PINTO;
 198) THALITA FERNANDES SANTIAGO;
 199) THELMA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA;
 200) VANESSA CAROLINE KECIORIS GOMES;
 201) VANESSA RENATA CAVACO SIMÕES DE MA-

TOS;
 202) VICTÓRIA RÉGIA SOUZA RODRIGUES;
 203) VIRGINIA APARECIDA BACHOVAS DE ALENCAR;
 204) VIVIANE OLIVEIRA MACHETUE;
 205) VIVIANE STELINA ALMEIDA SILVA;
 206) WAGNER FREITAS CORREIA;
 207) WALDECI LINO SOTELO;
 208) WÂNIA COLIN DOS ANJOS;
 209) WANIA DE SOUZA FARIAS;
 210) ZINA MARA DE SOUZA.

II – Solicitações de inscrição indeferidas (não participantes):

A - FUNDAMENTO: Não se enquadram nas atividades elencadas na tabela do item 1.4 do Edital:

- 1) GIOVANNA GOMES TAVARES LIRA;
- 2) MARISOL CAMPOS VAZQUEZ.

B – FUNDAMENTO - Indeferida (segunda) por duplicidade, em respeito ao item 2.2.2. do Edital:

- 1) SIMONE PENTEADO.

C – FUNDAMENTO - Indeferida por falta de registro ou autorização, em respeito ao item 2.4.1.1.3.:

- 1) CRISTIANE DOS SANTOS GOIS DIAS.

Santos, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ FALCHI BUENO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA



OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

PORTARIA Nº 174/2023 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA**

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente ao acidente de trânsito ocorrido em 05/07/2023, sem vítimas, conforme descrito no Boletim de Ocorrência – nº IV1617-1/2023- 1ª Edição, fatos narrados nos

autos do processo administrativo nº 296316/2023-75, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 17 de novembro de 2023.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2023 – CQ – OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA**

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 296761/2023-16, referente ao

descumprimento do item 01 da Ordem de Serviço nº 002/2022-GAB-SEFIN, de 03 de

Outubro de 2022 e da Ordem de Serviço nº 006/2020-GAB-SEFIN de 24 de setembro de

2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 23 de novembro 2023

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2023 – CQ – OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA**

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 296746/2023-14, referente ao

descumprimento do item 01 da Ordem de Serviço nº 002/2022-GAB-SEFIN de 03 de outubro de 2022 e da Ordem de Serviço nº 006/2020-GAB-SEFIN de 24 de setembro de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 23 de novembro 2023

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sindicância

Processo: 230407/2023-48 - (552.334) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

**ATOS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - TIPO MAIOR OFERTA

A Comissão supramencionada, situada à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP, CEP 11013-151, comunica que o Sr. Presidente HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 01/2023 – IPREVSANTOS, processo nº 48435/2023-69, cujo objeto foi adjudicado ao Banco Santander (Brasil) S.A., no valor total de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Santos, 24 de novembro de 2023.

DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (RETIFICADO) (INCLUÍDA ABRANGÊNCIA A GRANDE SÃO PAULO E REGIÃO DO ABC)

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – identificada por CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF nº 58.197.948/0001-69, na forma da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 8337/2019, torna público que está retificando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na Autarquia, assim discriminados no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de ARRITMOLOGIA E AVALIAÇÃO DE MARCA PASSO, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

2 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

2.1. O Edital estará disponível **permanentemente** a todos interessados.

2.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

Trimestral	início	término
1º trimestre	01/mar	31/mar
2º trimestre	01/jun	30/jun
3º trimestre	01/set	30/set
4º trimestre	01/dez	31/dez

2.1.2. – As entregas dos documentos serão trimestrais para melhor adequação de todas as propostas dos interessados à Ficha de Programação Orçamentaria constante do **Anexo III**.

2.2. Horário: 10 às 17h de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **observado o cronograma no item 2.1.1 do Edital**.

2.3. Local: Sede da CAPEP-SAÚDE, localizada na Avenida General Francisco Glicério, 479, Pompéia, CEP 11065-403 – Santos/SP.

2.4. O interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo a proposta identificada com o nº do Credenciamento, razão social do interessado e CNPJ, juntamente com toda a documentação exigida no item 6 deste Edital.

2.5. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no endereço acima, pelo e-mail comlic@capepsau-de.com.br ou pelo telefone (13) 3205-5040.

2.6. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal da CAPEP-SAÚDE, endereço eletrônico: http://www.capepsaude.com.br/licitacoes_docs.php, em Licitações.

Santos, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDINEI C. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES
CAPEP-SAÚDE

AVISO DE EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (RETIFICADO)

(PÁG. 66, 128, 129, 139, 143, 146, 150, 151, 152, 191, 231)

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – identificada por CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF nº 58.197.948/0001-69, na forma da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 8337/2019, torna público que está procedendo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na Autarquia, assim discriminados no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

2 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

2.1. O Edital estará disponível permanentemente a todos interessados.

2.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

Trimestral	início	término
1º trimestre	01/mar	31/mar
2º trimestre	01/jun.	30/jun.
3º trimestre	01/set	30/set
4º trimestre	01/dez	31/dez

2.1.2. As entregas dos documentos serão trimes-

trais para melhor adequação de todas as propostas dos interessados à Ficha de Programação Orçamentária.

2.3. Horário: 10 às 17h de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o cronograma no item 2.1.1 do Edital.

2.4. Local: Sede da CAPEP-SAÚDE, localizada na Avenida General Francisco Glicério, 479, Pompéia, CEP 11065-403 – Santos/SP.

2.5. O interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo a proposta identificada com o nº do Credenciamento, razão social do interessado e CNPJ, juntamente com toda a documentação exigida no item 6 deste Edital.

2.6. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no endereço acima, pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br ou pelo telefone (13) 3205-5040.

2.7. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal da CAPEP-SAÚDE, endereço eletrônico: http://www.capepsaude.com.br/licita-coes_docs.php, em Licitações.

Santos, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAPEP-SAÚDE
AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 (5º RETIFICADO)

(PÁG. 49, 81, 91, 98, 100, 101, 105, 177, 191, 314)

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – identificada por CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF nº 58.197.948/0001-69, na forma da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 8337/2019, torna público que está retificando a retificação do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na Autarquia, assim discriminados no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAIS, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

- DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

2.1. O Edital estará disponível **permanentemente** a todos interessados.

Horário: 10 às 17h de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Local: Sede da CAPEP-SAÚDE, localizada na Avenida General Francisco Glicério, 479, Pompéia, CEP 11065-403 – Santos/SP.

O interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo a proposta identificada com o nº

do Credenciamento, razão social do interessado e CNPJ, juntamente com toda a documentação exigida no item 6 deste Edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no endereço acima, pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br ou pelo telefone (13) 3205-5040.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal da CAPEP-SAÚDE, endereço eletrônico: http://www.capepsaude.com.br/licita-coes_docs.php, em Licitações.

Santos, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAPEP-SAÚDE



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei nº 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

VEÍCULOS REMOVIDOS:

PERÍODO: 01/11/2023 a 17/11/2023

MLD4481, ETP1F89, DZV3B33, EOZ6484, EGF2220, DVF1312, DYR6F96, DCI2592, DXQ3982, KRR1018, FIV6F21, KXQ2B17, DTZ3F67, FHB5170, ENW1C56, DEJ0052, AOH8H48, EPW4H26, FZO9811, EFH9E92, ECQ7C98, BZK7C59, EQF3F46, DAI8384, DBW2878, EYT1572, EPO0544, EOT1E23, EBU2774, DZE6725, DKL3053, DTF3258, DFM6G96, DUX7204, ESZ2583, FXB7A01, KZD5C49, ECQ9172, FBT4C05, EJG7309, CDI7C57, PYL0334, FXP1B34, EGF9806, FTE1456, HJP4277, LSQ9A53, EPW5584, HDD0H49, GFX6D36, GCW4C00, ESO2491, AHA4E48, EOT1250, EHV3461, DFH4523, ECQ7948, EHH5704, GDR4666, JHR3614, EXG7412, FCG6D17, CDG5835, FJU6743, FTT4617, GAU3D58, ESO1H78, DHC1B03, EKC9D73, EFH8997, DVZ7E50, EGS2209, BWX4857, FIE9258, DYR5160, FFY4E57, FRC6513, DVU6823, JSP8400, ESB2527, RHR4F81, LSH6C83, FUJ5254, FBJ5E26, EPY1209,

EBF9F91, DMT7I42, FMS9F37, DST8D19, FCK6070, FVQ9I07, PCX5A09, DNX8109, DQG3F10, ETF9135, FDI1H03, FQT2644, EWG4I35, KPX5C94.

ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE
CET SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACAS DNR5019

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) PAULO SERGIO TENORIO**, proprietário (a) do veículo de placas

DNR5019, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **HONDA**, modelo **CBX 250 TWISTER**, cor **PRATA**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, Nº 167**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de novembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, e por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo 01/2023 para a entrega dos títulos.

A lista contendo o número de inscrição dos candidatos habilitados a entregar os títulos consta do ANEXO I deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Critério para habilitação na prova objetiva
• Cargos de Nível Superior	Estar entre os 20 candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.
	Os 4 candidatos com melhor nota na lista especial de afrodescendente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.
	Os 2 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.

Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item acima, serão excluídos do Concurso Público.

Considerando o disposto na Tabela do item acima, as notas de corte são as que seguem:

Emprego	Nota de corte geral	Nota de corte para candidatos Negros	Nota de corte para candidatos com deficiência
101- ADVOGADO PLENO	55,00	33,00	--
105- ANALISTA DE SISTEMAS JR.	47,00	40,00	--
106- ANALISTA DE PROCESSOS JR.	30,00	30,00	--
107- ANALISTA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	39,00	39,00	--
108- ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS JR.	42,00	42,00	--

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.5. do Edital de Abertura.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido entre 30 de novembro a 1 de dezembro 2023. No assunto deverá obrigatoriamente constar EMPREGO - PS 01/2023- PRODESAN.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido estipulado no edital de convocação, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a PRODESAN não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

Somente serão considerados os cursos e experiências profissionais que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas:

TABELA 1 – TÍTULOS ACADÊMICOS

Descrição do Título	Valor Unitário	Quantidade Máxima	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área em que concorre	05 (cinco)	01	05 (cinco)
Mestrado na área em que concorre	03 (três)	01	03 (três)
Curso de Pós-Graduação / Especialização / Aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas na área em que concorre	01 (um)	02	02 (dois)
Total	10 pontos		

TABELA 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Tempo / pontuação	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência comprovada por registro em CTPS ou declaração de empregador com firma reconhecida na área em que concorre.	1,0(um) ponto por cada ano completo de exercício. Obs.: Não será computado tempo concomitante.	10 (dez)

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se

enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso.

No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos.

Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Para comprovação da experiência o candidato deverá apresentar cópia da CTPS da página de identificação e cópia das páginas onde constem os registros, ou Declaração do Empregador COM FIRMA RECONHECIDA e constando a experiência relacionada ao emprego pretendido.

NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA OU ANEXO II DESTE EDITAL DESCRREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no Capítulo 7 do Edital de Abertura.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas no capítulo 7 do Edital de Abertura.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto no capítulo 7 do Edital de Abertura.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V do Edital de Abertura, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Santos, 27 de novembro de 2023.

PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Emprego: 101- ADVOGADO PLENO

Inscrição	Candidato
20559	ALBERTO ALVES PEREIRA DA SILVA
21519	ANDRESSA CREMENS CALHEIROS CERQUEIRA
21977	BRUNA LETICIA DA SILVA CAMPOS
22087	DIEGO FERNANDES JUNGER
21960	FÁBIO DE MOURA LEOCADIO

20426	FATIMA REGINA DE SOUZA
20665	FELIPE SOUTO FERREIRA
20808	FERNANDO ALVARES FAGUEIRO
22364	GABRIEL GATO HEITOR
22977	JOÃO TADEU FREITAS AGNELLO
20491	LEONARDO RAMOS COSTA
21584	LUCAS ALVES PEREIRA DA SILVA
23084	LUCIANA FERNANDA SILVA
23026	MARCELLO CAVALCANTE E CASTRO
20207	MARCOS DO ROSARIO JUNIOR
20195	MARIZANGELA LIMA SOARES
22402	MATHEUS GOUVEIA AMARAL
22194	MATHEUS MARCELINO MARTINS
23021	NIKOLAS SOUZA DA SILVA
23142	RAPHAELA DA SILVA GAMO
22474	RAQUEL BAUER CAVALCANTI
22562	THIAGO COLOMBO BRAMBILLA
23046	THIAGO FOETSCH DIAS DE CARVALHO

Emprego: 105- ANALISTA DE SISTEMAS JR.

Inscrição	Candidato
20805	ADAN EINSTEIN SANTOS SILVA SOUZA
22989	ALBERTH CLINT PASTORELLO
23061	ANGELO MARCIO SOUSA SANTOS
22858	ANTHONY CLINT PASTORELLO
21671	ARTHUR DIAS ANGELINO
22039	CHRISTIANO CARVALHO MARTINS
22796	EDUARDO SATO NAGANO
21435	FELIPE DA SILVA SANTOS
22754	FILIPPE ROSA CARMONA
21376	FRANCISCO BIANCHI SPADARO
21737	GREGORY LUIZ LOPES FREIRE
22984	GUILHERME FRANCISCO FARIAS PIMENTEL
22714	GUSTAVO RAMOS PEREIRA
20841	JANYNNE STEPHANIE DE OLIVEIRA PALHETA
20733	LEANDRO PIRES DE MOURA
20244	LUCAS FELIPE COLLA
22434	MARCELO ALVES DOS SANTOS
21565	MARCOS HENRIQUE RIBEIRO ZANETTI
22551	PEDRO DE SOUZA RAJÃO MARQUES
22485	RENAN BOTARELLI KABBACH
22694	ROBERTO REMA GAUDEOSO FILHO
22529	VANESKA RODRIGUES MAXIMO
22642	VICTOR HUGO FERNANDES OLIVEIRA

22947	WILLIAM CAETANO DE SOUZA
-------	--------------------------

Emprego: 106- ANALISTA DE PROCESSOS JR.

Inscrição	Candidato
21554	ANDRÉ PEREIRA NUNES
23101	BRUNO FONTES DE SOUZA
21564	CARLA GEOVANA MOLINA BRUNETTO
20423	CRISTIANE ANGELITA CUNHA
22469	DANIELLI DE ANDRADE TOLEDO
20270	ERIC WALDOWSKI DA SILVA
20978	ISABELA NOGUEIRA DA SILVA
22942	JULIANA LOURENÇO DE MENEZES COLPO
20482	LUCIANA MARIN FANECO
22233	LUIZ ALBERTO PEREZ JUNIOR
22532	MARIANA SALVADOR GOMES
22544	MARIANA SOUSA ALVES
20543	MAURICIO DIAS VIEIRA
23228	PAULO ROGÉRIO SIMÕES RICARDO CATAPANO
21066	PRYSCILLA APARECIDA VAZ DE OLIVEIRA
22819	RAFAEL BARBOZA DE MOURA
21702	RODRIGO BARBOSA DE FRANÇA
22505	TALITHA GOULART ARÃO DOS SANTOS
20205	THAIS FERREIRA DOMINGUES

Emprego: 107- ANALISTA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato
21300	ALEXANDRE DE MELLO SILVA
22715	ALEXANDRE MARQUES PALARETI
20026	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
20462	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RIOS
21068	ESTELA SANTOS GONÇALVES
22691	FABIANO GOMES DOS SANTOS
22776	FELIPE RIBEIRO DANIEL
22457	FELIPE VIEIRA DA SILVA
22047	GABRIEL LUCIO DE OLIVEIRA
21248	GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA
23158	HIAGO DEVENIS MARTINS
20980	ISABELA NOGUEIRA DA SILVA
22840	JOSÉ GUILHERME REGIS SANTOS CARVALHO
20627	LUCAS EDUARDO SOLIGO
23067	MARCUS VINICIUS GEBAILÉ COSTA
20037	MAURÍCIO CAMARGO FERREIRA
22266	PHILIP DE ALMEIDA TIRLONE
20032	RAFAEL DUARTE

22641	RAFAEL DUTRA KAZIMIERZ
20477	RICARDO CONTRERAS MUNIZ
22943	WINISTON BITENCOURT SANTOS

Emprego: 108- ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS JR.

Inscrição	Candidato
23024	ALINE AUGUSTO DE QUEIROS
20291	ANA CAROLINA ROCHA DA SILVA
22591	ARIVALDO DOMINGOS DAS NEVES
22745	BRUNO DE CARVALHO ROMERO
22449	CARLA GEOVANA MOLINA BRUNETTO
22467	CELSO XAVIER NETO
22716	GUSTAVO RAMOS PEREIRA
20839	JANYNNE STEPHANIE DE OLIVEIRA PALHETA
22781	KAILANE DE MELO MACHADO AMORIM
22810	LUCAS EDUARDO LEITE VASQUES
20880	LUCIANO LIMA FRACASSO
22557	MARCEL GOMES DO NASCIMENTO
22435	MARCELO ALVES DOS SANTOS
22284	MARCUS VINICIUS CARRERA SIOFFI
23198	OSMAR DOMINGUES
22934	PEDRO ANDRADE PEREIRA
22035	SIDNEY LIMA RODRIGUES
21888	THIAGO MARIA FREITAS
20121	WALTER DE MENDONÇA TECCO
20407	WILLIAM DE SOUZA CARVALHO BOZZATO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 01/2023
PRODESAN

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área em que concorre

() Mestre na área em que concorre

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, e por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo 02/2023 para a entrega dos títulos.

A lista contendo o número de inscrição dos candidatos habilitados a entregar os títulos consta do ANEXO I deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Critério para habilitação na prova objetiva
Todos os empregos	Estar entre os 20 candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.
	Os 4 candidatos com melhor nota na lista especial de afrodescendente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.
	Os 2 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.

Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item acima, serão excluídos do Concurso Público.

Considerando o disposto na Tabela do item acima, as notas de corte são as que seguem:

Emprego	Nota de corte geral	Nota de corte para candidatos Negros	Nota de corte para candidatos com deficiência
201- ARQUITETO PLENO	43,00	42,00	43,00
202- ENGENHEIRO PLENO (EXECUÇÃO DE SERV. E OBRAS)	30,00	30,00	--
203- ENGENHEIRO PLENO (P. DE E. CONSTRUÇÃO CIVIL)	30,00	30,00	--
204- ENGENHEIRO PLENO (P. DE INSTA. HIDRÁULICAS)	30,00	30,00	--
205- ENGENHEIRO PLENO (ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS)	30,00	30,00	--
206- ENGENHEIRO PLENO (P. E INSTA. ELÉTRICAS P.)	30,00	30,00	--

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.5. do Edital de Abertura.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido entre 30 de novembro a 1 de dezembro de 2023. No assunto deverá obrigatoriamente constar EMPREGO - PS

02/2023– PRODESAN.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido estipulado no edital de convocação, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a PRODESAN não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail títulos.prodesan@ibamsp-concursos.org.br, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

Somente serão considerados os cursos e experiências profissionais que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas:

TABELA 1 – TÍTULOS ACADÊMICOS

Descrição do Título	Valor Unitário	Quantidade Máxima	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área em que concorre	05 (cinco)	01	05 (cinco)
Mestrado na área em que concorre	03 (três)	01	03 (três)
Curso de Pós-Graduação / Especialização / Aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas na área em que concorre	01 (um)	02	02 (dois)
Total	10 pontos		

TABELA 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Tempo / pontuação	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência comprovada por registro em CTPS ou declaração de empregador com firma reconhecida na área em que concorre.	1,0 (um) ponto por cada ano completo de exercício. Obs.: Não será computado tempo concomitante.	10 (dez)

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso.

No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos.

Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá

apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Para comprovação da experiência o candidato deverá apresentar cópia da CTPS da página de identificação e cópia das páginas onde constem os registros, ou Declaração do Empregador COM FIRMA RECONHECIDA e constando a experiência relacionada ao emprego pretendido.

NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA OU ANEXO II DESTE EDITAL DESCREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no Capítulo 7 do Edital de Abertura.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas no capítulo 7 do Edital de Abertura.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto no capítulo 7 do Edital de Abertura.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V do Edital de Abertura, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Santos, 27 de novembro de 2023.

PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Emprego: 201- ARQUITETO PLENO

Inscrição	Candidato
40111	ALINE LOPES GONÇALVES PORTO
40022	BRUNA ADRIANA MAGALHÃES
40032	CAROLINA GONÇALVES MAURO TERRA
40118	CECÍLIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
40096	CESAR NATARIO NETO
40215	GABRIELA SOARES SANTOS
40127	GIOVANNA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
40073	GISELA LOPES PERES
40176	JÉSSICA FERNANDES SILVA
40070	JULIANA KEIKO YAMAGUCHI
40074	JULIANA VENTURA BRASL
40046	KEVIN SOUZA TANI
40181	MARCELA COIMBRA DE SOUSA
40010	MARCELA ROSÁRIO DA SILVA
40014	MATHEUS FARIAS DAS NEVES
40212	MAURICIO KEITI ABE
40050	MURILLO RODRIGUES PEREIRA
40066	RAQUEL PINHEIRO MACHADO
40159	ROBERTA VIEIRA RAGGI

40068	TAINAH CORREIA PERROTTA
40169	TITO DE MONTEZUMA TRICOLI
40213	VICTOR DA SILVEIRA CAMPOS

Emprego: 202- ENGENHEIRO PLENO (EXECUÇÃO DE SERV. E OBRAS)

Inscrição	Candidato
40101	BRUNO BEMVENUTO BARBOSA
40031	BRUNO DIAS DE SOUZA
40100	DAVI GOMES DA SILVA
40201	EDUARDO COVALLI
40106	HAMILTON SAVARY ANTONIO
40028	JULIANA MOURA SANTOS
40175	MÁRCIO VILAR
40153	MARCOS VILELA TERRITO
40222	PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA
40221	RODRIGO SAMPAIO RUIZ
40116	TAINAH FRANCA DIAS

Emprego: 203- ENGENHEIRO PLENO (P. DE E. CONSTRUÇÃO CIVIL)

Inscrição	Candidato
40038	FABIO DE ALMEIDA NOBREGA
40120	ISAAC AGUIAR OLIVEIRA
40161	YANAM CAYALAMI DA SILVA

Emprego: 204- ENGENHEIRO PLENO (P. DE INSTA. HIDRÁULICAS)

Inscrição	Candidato
40179	ALVARO DE OLIVEIRA MACHADO
40137	DIEGO RUIZ GONÇALVES
40189	DOUGLAS OLIVEIRA SANTANA
40154	IVAN LANGONE FRANCONI COELHO
40214	SUELI MORENO FERREIRA
40197	YASMIN COSTA ABDOUNI

Emprego: 205- ENGENHEIRO PLENO (ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS)

Inscrição	Candidato
40059	CARLOS VINICIUS VICTORINO
40185	DANIEL PEREIRA COUTINHO
40102	DOMINGOS THIMOTHY TRINGALI
40045	ERIKA DUARTE VERISSIMO MACHADO
40129	FERNANDA CICONE
40098	JOÃO GABRIEL DE AZEVEDO BARBOSA
40220	JULIANA OLIVEIRA MARTINS
40142	RAPHAEL SILVA DE JESUS

40184	RENATO CUNHA DE SOUZA
40138	RODRIGO EDUARDO CONINCK BRANDÃO FEITOSA
40186	THIAGO LAZARO PEREIRA
40056	VINICIUS KATSUMI VIANNA UECHI

Emprego: 206- ENGENHEIRO PLENO (P. E INSTA. ELÉTRICAS P.)

Inscrição	Candidato
40105	CLÉBER BATISTA FAGUNDES
40158	EDILSON CARLOS CATETE
40190	GUILHERME MARTINS ANTONIO ALBINO
40234	HALEXANDER MUHRINGER
40001	HERNAN ELIVIS GOMES DA CRUZ
40085	ILDO BORGES DE CAMPOS BÓLICO FERREIRA
40004	JOÃO CARLOS LOPES JÚNIOR
40151	LUCIO DIAS DA SILVA
40228	PEDRO PAULO AGANTE DE CAMARGO
40187	RAFAEL CANDIDO MARTINS
40064	RAPHAEL LUIZ DINIZ DE BARROS
40115	RODRIGO FELIPE NUNES DE VASCONCELOS
40055	THAYLOR ANDRADE DOS SANTOS SILVA
40092	VITOR DE MORAES MONTEIRO
40079	YURI TZATOPEKI LENNIN LISBOA

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 02/2023
PRODESAN

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área em que concorre

() Mestre na área em que concorre

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, e por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 01/2023 para o emprego de RASTELEIRO para a realização da PROVA PRÁTICA.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na Prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Emprego	Critério para habilitação na prova objetiva
Rasteleiro	Estar entre os 20 candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva. Os 4 candidatos com melhor nota na lista especial de afrodescendente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva. Os 2 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.

Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela acima, para os cargos descritos na Tabela, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Processo Seletivo.

Considerando o disposto na Tabela acima, as notas de corte são as que seguem:

Emprego	Nota de corte geral	Nota de corte para candidatos Negros	Nota de corte para candidatos com deficiência
116- RASTELEIRO	22,50	22,50	22,50

Orientações Gerais para a realização das provas práticas:

Data: 03 de dezembro de 2023 (Domingo)

Local: USINA DE ASFALTO PRODESAN

Endereço: Avenida Vereador Alfredo das Neves, s/n – Alemoa – Santos/SP

Horário: ver esquema de convocação para realização das provas práticas conforme Anexo Único deste Edital.

A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo II deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Rasteleiro

Uso correto de EPI;

Habilidade no manuseio e utilização dos equipamentos e ferramentas específicas;

Habilidade na execução da atividade relativa à função.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento original de identidade (um dos documentos descritos no item 5.7).

Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (quarenta) pontos.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 35 pontos, sendo os demais excluídos do Processo Seletivo, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto neste Edital de Convocação.

Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desliga-

do qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Santos, 27 de novembro de 2023.

PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos

ANEXO ÚNICO -ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Emprego: 116- RASTELEIRO

Inscrição	Candidato	Horário
21316	ITAMAR SILVA FONTES	08 horas

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE NOTA DA PROVA OBJETIVA

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicada em 17 de novembro de 2023, do Processo Seletivo 01/2023, conforme segue:

Todos os recursos foram indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 02/12/2023. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link www.ibamsp-concursos.org.br áreas do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento.

Santos, 27 de novembro de 2023.

PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE NOTA DA PROVA OBJETIVA

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicada em 17 de novembro de 2023, do Processo Seletivo 02/2023, conforme segue:

Todos os recursos foram indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 02/12/2023. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link www.ibamsp-concursos.org.br áreas do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento.

Santos, 27 de novembro de 2023.

PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA A 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Pelo presente e na devida forma regimental, convidamos os ilustres conselheiros a participar da 168ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo a ser realizada de forma **presencial** no dia **30 de novembro de 2023**, quinta-feira, às **15h**, no **auditório do Palácio José Bonifácio (sede da prefeitura), Praça Mauá s/n – 5º andar**.

Pauta:

Festival de Afroempreendedorismo 2023

Natal Criativo 2023

Participação na FESTURIS

Ações realizadas para temporada de cruzeiros marítimos 2023/2024

Fórum de Turismo e Eventos

Assuntos Gerais.

VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

Comunicamos a quem possa interessar que será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h30, na Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Praça Eng.º José Rebouças s/nº, Assembleia Pública que elegerá os representantes deste Conselho (titular e suplente) descritos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.637, de 04 de dezembro de 2019, para o biênio 2024/2025.

Os interessados deverão se inscrever até o dia **11 de dezembro**, na Secretaria Municipal de Esportes e apresentar a documentação exigida a seu segmento, conforme disposto abaixo:

I – Universidades:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Autorização formal para pleitear a vaga.

III – Ligas, Associações e Federações Esportivas:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
- c) Autorização formal para pleitear a vaga.

IV – Atletas e Paratletas:

- a) Registro em órgão oficial de sua modalidade;
- b) Declaração formal de que representa entidades esportivas da cidade no exercício corrente.

V – Técnicos:

- a) Registro em órgão oficial de sua modalidade;
- b) Declaração formal de que representa entidades esportivas da cidade no exercício corrente;
- c) Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física.

VI.1 – Academias Esportivas com sede no Município:

- a) Cópia dos Atos constitutivos da empresa;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Declaração formal de que exerce atividade na academia;
- d) Autorização formal para pleitear a vaga.
- e) Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física.

VI.2 - Assessorias Esportivas:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Declaração formal de que atua em assessoria esportiva em Santos;
- c) Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física.

VII – Imprensa Esportiva:

- a) Registro Profissional em órgão oficial
- b) Declaração formal de que atua no município, no exercício corrente, em veículo de comunicação ou internet, exceto redes sociais.

VIII – Organização da Sociedade Civil:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Declaração formal de que desenvolve projeto esportivo no município, durante o ano em curso;
- d) Autorização formal para pleitear a vaga;
- e) Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física.

IX – Clubes com sede no Município:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Autorização formal para pleitear a vaga;
- d) Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física.

X - Associações Comerciais, de Serviços e de Sindicatos de Santos:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Autorização formal para pleitear a vaga.

XI - Organizadores de eventos esportivos:

- a) Cópia dos Atos constitutivos;
- b) Comprovante de regularidade junto ao CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no município de Santos;
- d) Autorização formal para pleitear a vaga.

Santos, 24 de novembro de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2023 – C.M.S.S

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, após apreciação e deliberação do processo nº 057370/2023-14, e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 30 de Outubro de 2023, aprovou o DIGISUS-PAS - 2º RDQA 2023.

Santos, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMSS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 1.367 de 13.12.94, convoco as senhoras e os senhores Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Cultura de Santos - CONCULT e demais interessados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de maneira presencial, no dia 27 de novembro de 2023, segunda-feira, às 19h nas dependências do MISS- Museu da Imagem e do Som de Santos, Av Senador Pinheiro Machado 48, Vila Mathias, onde serão debatidas as seguintes pautas:

- 1 - Lei Aldir Blanc 2
- 2 - Informe sobre os editais municipais e a LPG municipal e estadual.
- 3 - Isonomia nos eventos de Santos: Medidas de segurança, debate sobre regras, limites e possíveis adequações;
- 4 - Fábrica Cultural de 2024;
- 5 - Remodelação dos pisos originais dos lugares tombados e tombamentos dos pisos;
- 6 - Conferência Estadual e Regional
- 7- Informes e assuntos gerais.

CAIO MARTINEZ PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA DE SANTOS

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 66ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 30/11/2023 (quinta-feira) p.f., às 09:00h em primeira convocação e às 09:30h em segunda convocação, nas dependências do Palácio José Bonifácio, situado à Praça Mauá s/nº, 1º andar (Sala de Situação), Centro para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

a) Justificativa de ausência dos Conselheiros:

b) Apresentação da revisão do Decreto 5436/2009.

II- PROPOSIÇÕES.

III- COMUNICAÇÕES.

Santos, 25 de outubro de 2023.

ENGENHEIRO MÁRCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CISEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 47

A Comissão Intersectorial de Educação Ambiental da Prefeitura de Santos – **CISEA** – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº 36 a realizar-se no dia **29 de novembro de 2023**, às 10h, por **videoconferência**, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação: “Exposição Itinerante e Resultados do ‘Clean Up Day’ 2023” – Hailton Santos (IMA – Instituto Mar Azul);

2) Apresentação: “TCC – A Difusão da Cultura Oceânica em Exposições do Aquário de Santos” – Vinicius Chalega (UNIFESP/Aquário de Santos);

3) Informes gerais.

Santos, 21 de novembro de 2023.

ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CIMEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 36

A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental da Prefeitura de Santos – **CIMEA** – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº 36 a realizar-se no dia **29 de novembro de 2023**, às 10h, por **videoconferência**, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação: “Exposição Itinerante e Resultados do ‘Clean Up Day’ 2023” – Hailton Santos (IMA – Instituto Mar Azul);

2) Apresentação: “TCC – A Difusão da Cultura Oceânica em Exposições do Aquário de Santos” – Vinicius Chalega (UNIFESP/Aquário de Santos);

3) Informes gerais.

Santos, 21 de novembro de 2023.

MARCOS LIBÓRIO
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

CONVOCAÇÃO PARA A 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

Convocamos os integrantes da Comissão para participarem da 61ª Reunião Ordinária, da Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima a ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM – Praça dos Expedicionários nº 10, 9º andar, no dia 29 de novembro de 2023, às 14h30, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Leitura e Aprovação das Atas anteriores;
- 2) Plano de Ação Climática de Santos - PACS;
- 3) Assuntos gerais.

Santos, 21 de novembro de 2023

MARCOS LIBORIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 662/2021

Contrato nº: 22/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Prestação de serviço especializado de ministração de curso básico de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Santos.

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e Congregação Santista de Surdos (CNPJ: 58.251.315/0001-91)

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 meses, de 22 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2024

Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Santos, 24 de novembro de 2023.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONVITE Nº 58/2023/P-DAC/DL/SL CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social e pela Comissão de Cultura, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PATRIMÔNIO HISTÓRICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO”.

A audiência será realizada no dia 27 de novembro de 2023, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente aos e-mails cduhs@camarasantos.sp.gov.br da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social e cc@camarasantos.sp.gov.br da Comissão de Cultura.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

COMUNICADO

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos informa que, por solicitação da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social (CDUHS) e da Comissão de Cultura (CC), a Audiência Pública prevista para ser realizada no dia **27 de novembro de 2023, às 19h**, com o tema “PATRIMÔNIO HISTÓRICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO” foi **CANCELADA**.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 01/2023

Concorrência nº 02/2023

Retificação do publicado em 23/11/2023:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Leia-se:

Concorrência nº 02/2023

Publique-se na forma da lei.

Santos, 23 de novembro de 2023

ROSE FARIAS BRAGA
PRESIDENTE COMLIC

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

10% EMPRESA MSL ALBINO ENGENHARIA – CNPJ 26296797/0001-00;

50% EMPRESA CONSTRUTORA FORTE LAR – CNPJ 29108029/0001-73

50% EMPRESA LAMARQ ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO – CNPJ 50089455/0001-01

CONTA NO BANCO ITAÚ – AG: 9186 – C/C 01373-7

CONTA NO BANCO xp AG: 0001- C/C 464011-5

Santos, 21 de novembro de 2023.

LUIZ FELIPE SILVA ALBINO
VEREADOR

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - OTC

**Relatório de
Prestação
de Contas****PREFEITURA DE
Santos**

O Relatório semanal de Prestação de Contas tem a supervisão da Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC e visa atender o que preceitua a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada no Município pelo Decreto nº 8.485/2019.



Edição nº 079/2023
Semana de 27 a 04/12/2023



**ATLETA SANTISTA BATE RECORDE MUNDIAL
NOS JOGOS PARAPAN-AMERICANOS**



**PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
EDUCADORES ABRE INSCRIÇÕES**



**Estudantes santistas aprendem sobre
segurança no trânsito**



Beth Gomes vence Jogos Parapan-Americanos e bate novo recorde mundial

A santista Beth Gomes (Fast Wheels/Fundação Pró-Esporte de Santos (Fupes) voltou a mostrar porque é um dos maiores fenômenos da história do esporte paralímpico brasileiro. Ela conquistou, nesta terça (21), o ouro no lançamento de disco nos Jogos Parapan-Americanos em Santiago, no Chile, e bateu o recorde mundial, que já pertencia a ela, com a marca de 17,80m. Beth ainda vai competir no arremesso de peso e lançamento de dardo.

Caratecas mantêm tradição e brilham na fase final do Campeonato Brasileiro

Os caratecas de Santos se destacaram na fase final do Campeonato Brasileiro da modalidade, disputado entre os dias 14 e 19 de novembro, em São Bernardo do Campo. Os representantes da Fundação Pró-Esporte (Fupes) faturaram cinco medalhas de ouro, duas de prata e sete de bronze na competição.

O grande destaque da equipe santista foi o carateca Marcos Oshiro (Resistência/Fupes/Unisanta), com 100% de aproveitamento, conquistando três medalhas de ouro no Brasileiro.



Mesatenistas fazem participação histórica nos Jogos Parapan-Americanos

Com mais três medalhas conquistadas nesta segunda-feira (20), os mesatenistas de Santos encerraram sua participação nos Jogos Parapan-Americanos de Santiago, no Chile. Após a prata no individual, Jennyfer Parinos levou o ouro na dupla feminina e foi vice na dupla mista. Cadu Moraes voltou a faturar o bronze, dessa vez nas duplas. No total, foram cinco pódios obtidos pelos atletas da Fupes, que ainda foi representada pela técnica Maiza Mota.



EDUCABLITZ

>> Mais 10 condutores foram abordados pelos operadores do programa de educação, após serem observados condutas irregulares na direção dos seus veículos. Cada um foi orientado sobre o procedimento irregular e todos alertados para os perigos de dirigir sem respeitar as regras de trânsito.

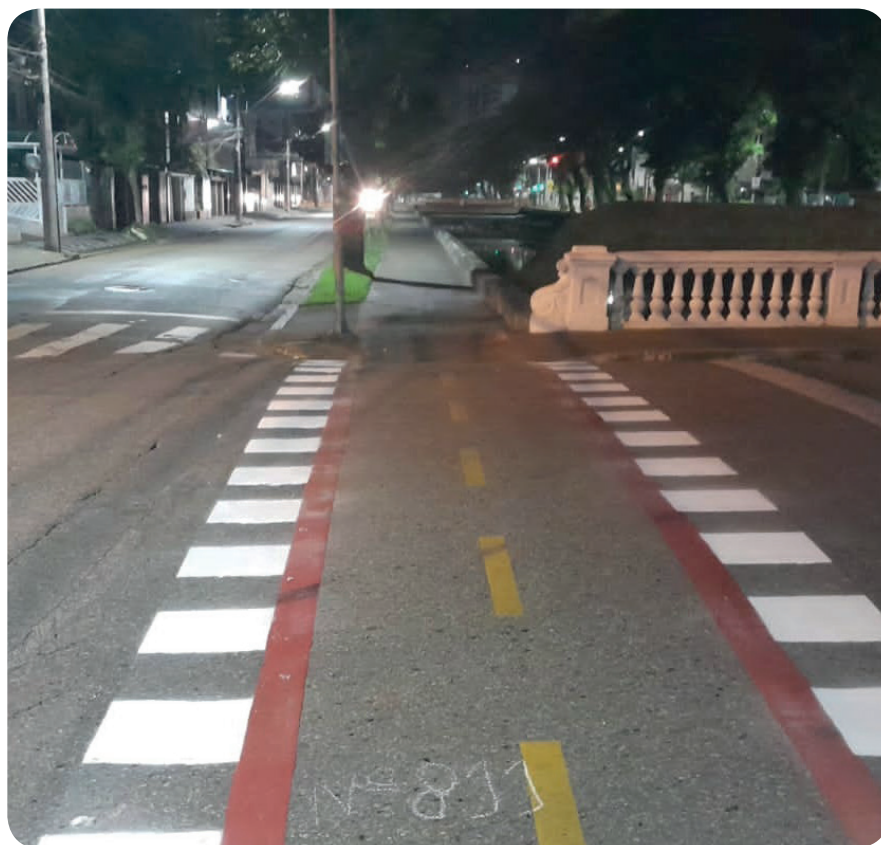


SINALIZAÇÃO VIÁRIA

>> Implantação de sinalização horizontal: Rua Oswaldo Cochrane (346 m2), Rua São José (42 m2), Rua Azevedo Sodré (25 m2), Av. Pedro Lessa (ponto final ônibus intermunicipais - 56 m2) e Av. Afonso Pena nº 257 (ponto de ônibus - 18 m2). Lavagem de 172 placas em vias do Centro. Locais: Av. São Francisco, Rua Amador Bueno, Praça José Bonifácio, Rua Marrey Júnior e Rua Adhemar de Figueiredo Lyra.

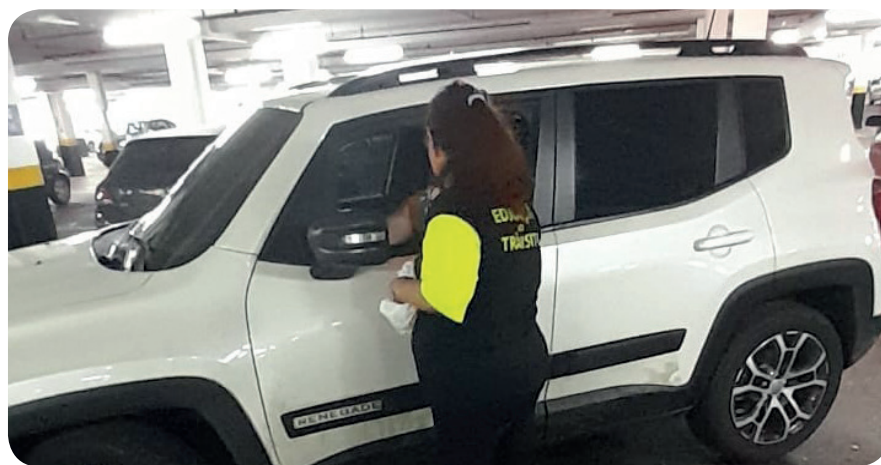
PLACAS DE LOGRADOURO

>> Conclusão da manutenção das placas de logradouro na orla (dois sentidos), com lavagem e reposicionamento das placas, prumo dos postinhos e troca das abraçadeiras por sistema de fixação mais rígido. O mesmo trabalho foi realizado também em toda extensão da Rua Azevedo Sodré.



SINALIZAÇÃO CICLOVIA

Implantação de sinalização horizontal na ciclovia da Av. Pinheiro Machado (canal 1): 158m2



RESPEITAR É LEGAL

>> Cinco ações realizadas resultaram na vistoria de 115 veículos estacionados em vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência demarcadas em garagens de shoppings e hipermercados. Somou 29 o total de veículos estacionados indevidamente nesses espaços, cujos condutores foram alertados sobre a falha, pessoalmente pela equipe ou por meio do folheto informativo deixado no auto.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

>> O Teatro de Fantoques, atividade do programa voltada a alunos da Educação Infantil, foi apresentado na UME Colégio Santista. Interagindo com os bonecos e com os educadores, 29 crianças aprenderam sobre segurança no trânsito.



MAIS 16 MIL PLACAS RENOVADAS

NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, CET
REVITALIZOU SINALIZAÇÃO VERTICAL
VIÁRIA, CONTRIBUINDO PARA A
SEGURANÇA NO TRÂNSITO

INSTAGRAM

Conteúdo produzido para o canal @cet_santos, no período. Relatório 13 a 19/11/23

POST/REELS -

- Operação Turismo;
- Dia Mundial da Gentileza;
- Zona Azul - funcionamento (14/11 e 19/11);
- Faixas de ônibus liberadas;
- Liberação Azevedo Sodré;
- Cartão de convocação/concurso;
- Sapatos (pode dirigir ou não usando chinelo);
- Evento esportivo altera o trânsito;
- Grávidas no trânsito (Colab);
- Dia Mundial das Vítimas de Trânsito.

STORIES -

- Zona Azul - funcionamento (14/11 e 19/11);
- Faixas Liberadas;
- Vias de Santos têm bloqueios;
- Liberação da R. Azevedo Sodré;
- Matéria A Tribuna - R. Azevedo Sodré;
- Cartão de convocação/concurso;
- Sapatos (pode dirigir ou não usando chinelo);
- Reunião de Planejamento Operacional;
- Dicas do 'sextou' e do 'feriadou';
- Evento esportivo altera o trânsito.

AÇÕES OPERACIONAIS

>> Entre 13 a 19/11/23, a CET-Santos:

- Percorreu 9.992 km de vias, monitorando, identificando e solucionando situações que comprometiam a segurança e fluidez do trânsito;
- Atendeu 324 solicitações recebidas pelo telefone 0800 (emergências de trânsito);
- Sinalizou e acompanhou 1.284 obras em vias do Município;
- Efetuou apoio operacional a 37 eventos em vias;
- Sinalizou e executou 14 desvios de trânsito, com indicação de rotas alternativas, em locais com registro de acidentes.

SERVIÇOS VIA POUPATEMPO

>> No período, foram feitos os seguintes atendimentos:

- Credencial de estacionamento para idosos: 41 renovações, 34 cadastros e 1 emissão de 2ª via;
- Credencial de estacionamento para pessoas com deficiência: 46 renovações e 21 cadastros;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para idosos com 65 anos completos ou mais: 20 cadastros e 9 emissões de 2ª via;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para pessoas com deficiência: 20 renovações, 28 cadastros e 6 emissões de 2ª via.

 SECRETARIA
DE SEGURANÇA

PROCURADO

**GCM DETÉM HOMEM PROCURADO DA JUSTIÇA NA ORLA DO JOSÉ MENINO**

>> A Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos prendeu mais um suspeito procurado da Justiça em Santos. Desta vez, a ação ocorreu na tarde do último dia 13, na praia do José Menino, após denúncia repassada por munícipes de um indivíduo em atitude suspeita de tráfico de drogas. O homem foi abordado por agentes em quadriciclos e após pesquisa de documentos, foi constatado que era procurado da justiça. Ele foi preso e encaminhado para o 7º Distrito Policial.

CCO

**COM AUXÍLIO DAS CÂMERAS, GCM DETÉM DOIS APÓS FURTOS**

>> A Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) apreendeu um adolescente de 15 anos e prendeu um homem após furtos, respectivamente, na orla da praia do Boqueirão e no Centro de Santos no final de semana prolongado.

FUGITIVO PRESO

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS PRENDEU UM HOMEM PROCURADO**

>> A Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) prendeu um homem procurado da justiça por falta de pagamento. Agentes da GCM realizavam patrulhamento preventivo no Boqueirão quando se depararam com algumas pessoas fazendo mau uso de espaço público. pela praça do Boqueirão. Mas, em pesquisa de dados de uma delas foi constatado um mandado de prisão expedido neste ano pela 2ª Vara do Fórum da cidade de Jandira-SP. O fugitivo foi conduzido ao 3º Distrito Policial, ficando à disposição da justiça.

PATRULHAMENTO

**GCM IDENTIFICA MOTO ROUBADA E DEVOLVE À VÍTIMA**

>> A Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) localizou uma moto cinco dias após ter sido roubada e devolveu à vítima. O veículo foi localizado por uma guarnição da GCM no bairro Aparecida, após patrulhamento de rotina na última segunda-feira (17).

A vítima explicou aos agentes ter sido abordada por três homens armados no Embaré, que anunciaram o assalto, levando o veículo.

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA**
CINOTERAPIA
**CANIL DA GUARDA MUNICIPAL VISITA A
SANTA CASA DE SANTOS**

>> A Santa Casa de Santos recebeu na última terça-feira (07/11) a visita dos cães da Guarda Municipal de Santos, que fazem parte do projeto de cinoterapia da instituição, que é a atividade que utiliza o cão como facilitador no processo terapêutico.

O Pastor Belga Hórus, o Border Collie Ozzy, o Golden Doodle Luke visitaram as unidades pediátricas, brincaram e levaram muito amor e carinho para as crianças internadas. O hospital agradeceu a parceria com a Guarda Municipal de Santos, em especial aos guardas municipais Nilson da Silva Andrade, Nizete Maurício dos Santos, Antunes Framballgart Santos.

PRAIA
**GUARDA MUNICIPAL SOCORRE MULHER
DESORIENTADA NA ORLA DO GONZAGA**

>> Uma equipe da Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos, (Equipe quadriciclo), socorreu uma mulher na praia do Gonzaga, nas proximidades da Praça das Bandeiras.

Os agentes presentes na ocorrência verificaram que a munícipe estava desorientada e, rapidamente, acionaram o Samu, que chegaram pouco tempo depois e prestaram o atendimento médico e, em seguida, encaminhada para o hospital.

TENTATIVA DE FURTO
**HOMEM É PRESO APÓS TENTATIVA DE
FURTO EM TRAILER DE LANCHES**

>> Com o auxílio das câmeras da Prefeitura, a Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) prendeu um homem após tentativa de furto no Centro de Santos.

O crime ocorreu na madrugada da última segunda-feira (21), quando agentes da GCM que operam as câmeras do Centro de Controle Operacional (CCO) visualizaram o suspeito forçando um carrinho de lanches localizado na Praça Barão do Rio Branco.

MANIFESTAÇÃO
**GCM GARANTE SEGURANÇA DURANTE
MANIFESTAÇÃO DOS ESTIVADORES**

>> Agentes da Guarda Civil Municipal prestaram apoio na sede da Câmara Municipal, durante ato de manifestação dos trabalhadores da estiva do Porto de Santos.

O agentes estiveram presentes durante todo o ato, preservando o patrimônio público e os manifestantes. O evento ocorreu sem maiores transtornos.

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**
PALESTRA
**PALESTRA EM SANTOS ABORDA
ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL**

>> Educadores da rede municipal de ensino em Santos, ativas dos movimentos negros e da sociedade em geral assistiram à palestra 'Escravidão e Liberdade no Brasil: Uma História Atlântica', ministrada pelo professor universitário Flávio dos Santos Gomes, oferecida pela Secretaria de Educação (Seduc) na segunda-feira (13).

A atividade faz parte do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Santos (decreto 8.161/2018), e teve como foco explicar o processo abolicionista no Brasil e os impactos gerados ao longo dos anos. Além de detalhar a importância da Cidade e da região nesse movimento.

AUXÍLIO FINANCEIRO

>> Já estão abertas as inscrições para os interessados em participar do Programa Educador Conectado, que concede auxílio financeiro de até R\$ 2 mil para educadores ligados à Secretaria Municipal de Educação (Seduc) adquirirem computadores portáteis para o desenvolvimento das atividades escolares.

O prazo para as inscrições vai até 4 de dezembro. A documentação deve ser entregue no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação (Praça dos Andradas, 274, Centro Histórico), das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

AGENDA 2030

>> Com mediação do Departamento de Políticas Públicas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Depods/OTC), a Secretaria de Educação (Seduc) e a Diretoria de Ensino da Região de Santos se reuniram, na tarde da última quinta-feira (16), na sede da Seduc. O encontro teve o objetivo de gerar uma reflexão sobre os desafios para a conclusão das metas previstas da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito escolar da Cidade.

Os representantes dos órgãos analisaram os indicadores do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC – BR), do Programa Cidades Sustentáveis (PCS). Além disso, alinharam informações da ferramenta Dados Abertos, que disponibiliza anualmente dados do serviço público.

"São fundamentais pra que a gente possa colocar em prática planos de ações cada vez mais assertivos", disse a titular da Seduc no Comitê ODS Santos 2030, Ana Paula Gouvêa.

MANUTENÇÃO E ZELADORIA**RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – DEAFIN - SEDUC:****>>> MANUTENÇÃO**

- **UME DOS ANDRADAS II** - Conserto de luminária.
- **UME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PASSOS SOBRINHO** - Troca de torneiras do bebedouro, troca de sifão em banheiros.
- **UME ANTÔNIO DEMÓSTENES DE SOUZA BRITTO** - Reparos elétricos.
- **UME FLORESTAN FERNANDES** - Consertos hidráulicos em banheiro.
- **UME LAURIVAL RODRIGUES** - Reparo em porteiro eletrônico.
- **UME LYDIA FEDERICI** - Conserto de telhado, chuveiro, manutenção da grade do parque.
- **UME LOURDES ORTIZ** - Substituição de portas e instalação de trincos, serviços hidráulicos (troca de torneiras, válvula hidra, sifões e sanitário).
- **UME MAGALI ALONSO** - Reparo no motor da caixa d'água, válvula hidra e troca de sifão.
- **UME LUIZ CARLOS PRESTES** - Conserto de portas de sala de aula e refeitório, troca de azulejos de banheiro.
- **UME MARIA LUCIA PRANDI** - Serviços elétricos na brinquedoteca, troca de lâmpadas, troca de espelho quebrado.
- **UME OLAVO BILAC** - Instalação de refletores, pintura do parquinho e depósito da merenda.

VACINAÇÃO
**PROGRAMA DE VACINAÇÃO VISITA
ESCOLA DA ZONA NOROESTE**

>> O programa de vacinação das crianças e adolescentes nas unidades municipais de ensino visitou, nesta segunda-feira (13), a UME Flávio Cipriano Barbosa (São Manoel). Foram aplicadas 24 doses contra a gripe, covid-19, meningite tipo C, difteria e tétano.

Desde maio último, 1.933 doses de vacina foram aplicadas nas escolas, em estudantes e funcionários com carteira em atraso. O programa segue a todo vapor no mês de novembro. A iniciativa busca melhorar os índices de vacinação na Cidade.

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

O.S.	DATA DA ABERTURA	PROCESSO	UNIDADE	SERVIÇO	STATUS
ZOI - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - AUBICON					
	17/04/2023	21341/2023-14	Florestan Fernandes	Colocação de piso emborachado no parque	FINALIZADA
ZOI - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME					
05/23	25/01/2023	5329/2023-08	Florestan Fernandes	Manutenção dos banheiros: portas e divisórias	FINALIZADA
04/23	25/01/2023	5270/2023-59	João Papa Sobrinho	Reforma do auditório	EM ANDAMENTO
13/23	14/02/2023	9188/2023-11	Pedro II	Pintura das paredes com infiltração	EM ANDAMENTO
RCH - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME					
132	14/12/2022	73727/2022-95	Avelino da Paz Vieira	Pintura externa	EM ANDAMENTO
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Adequação no recuo lateral na fachada da UME	EM ANDAMENTO
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Manutenção de pintura interna e melhorias sde segurança no acesso a caixa d'água	EM ANDAMENTO
01/23	05/01/2023	962/2023-65	SEDUC	Resolução de infiltração no espaço SEDESP/DEPED	EM ANDAMENTO
ZNO - CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA..					
	03/04/2023	18422/2023-38	Samuel Augusto Leão de Moura	Manutenção geral do telhado	EM ANDAMENTO
AC - EMPRESA ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
123	18/10/2022	62825/2022-42	Ricardo S. Cardoso, Judoca	Manutenção geral	FINALIZADA



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Você sabia que você pode utilizar o cartão de Débito e Crédito, para o pagamento nos equipamentos públicos do município, como: Aquário, Orquidário, Cine Arte, Cemitérios e Bonde Turístico.

LICITA SANTOS - TRANSMISSÕES AO VIVO:

- Concorrência - 22/11/2023 11:15h
13.916/2023 - NOVAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBESP ZNO E HOSPITAL MATERNIDADE SILVÉRIO FONTES.
- Concorrência - 27/11/2023 11:15h
13.917/2023 - HOSPITAL VETERINÁRIO - ZONA NOROESTE
- Concorrência - 05/12/2023 11:15h
13.918/2023 - REVITALIZAÇÃO DOS CANAIS NA FAIXA DE AREIA COM AMPLIAÇÃO DAS PASSARELAS

INGRESSO PARA O BONDE TURÍSTICO

Agora os ingressos para os bondes elétricos, poderão ser adquiridos mediante cartão de débito, crédito e digital (para pagamento via celular) ou dinheiro. O pagamento pode ser feito com cartões das bandeiras Master, Visa, Elo, Amex e Hipercard.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

>> Permanece por mais 12 meses os Termos Credenciamento para parcelamento dos tributos. Estando credenciadas as empresas: Giro Pagamentos e Tecnologia, Asteroide Tecnologia e Pagamentos, Vamos Parcelar e CDX Express Services. (publicado no D.O. de 20/12/2022)

ALVARÁ DOS EMPREENDEDORES

>> Com o intuito de estimular as micro empresas da cidade, a prefeitura de Santos, através da Sala do Empreendedor, adotou uma postura para facilitar e agilizar as ações que simplificam os processos e regularização de empresas no Município. Conforme decreto municipal 10.118/2023, que foi publicado no diário Oficial do dia 21/07/2023.

>> As medidas procuram se ajustar à legislação Federal 13.874/2019, que instituiu a Lei de Liberdade Econômica (LEE), pela qual o empreendedor tem mais autonomia para gerir sua empresa, com menos burocracia e maior liberdade.

www.santos.sp.gov.br/?q=portal/sala-do-empresendedor

PROFISSIONAIS LIBERAIS

>> Altera a redação do artigo 4º e revoga o artigo 5º do decreto Nº 9.678, de 05 de Maio de 2022, que institui o recadastramento de empresas profissionais Liberais, Autônomos e entidades em geral estabelecidos no Município de Santos

>> Foi prorrogado, para 01/07/2024, o prazo final para que empresários, contabilistas, empreendedores e entidades em geral efetuem o recadastramento mobiliário obrigatório, com o objetivo de possibilitar uma comunicação mais rápida e segura entre o contribuinte e a Administração. Maiores informações: E-mail: caefis@santos.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTE (IPTU)

>> Proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, mantenham a atualização dos seus dados cadastrais enviando os documentos que comprovem a titularidade do imóvel, com as cópias do CPF, RG e espelho do IPTU (salvos em PDF) pelo e-mail: iptu@santos.sp.gov.br ou comparecendo ao Poupatempo de Santos, situado na Rua João Pessoa nº 246. No Departamento de Administração Tributária – Sefin. Enquanto não houver a atualização e informação do CPF do Contribuinte, este tributo somente poderá ser quitado junto ao Banco Bradesco. Para os boletos que possuam o CPF cadastrado o tributo pode ser pago em qualquer banco.

RECADASTRAMENTO DE AMBULANTES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS EDITAL - 340/2023

Prorrogação para o Recadastramento dos ambulantes do Município

O Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, - permissionários de licenças do comércio ambulante, que se encontram pendentes, comparecerem até 30/03/2024 ao POUPATEMPO – RUA JOÃO PESSOA, 246 – CENTRO, na seção de Triagem da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 17h00 e aos sábados das 09h00 às 13h00, a fim de renovar a licença para o exercício de 2023/2024. As licenças não renovadas serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias e em seguida cassadas e colocadas à disposição de novos interessados, a critério da Administração conforme o Art. 28 do decreto 10051/2023.

Texto completo no Diário Oficial de Santos - 31 de outubro de 2023 – pág.14

**ATENÇÃO, EMPRESÁRIOS
E CONTABILISTAS, O**

GissOnline

FICARÁ DE CARA NOVA!

Até o final do ano, a plataforma para emissão de NF-e, entre outros procedimentos tributários, estará mais leve, moderna e eficiente.

As facilidades da ferramenta serão detalhadas em um treinamento para os contribuintes que utilizarem a nova versão.





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (DESERP)

ELÉTRICA

- 1 - instalação de pontos de energia nas avenidas da orla (Ponta da Praia) para o Campeonato de Pedestrianismo, na Rua Amador Bueno (Centro) para as atividades do Programa Médicos para Todos, e nas praças das Gerações (José Menino) para as comemorações dos 115 anos da imigração japonesa no Brasil e Luiz La Scala (Ponta da Praia) para o evento Lixo Zero
- 2 - manutenção na iluminação do campo de futebol do Centro Esportivo Paulo César Araújo (Pagão, Bom Retiro)
- 3 - troca da iluminação cênica do Museu Pelé (Centro Histórico)

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1 - rondas e atendimentos emergenciais com a equipe de plantão noturno
- 2 - manutenção de luminárias apagadas durante a noite nas avenidas Afonso Schmidt nº 505 (Areia Branca), Eleonor Roosevelt nº 587 (São Jorge), Pedro Lessa nos 265, 2.771 e 3.004 (Ponta da Praia e Embaré), Afonso Pena nos 165, 540 e 583 (Aparecida e Estuário), Presidente Wilson nos 117, 162 e 181 (Pompeia e José Menino), Conselheiro Nébias nº 551 (Boqueirão), Francisco Ferreira Canto nº 610 (Caneleira); ruas Gilberto Franco Silva (Caneleira), Pascoal Lembo nº 707 (Santa Maria), Professor Francisco De Domênico nº 360 (Santa Maria), Nabuco de Araújo nº 33 (Boqueirão), Dr. Bezerra de Menezes nº 156 (Macuco), André Vidal de Negreiros nº 83 (Ponta da Praia), Venâncio José Lisboa nº 44 (Ponta da Praia), Ministro João Mendes nº 33 (Embaré), Teixeira de Freitas nº 108 (Campo Grande), Clay Presgrave do Amaral nº 42 (Gonzaga), Visconde de Embaré nº 36 (Centro), Dr. Bernardo Browne nº 126 (Estuário), Professor Reinaldo Porchat nº 16 (Marapé), Travessa São Jorge nº 38 (Chico de Paula); praças Dr. Altino Arantes (Castelo), José Bonifácio (Centro) e Júlio Dantas (Caneleira), e no Caminho São Jorge nº 302 (Caneleira)
- 3 - manutenção de luminárias com luz intermitente nas avenidas Presidente Wilson nos 130 e 171 (José Menino)

e Vicente de Carvalho nº 10 (Boqueirão)

- 4 - pontos de iluminação pública encontrados funcionando normalmente nas avenidas Presidente Wilson nos 96 e 143 (Pompeia e José Menino), Afonso Pena nos 270, 280, 442 e 583 (Embaré e Estuário), Engenheiro Luiz La Scala Jr. nº 51 (Vila Mathias), Bernardino de Campos nº 208 (Campo Grande) e Dr. Moura Ribeiro nº 48 (Marapé); ruas Francisco Hildebrando de Moura nº 42 (Rádio Clube), Dr. Bezerra de Menezes nº 156 (Macuco), Dr. Antônio de Souza Reina Jr. nº 484 (Rádio Clube), André Vidal de Negreiros nº 81 (Ponta da Praia) e Ceará nº 20 (Pompeia)
- 5 - manutenção de luminárias com baixa luminosidade na Avenida Afonso Pena nº 245 (Macuco)
- 6 - instalação de braço com iluminação pública na Rua Coronel Francisco Júlio Cesar Alfieri (São Jorge)
- 7 - modernização da iluminação pública com lâmpadas de LED na ciclovia, canteiro central da orla e das torres da faixa de areia (14 concluídas) - continuidade
- 8 - modernização da iluminação pública com lâmpadas de LED na ruas Cyra, Newton Prado, Casper Líbero, Frederico Ozanam e Lopes Trovão (José Menino) - finalização

TELECOMUNICAÇÕES

- 1 - reparos de linhas telefônicas das UME's Pedro Crescenti (Rádio Clube), Prof. Maria Carmelita Proost Vilaça (Ponta da Praia) e Lourdes Ortiz (Aparecida); Complexo Esportivo e Cultural Marina Magalhaes Santos Silva (Morro São Bento); Núcleo de Atendimento Integrado de Santos (NAI, Jabaquara); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS, Rádio Clube); Vila Criativa da Beleza (Morro São Bento); Coordenadoria de Proteção Social (Copros, Vila Matias); Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua (Seacolhe-Aif, Vila Nova) e da República Renascer (Vila Matias)
- 2 - remanejamento de telefone do Centro de Referência Especializada da Assistência Social da Zona Noroeste (Creas - ZNO, Chico de Paula)
- 3 - remanejamento de linhas telefônicas do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural (Deforpec, Vila Matias)



RELAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESERP

ATUALIZADA EM 22.11.2023

ITEM	OBJETO	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DOS RECURSOS EXTERNOS	VALOR DOS RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA OBRA EM ANDAMENTO	VALOR DA OBRA CONCLUÍDA	FONTE	EMPRESA	DATA DE INÍCIO	PRAZO EXECUÇÃO
1	Calçadas da rua Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	APARECIDA	Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	222.857,14	65.686,39	R\$288.543,53	R\$ -	R\$ 288.543,53	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	5/3/2023	3 MESES
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL.	SÃO MANOEL	RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL	135.403,82	626.334,65	R\$ 721.335,80	R\$ -	R\$ 609.968,07+ R\$ 151.770,40 = R\$ 761.738,47	FONTE 2 - Convenio (135 MIL), FONTE 7 FINISA3 (624MIL) E FONTE 1 (restante)	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP	6/27/2022	03 MESES+04 MESES = 7 MESES
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO, NA ÁREA INTERNA DO TÚNEL DO JOSÉ MENINO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	JOSÉ MENINO	Rua Santa Catarina - José Menino	-	-	R\$ 937.138,37	-	R\$ 931.351,49	FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	1/16/2023	08 MESES
4	Drenagem Sebastião Brasil de Castro Rios	CANELEIRA	Rua Sebastião Brasil de Castro Rios, entre avenida Nossa Senhora de Fátima e rua Orivaldo e Souza Rocha	477.500,00	49.699,27	R\$612.791,72	-	R\$ 527.199,27	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	3/1/2023	5 MESES + 3 MESES = 8 MESES
5	REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI - PROJETO NOVO QUEBRA MAR - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DE LAZER	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	8.587.858,78	4.817.562,07	R\$14.111.618,98	R\$ 13.405.420,85		01 - TESOURO/02 - CONVENÍOS ESTADUAIS	TMK ENGENHARIA S.A.	2/2/2022	12 MESES
6	Pavimentação Canal 03 (Entre rua Mario Carpenter e rua Galeão Carvalho)	GONZAGA	Avenida Wasghington Luis, entre as ruas Mario Carpenter e Galeão Carvalho	942.548,69	89.418,82	R\$1.190.407,86	R\$ 1.031.967,61		DADE19	FERREIRA MARQUES		4 MESES
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	2.865.000,00	439.263,70	R\$3.402.084,18	R\$ 3.304.263,70 + R\$710.346,55 = R\$4.014.610,25		FONTE 5 - OGU E FONTE 1	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	2/13/2023	08 MESES + 02 MESES = 10 MESES
8	Drenagem e Contenção de encosta no Monte Serrat (ESCADARIA DO MORRO DO MONTE SERRAT)	MORRO DO MONTE SERRAT	Escadaria Caminho Monsenhor Moreira	3.635.484,69	3.894.316,92	R\$9.227.644,64	R\$ 7.529.801,61		SECR. TURISMO	SABINO		18 MESES
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, APARECIDA, SANTOS/SP.	APARECIDA	Praça Nossa Senhora Aparecida	300.000,00	117.941,54	R\$534.028,48	R\$ -	R\$ 417.941,54	FONTE 2 E FONTE 1	CONSTRUTORA ARMADA EIRELI	7/1/2022	05 MESES+02 MESES = 07 MESES
10	CAÇADAS DO EMBARÉ - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	EMBARÉ	Diversas vias do bairro do Embaré	-	1.782.480,94	R\$2.315.200,92	R\$ 1.782.480,94		FONTE 1	SCAVA		8 MESES
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA OLÍMPIO LIMA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	VILA BELMIRO	Praça Olímpio Lima	337.451,50	22.512,28	R\$405.012,20	R\$ -	R\$ 359.963,78	FONTE 5 E FONTE 1	TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4/24/2023	03 MESES
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PONTE EDGARD PERDIGÃO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Av. Saldanha da Gama - Ponta da Praia	5.272.123,07	1.445.255,90	R\$5.874.600,01		R\$ 6.717.378,97	DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	6/24/2022	08 MESES + 03 MESES +2 MESES=13 MESES
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANA NA PRAÇA JERÔNIMO LA TERZA.	RÁDIO CLUBE	Praça Jerônimo La Terza	337.451,50	22.272,50	R\$409.271,41	R\$ 359.724,00		FONTE 5 E FONTE 1	AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	5/15/2023	06 MESES
14	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, CANAIS, GRADES, CESTAS, COMPORTAS AUTOMATIZADAS, PASSADIÇOS INTEGRANTES DA ETAPA 3 DO CONTRATO TC 351.020/2011-52 ASSOCIADAS À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEC9 VILA ALEMOA A SER CONSTRUÍDA NA FUTURA ETAPA 4, BAIRRO CHICO DE PAULA, COMPONENTES DO PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS NA ZONA NOROESTE DE SANTOS	CHICO DE PAULA	Vila Alemoa	23.522.172,17	14.170.600,74	R\$37.692.772,91			FEDERAL			24 MESES
15	Pavimentação, Drenagem e Passeios em Vias da Zona Noroeste e Zona Leste (Areia Branca e Saboó - FRENTE 1 E FRENTE 2)	AREIA BRANCA SABOÓ	Rua Casimiro Giangiulio Praça Professor Nicanor Ortiz Rua Francisco Lourenço Gomes (entre Praça Nicanor Ortiz e Rua Francisco Lourenço Gomes Júnior) Rua Flaminio Levy	5.111.777,40	1.049.115,32	R\$6.485.924,48	R\$ 6.160.892,72		SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	12/8/2022	15 MESES
16	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias da Zona Noroeste e Zona Leste - FRENTE 4 APARECIDA E FRENTE 5 - PONTA DA PRAIA	APARECIDA PONTA DA PRAIA	Rua da Liberdade (entre canal 5 e rua Senador Lacerda Franco) Rua Professor Torres Homem (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco) Rua Nabuco de Araújo (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco) Rua Comendador Alfaia Rodrigues (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco) Rua Marcolina Conceição (entre av Pedro Lessa e R.Comendador Alfaia Rodrigues) Rua Alexandre Martins (entre av Pedro Lessa e av Affonso Penna) Rua Bassim Nagib Trabulsi	5.069.223,91	1.239.014,61	R\$6.505.710,79	R\$ 6.308.238,52		SGRI	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	12/8/2022	15 MESES
17	Obras de contenção e drenagem na Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus) no Morro do Marapé	MORRO DO MARAPÉ	Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus)	2.298.734,83	798.284,14	R\$341.086,51	R\$ -	R\$ 3.097.018,97	SGRI	GEOX GEOTECNIA	12/12/2022	6 MESES + 3 MESES = 9 MESES
18	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras no Morro da Caneleira	MORRO DA CANELEIRA	Trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras	-	4.284.546,82	R\$5.241.222,17	R\$ 4.284.546,82		FINISA 3	GEOLOGOS	10/2/2023	6 MESES
19	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1 no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1	4.215.000,36	1.106.312,49	R\$6.019.339,87	R\$ 5.321.312,85		SGRI	FORTNORT	12/5/2022	7 MESES + 90 DIAS + 3MESES + 3 MESES = 16 MESES
20	Pavimentação Rua XV (FRENTE 3)	CENTRO	Rua XV de Novembro, entre as ruas Frei Gaspar e Riachuelo	789.496,66	242.141,33	R\$1.344.671,49	R\$ -	R\$ 1.031.637,99	SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	12/5/2022	4 MESES + 2 MESES = 6 MESES + 90 DIAS = 9 MESES
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DO CASCO DO NAVIO RECREIO.	PONTA DA PRAIA		-	4.226.639,67	R\$4.226.639,67						04 MESES
22	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho) no Morro Monte Serrat	MORRO DO MONTE SERRAT	Trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho)	4.063.034,04	1.376.599,06	R\$5.439.633,10	R\$ 5.439.633,10		SGRI (4,063MI) FINISA3 (724MIL) FONTE1 (restante)	GEOX GEOTECNIA	3/10/2023	8 MESES + 90 DIAS = 11 MESES
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	SÃO MANOEL	RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL	500.000,00	123.834,36	R\$ 636.533,38	R\$ -	R\$ 623.834,36	FONTE 2 E FONTE 1	PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA	11/3/2022	04 MESES + 2 MESES = 06 MESES
24	Intervenção estrutura do pontilhão da Av.Campos Sales X Dr.Cochrane	VILA NOVA	Av.Campos Sales X Dr.Cochrane/Campos Melo	-	1.708.245,11	R\$1.918.405,15	R\$ 1.708.245,11		FINISA 3	ENGETERPA	9/11/2023	4 MESES + 90 DIAS = 7 MESES
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO "PAULO CÉSAR ARAÚJO PAGÃO", INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	BOM RETIRO	RUA COMANDANTE BULCÃO VIANA, S/N.º - BOM RETIRO	623.442,49	362.611,20	R\$ 986.053,69	R\$ 737.263,68		FONTE 5	AMEFAC		5 MESES
26	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI, COM A IMPLANTAÇÃO DO PLAYGROUND LÚDICO, REFORMA DAS VIAS DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	12.181.225,12	3.891.669,09	R\$13.928.064,86	R\$ 13.356.541,72 + 2.716.352,49 = R\$16.072.894,21		01 - TESOURO / 02 - DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	6/30/2022	12 MESES + 4 MESES + 2 MESES = 18 MESES
27	Recuperação, reforço estrutural e reurbanização do entorno do Viaduto Aristides Bastos Machado	CENTRO	Viaduto Aristides Bastos Machado	19.642.831,10	5.933.254,57	R\$26.370.990,39	25.576.085,67 + 12.207.198,77 = 37.783.284,44		SGRI	TERRACOM	3/1/2023	18 MESES
28	Execução de obras de pavimentação, drenagem e passeios nas vias do Canal 1 - (1ª fase)	JOSÉ MENINO POMPEIA MARAPÉ CAMPO GRANDE VILA BELMIRO	Avenida Pinheiro Machado (entre av Presidente Wilson e rua Antonio Bento de Amorim)	22.621.945,96	5.345.397,41	R\$28.760.781,06	R\$ 27.967.343,37		SGRI	TERRACOM	7/20/2023	22 MESES



Relatório semanal de Prestação de Contas - RPC

29	Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro do Sabão (Fase II)	SABOÓ	Rua Cananéia (entre rua São Vicente e rua Ernesto Fulgoso)	7.253.659,25	1.594.515,01	R\$9.294.745,41	R\$ 8.848.174,26		SGRI	TMK ENGENHARIA S.A.	12/20/2022	15 MESES + 4 MESES = 19 MESES
			Rua Guarujá									
			Rua Ernesto Xavier Krone									
			Rua Ubatuba									
			Rua Caraguatatuba									
			Rua Ernesto Fulgoso									
			Rua Dr. Oswaldo de Carvalho (após Rua Iguape)									
			Rua Iguape (após Dr. Oswaldo de Carvalho)									
			Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho									
			Rua Vivaldo de Almeida Nery									
			Rua Renata Câmara Agondi									
			Rua Francisco Pedro dos Reis									
			Praça Ruy de Lugo Vinã									
30	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Rua Azevedo Sodré	BOQUEIRÃO	Rua Azevedo Sodré, entre a Av. Conselheiros Nébias e Av. Washington Luis	3.977.217,90	2.416.336,27	R\$5.796.077,10	R\$ 5.165.379,17 + R\$1.228.175,00 = R\$ 6.393.554,17		SGRI	FORTNORT	4/3/2023	10 MESES
31	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Avenida Vereador Álvaro Guimarães - Rádio Clube	RÁDIO CLUBE	Avenida Álvaro Guimarães, entre Praça Jerônimo La Terza e Praça José de Oliveira Lopes	7.995.654,93	889.520,07	R\$9.245.444,86	R\$ 8.885.175,00		SGRI	SABINO	12/8/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES
32	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Rádio Clube (Dique)	RÁDIO CLUBE	Travessa Vila Telma	4.669.789,38	616.964,59	R\$5.953.600,96	R\$ 5.286.753,97		SGRI	FORTNORT	12/8/2022	12 MESES + 3 MESES = 15 MESES
			Rua Dr. Stefan Bryk									
			Caminho São Sebastião									
			Caminho São José									
			Caminho da Capela									
			Caminho da Divisa									
33	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Estuário	ESTUÁRIO	Rua Luiz de Mattos	14.993.215,48	3.184.059,92	R\$21.371.342,66	R\$ 18.177.275,40		SGRI	SABINO	4/3/2023	18 MESES
			Rua Padre Gastão de Moraes									
			Rua Francisco Alves									
			Rua Prof. João de Lima Rolland									
			Rua Cel. Raposo de Almeida									
			Rua Prof. José Olivar									
			Rua Alexandre Martins									
			Rua Com. Aristides Cabrera C. da Silva									
			Rua Dr. Constâncio M. Sampaio									
			Rua Emídio Souza									
			Rua Cel. Evaristo Machado Neto									
			Rua José Knudsen									
			Rua Francisco de Paula Ribeiro									
			Rua Voluntários da Pátria									
			Rua Particular Marambaia									
			Rua Senador Lacerda Franco									
			Praça Visconde de Ouro Preto									
			Rua Tenente Antônio João									
			Rua Moema									
			Rua Octávio Corrêa									
			Rua Dr. Bernardo Browne									
			Rua Felipe Camarão									
			Rua João de Barros									
			Rua da Liberdade									
			Rua Caramurú									
			Rua Cypriano Barata									
34	Execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida Rangel Pestana (Trecho 1)	VILA MATHIAS	Rua Rangel Pestana (entre Waldemar Leão e Anna Costa)	1.839.837,56	394.631,80	R\$2.574.013,74	R\$ 2.234.469,36		SGRI	FERREIRA MARQUES	12/8/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES
35	Reestruturação do sistema de drenagem da R. Pedro Borges Gonçalves no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	Rua Pedro Borges Gonçalves e Rua Monteiro Lobato	-	7.272.469,89	R\$7.575.812,48	R\$ 7.272.469,89		FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	12/7/2022	18 MESES
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE 11 EDIFICAÇÕES, LIMPEZA DA ÁREA E EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO NA RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAULA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	CHICO DE PAULA	RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAUL	-	740.173,02	R\$ 936.969,12	R\$ 740.173,02		FINISA 3	SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA	6/12/2023	05 MESES
37	Obras de contenção e drenagem na confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro no Morro do Ilhéu Alto	MORRO DO ILHEU ALTO	Confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro	-	6.277.365,78	R\$6.822.803,77	R\$ 6.277.365,78		FINISA 3	TETO	3/13/2023	7 MESES + 60 DIAS = 9 MESES
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETIRADA DE COBERTURA EM ESTRUTURA, METÁLICA DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO REBOUÇAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	-	398.501,95	R\$ 630.868,12	R\$ -	R\$ 398.501,95	FINISA 3	VR DEMOLIDORA LTDA	12/15/2022	04 MESES
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS MURETAS DA PONTA DA PRAIA E EMBOCADURA DO CANAL 7, NA AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA	-	723.610,56	R\$ 778.303,56	R\$ -	R\$ 723.610,56	FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	3/20/2023	04 MESES
40	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	329.593,51	R\$ 348.449,89	R\$ 329.593,51		FORTE 1 - TESOURO	ILUMINAR	8/1/2023	04 MESES
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67, JD. CASTELO	CASTELO	CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67	199.999,99	67.608,96	R\$ 304.272,64	R\$ 267.608,95		FORTE 2	ALIANÇA	8/10/2023	04 MESES + 2 MESES = 06 MESES
42	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DAS GERAÇÕES NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI - EMISSÁRIO SUBMARINO, BAIRRO JOSÉ MENINO	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	512.406,06	215.262,21	R\$ 742.520,70	R\$ -	R\$ 727.668,27	FORTE 2 E FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	11/21/2022	04 MESES
43	Reurbanização da rua República Portuguesa	VILA MATHIAS	Rua República Portuguesa	2.913.514,38	290.583,90	R\$3.748.610,80	R\$ 3.204.098,28		DADE22	DEKTON	2/13/2023	8 MESES + 03 MESES = 11 MESES
44	Obras de pavimentação, drenagem e reurbanização nas escadarias do Morro Sabão (TAC GAEMA IC 70-17)	MORRO DO SABOÓ	Travessa 1	-	9.379.251,16	R\$10.217.253,88	R\$ 9.379.251,16		VERBA TAC (FORTE 1) E FINISA 3	RODOSERV	7/3/2023	18 MESES
			Rua do Engenho									
			Rua Santo Américo									
			Caminho das pedras1									
			Caminho presidente Vargas									
			Rua Santa Joana Dar'c									
			Caminho central									
			Caminho das pedras2									
			Rua Santa Américo complemento									
			Caminho Presidente Vargas complemento									
			Vieira de ligação (Pres. Vargas e Cam das Pedras)									
			Caminho Grande									
			Rua Cruz da Malta									
			Rua da fonte									
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMANEJAMENTO DO MONUMENTO DOS TAMBORES E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	AREIA BRANCA SÃO JORGE	CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	-	836.497,56	R\$ 914.025,09	R\$ -	R\$ 836.497,56	FINISA 3	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	3/8/2023	04 MESES
46	Reestruturação do sistema de drenagem no Caminho Particular e execução de contenção no Carvoeiro no Morro Santa Maria	MORRO SANTA MARIA	Caminho Particular Santa Maria	-	5.204.427,09	R\$5.784.830,15	R\$ 5.204.427,09		FINISA 3	SABINO	8/8/2023	7 MESES
47	EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA E REURBANIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE ANEXO NA PRAÇA RUBENS FERREIRA MARTINS	MACUCO	Praça Rubens Ferreira Martins	1.200.000,00	2.213.852,39	R\$3.413.852,39			FORTE 2			8 MESES
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM: REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO ESPORTIVO E RECREATIVO REBOUÇAS (SUBSTITUI O P.A. 45361/2021-56)	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	239.000,00	46.168,42	R\$356.359,06	R\$ 285.168,42		FORTE 5	CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES		06 MESES



49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ORLA DA PONTA DA PRAIA, NO TRECHO ENTRE O AQUÁRIO MUNICIPAL E CANAL 6, NA AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA	-	1.116.576,16	R\$ 1.303.836,02	R\$ -	R\$ 1.116.576,16	FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	10/25/2022	04 MESES
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PALMARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ	Praça Palmares	286.500,00	48.575,89	R\$ 399.897,22	R\$ 335.075,89		FONTE 5	CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA		05 MESES
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL Nº 101 CONFORME PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL Nº 85465/2019-42, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	SABOÓ	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	79.384,00	R\$ 88.242,85	R\$ 79.384,00		FONTE 1	ILUMINAR	11/21/2023	03 MESES
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: POR LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS, JARDINS, GUIAS E SARJETAS DA PRAÇA DUAS RODAS, LOCALIZADA NA AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP	PONTA DA PRAIA	AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA	-	537.485,23	R\$ 537.485,23	R\$ 439.299,26		FINISA3	SCALA		06 MESES
53	Requalificação Urbana da rua Joaquim Távora	VILA MATHIAS VILA BELMIRO ENCRUZILHADA	Rua Joaquim Távora (entre Av. Sen. Pinheiro Machado e a Av. Dr. Washington Luiz)	2.870.210,00	2.077.785,96	R\$4.947.995,96	R\$ 3.735.755,62		FONTE 5 - OGU	AGNUS ENGENHARIA EIRELI		8 MESES
54	Revitalização da Praça José Bonifácio	CENTRO	Praça José Bonifácio	3.326.949,98	1.414.812,83	R\$4.741.762,81	R\$ 3.883.568,63		DADE 22	JEJA CONSTRUTORA	10/6/2023	10 MESES
55	Revitalização das Ruas do Centro Histórico (Tuyuti, Comércio e Constituição)	CENTRO	Rua Tuyuti (entre o Largo Marquês de Monte Alegre e a Pça. Barão do Rio Branco), Rua do Comércio (Entre a Pça. Ruy Barbosa e a Rua São Bento) e Rua da Constituição (Entre a R. General Câmara e a rua Xavier da Silveira)	7.510.000,00	4.120.546,58	R\$11.630.546,58	R\$ 9.973.022,65		DADE 22	PAVISAN	10/25/2023	18 MESES
56	Reforma da Ciclovia Afonso Pena	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ APARECIDA ESTUÁRIO PONTA PRAIA	Avenida Afonso Pena (Entre a Av. Gov. Mário Covas Jr. e a Rua Campos Melo)	6.311.676,95	2.598.299,33	R\$8.909.976,28	R\$ 7.748.830,05		DADE 22	SABINO	10/25/2023	18 MESES
57	Reconstrução de Encosta entre a rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães no morro São Bento	MORRO DO SÃO BENTO	Entre a Rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães		3.585.301,34	R\$3.585.301,34			FINISA 3			6 MESES
58	Reconstrução de Encosta entre as ruas 7 e 8 no morro do Pacheco	MORRO DO PACHECO	Entre as ruas 7 e 8	4.758.120,00	137.793,10	R\$4.895.913,10	R\$ 3.662.203,08		FINISA 3/ FONTE 5	GEOLOGOS	10/6/2023	7 MESES
59	Reurbanização da Bacia do Mercado	VILA NOVA	Bacia do Mercado	4.500.000,00	7.220.971,83	R\$11.720.971,83			FUNDURB			8 MESES
60	Recapamento de Vias (verba DETRAN / apoio CDHU) - PRO-GRAMA RESPEITO A VIDA - Ruas do Bairro do Embaré e parte da Azevedo Sodré	EMBARÉ E GONZAGA	R.Azevedo Sodré (entre Canal 3/Ana Costa) Rua Oswaldo Cochrane (entre a Praia e Av. Afonso Pena) Rua Ministro João Mendes (entre C4 e C5) Rua Sampaio Moreira Av. Dr. Epitácio Pessoa (entre Castro Alves e Canal 5) Rua Alvaro Alvim Rua Aureliano Coutinho (entre Rua São José e Canal 5) Rua Oscar Sampaio Rua São José	4.805.625,08	-	R\$4.805.625,08	R\$ -	R\$ 4.805.625,08	DETRAN	CONSÓRCIO DETA SISTEMAS VIÁRIOS (ERA TÉCNICA / DP-BARROS / ARVEK)	6/19/2023	79 DIAS
61	IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMADO SINTÉTICO NO BAIRRO DA CANELEIRA	CANELEIRA	Próximo à descida do Morro da Nova Cintra no bairro da Caneleira	1.000.000,00	1.534.081,43	R\$2.534.081,43			SGRI			6 MESES
62	Reurbanização do Canteiro Central da Av. Francisco Glicério entre Av. Senador Pinheiro Machado e R. Piauí	POMPÉIA	Av. Francisco Glicério entre Av. Senador Pinheiro Machado e R. Piauí	422.909,93	178.612,84	R\$601.522,77	R\$ 463.143,15		SGRI	3Z CONSTRUÇÕES		4 MESES
63	Pavimentação da Rua Augusto Scaraboto - entorno do Viaduto Bonavides (ALEMOA)	ALEMOA	Rua Augusto Scaraboto	15.763.774,98	-	R\$15.763.774,98						12 MESES
64	ALARGAMENTO DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SABOÓ	Av. Nossa Senhora de Fátima (entre a Rua Itanhaém e a R.Manuel barbosa da Silveira)	-	-							
65	Revitalização dos canais na faixa de areia com ampliação das passarela e novas rampas de acesso	BOQUEIRÃO, EMBARÉ, APARECIDA E PONTA DA PRAIA	Ampliação das Passarelas - Canal 5 e 6 Recuperação dos Canais - Canal 3, 4, 5 e 6 Rampas de Acesso - entre o Canal 4 ao 6	4.385.357,81	-	R\$ 4.385.357,81			FUNDURB			10 MESES
66	Plataforma acessível para o prédio do Centro de Apoio ao Esporte no Parque Roberto Mário Santini	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	-	46.646,02	R\$ 46.646,02			FONTE 1			3 MESES
67	Revitalização da Avenida da Orla da Praia	JOSÉ MENINO, POMPÉIA, GONZAGA, BOQUEIRÃO, EMBARÉ, APARECIDA E PONTA DA PRAIA	Av. Presidente Wilson, Av. Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão	-	-							
68	Manutenção do piso no Centro Esportivo e Recreativo M. Nascimento	BOM RETIRO	Rua João Fracaroli s/nº	-	568.298,91	R\$ 568.298,91	R\$ 568.298,91		FONTE 1	AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	10/30/2023	6 MESES
69	Pavimentação em vias do Macuco	MACUCO	Rua Santos Dumont Rua Rodrigo Silva Rua José do Patrocínio	5.743.773,00	1.872.169,80	R\$ 7.615.942,80			EMENDA FEDERAL E FONTE 1			10 MESES
70	Operação e Manutenção da Estação Elevatória e Comportas EEC7	CASTELO	Av. Haroldo de Camargo com Caminho da Capela	-	3.815.420,38	R\$ 3.815.420,38			FONTE 1			12 MESES
71	Reforma dos sanitários e copa do DEINFRA - 2º andar	GONZAGA	Praça dos Expedicionários, 10 - 2º andar	-	31.424,65	R\$ 31.424,65			FONTE 1	LORAND FONTINATTI		3 MESES
72	Execução de obras de fundações e superestrutura para implantação do PARQUE PALAFITAS	BOM RETIRO	Rua Joaquim Teixeira de Carvalho x Avenida Jornalista Armando Gomes	13.578.249,04	-	R\$ 13.578.249,04			FONTE 2			6 MESES
73	Revitalização da Fonte do Boqueirão e das Marquises do entorno	BOQUEIRÃO	Avenida Conselheiro Nébias x Avenida Bartholomeu de Gusmão	2.944.842,61	121.908,39	R\$ 3.066.751,00			DADE			10 MESES
74	Remodelação da Praça dos Andradas	CENTRO	Praça dos Andradas	4.759.977,87	-	R\$ 4.759.977,87			DADE			10 MESES
75	Reurbanização do Portinho do Caruara - Fase I	CARUARA	Rua Andrade Soares - Portinho Caruara	11.500.000,00	1.517.199,90	R\$ 13.017.199,90			DADE			15 MESES
76	Complemento da Revitalização das calçadas da Aparecida	APARECIDA	R. Alexandre Martins / R. Frei Francisco Sampaio/ Rua Alcides Luiz Alves	300.000,00					FONTE 2			
VALOR TOTAL DAS OBRAS DA SESERP				R\$ 264.314.825,41	R\$ 134.945.699,53	R\$ 413.209.865,86	R\$ 253.581.799,48	R\$ 23.365.087,95				

**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS**

PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS

DRENAGEM

- 1 - limpeza de grelhas, vala, córrego e caixas de passagem nas Ruas 03, 06 e Carlos Alberto Curado (José Menino)
- 2 - limpeza de escada hidráulica, caixas de passagem e vala nas Ruas Torquato Dias, Amália Rodrigues, Paulo Clemente Santini, Avenida Santista, Dr. Antônio Manoel de Carvalho e Viela Vicente Bochin (Xixilo) (Nova Cintra)
- 3 - limpeza de escada Hidráulica na Alameda Prefeito José Gomes (Caneleira)

MANUTENÇÃO

- 1 - montagem de duas tendas no Santa Maria
- 2 - troca de luminária na Prefeitura Regional dos Morros
- 3 - manutenção em totem na lagoa da Saudade (Nova Cintra)

OBRAS

- 1 - recuperação de drenagem da Rua 5 com Rua 4 (Pacheco)
- 2 - manutenção em nascente, construção de mureta, troca de PV e troca de boca de sapo na Rua Albino dos Santos (Vila Progresso)
- 3 - manutenção em galeria na Rua 5 (Marapé)
- 4 - barreamento de caixa e recuperação de galeria na Rua José Fernandes Cruz (Jabaquara)
- 5 - manutenção em telhado no alojamento 1 casa 7 (Vila Progresso)

OBRAS DE EMPRESAS CONTRATADAS

- 1 - manutenção das escadas de passeio nas Ruas 7, 11, e 12 (Pacheco) - Stagliorio Engenharia Ltda
- 2 - adequação da rede de drenagem na Avenida Pref. Dr. Antônio Manoel de Carvalho (Marapé) - Stagliorio Engenharia Ltda.
- 3 - manutenção de lixeira na Rua 8, manutenção do Portal e execução de galerias de drenagem no Caminho dos Milionários

(Pacheco) - PGV Terraplanagem e Gerenciamento de Resíduos Ltda.

4 - construção da nova rede de drenagem e reparos na rede existente das Ruas 7 e 9 (Pacheco) - AZ Kompass Engenharia e Construções Ltda.

5 - estabilização de encosta na Rua 6 (José Menino) - Stagliorio Engenharia Ltda.

6 - implantação de rede de drenagem na Rua 1 (Santa Maria) Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.

7 - construção de quadra e área de vivência na Rua Dr. Carlos Alberto Curado (José Menino) - Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.

8 - pavimentação e drenagem na Rua 1 (Nova Cintra II) Stagliorio Engenharia Ltda.

9 - estabilização de encosta, construção de escada hidráulica e reconstrução de passeio no Caminho Monsenhor Moreira, nº 1857 (entre os nichos IX e X) - Construtora e Incorporadora 3Z Ltda.

10 - manutenção de passeios, ampliação da rede de drenagem e estabilização de taludes na Viela Florentina Diegues Gonçalves s/n (São Bento) - PGV Terraplanagem e gerenciamento de resíduos Ltda.

11 - reforma da antiga policlínica do São Bento (Morro São Bento) - Construtora Armada.

PINTURA

1 - pintura das mesas, bancos, tótems, prateleiras, da Lagoa da Saudade (Nova Cintra)

2 - pintura de muros, postes, mesas bancos na pracinha da Rua São Domingos (São Bento)

PODA E CAPINAÇÃO

1 - retirada de vegetação da Lagoa da Saudade (Nova Cintra)

2 - poda de árvore grande porte na Rua 08 (José Menino)

COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS (COCEM)

CEMITÉRIO AREIA BRANCA

- 1- Varrição diária, limpeza dos banheiros, administração e velório;
- 2- Retirada das coroas de flores;
- 3- Manutenção dos jardins;
- 4- Pintura do muro interno do jazigo 03;
- 5- Pintura dos espelhos do jazigo 03 muro;
- 6- Pintura dos espelhos jazigo 02 de muro.

CEMITÉRIO FILOSOFIA

- 1- Limpeza da Administração, banheiros da área e lixeiras;

2- Limpeza da avenida e cruzeiro;

3- Retirada das coroas de flores;

4- Reforma da área externa da urna geral;

5- Lavagem dos Jazigos de Muro 29, 22 e 25.

CEMITÉRIO PAQUETÁ

1- Limpeza interna da Administração e área;

2- Retirada das coroas de flores;

3- Reboque da parede do Jazigo 15;

4- Efetuar o contrapiso do Jazigo 15;

5- Pintura do Jazigo 08;

6- Raspação do Jazigo 20 e 100.

**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS****PREFEITURA REGIONAL DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA****DRENAGEM**

- 1 - Ampliação de rede de drenagem na Rua Major Santos Silva, nr 71 (Embaré);
- 2 - Ampliação de rede de drenagem na Rua Ceará (entre a Praça João Barbalho X Rua Euclides da Cunha (Pompéia).

OBRAS

- 1 - Acabamento do Totem do Bairro da Vila Belmiro (Vila Belmiro)
- 2 - Acabamento do Totem do Bairro do Campo Grande - (Campo Grande);
- 3 - Reparo em calçada danificada por queda de árvore, na Rua Tocantis nr 119 - (Gonzaga);
- 4 - Renivelamento de sarjeta em Paralelepípedos, na Rua Ceará (entre a Praça João Barbalho X Rua Euclides da Cunha (Pompéia);
- 5 - Lavagem do muro da Praça da Silva Jardim (Macuco);
- 6 - Serviços gerais de revitalização da Praça Champagnat (Encruzilhada);
- 7 - Serviços gerais de limpeza, na Praça Benedito Calixto

(Pompéia);

- 8 - Serviços gerais de limpeza e Roçadeira, no Complexo Rebouças (Pontada Praia);
- 9 - Manutenção em calçada danificada por raiz de árvore, na Rua Major Santos Silva, nr 71 (Embaré);
- 10 - Retroplanagem do terreno dos fundos da nova UBS da Encruzilhada (Encruzilhada).

PINTURA

- 1 - Pintura do Totem do Bairro da Vila Belmiro (Vila Belmiro);
- 2 - Caiação das muretas do Canal 6 (Estuário);
- 3 - Pintura do alojamento Operação Verão, da PM (Marapé);
- 4 - Grafismo do Totem do Bairro do Gonzaga (Gonzaga);
- 5 - Pintura dos vasos da Praça da Independência (Gonzaga);
- 6 - Grafismo do Totem do Bairro da Pompéia (Pompéia);
- 7 - Pintura interna do Orquidário (José Menino);
- 8 - Pintura de Guias de sarjeta, na Praça Benedito Calixto (Pompéia);
- 9 - Pintura dos bancos e Guias de sarjeta, na Praça João Barbalho (Pompéia).

PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE**SERVIÇOS EXECUTADOS DE 26/10/2023 a 9/11/2023****DRENAGEM** (rios e córregos)

- 1 - limpeza no Rio Furado (Alemoa), Rio São Jorge (Alemoa), córregos do Sapateiro, da Travessa Gema Rabelo (Alemoa)
- 2 - Instalação de novo sistema de drenagem na rua José Pinto Blandy (Alemoa)

LIMPEZA

- 1 - limpeza nos jardins da avenida Martins Fontes (Saboó), praça Ruy Lugo Viña (Saboó) e Largo Patrícia Galvão (Saboó)

OBRAS

- 1 - Troca de "PVs" e "BLs" nas ruas Domingos José Martins (São Jorge), Tenente Américo Moretti (Santa Maria), João Fracarolli (Bom Retiro), Ezio Testine (Bom Retiro), Nelson Espindola Lobato (Rádio Clube) e avenidas Brigadeiro Faria Lima (Rádio Clube) e Professor Francisco de Domênico (Castelo), praça Maria Coelho Lopes (Santa Maria)

JARDINAGEM

- 1 - Paisagismo na praça Deputado Euzébio Rocha (São Manoel)

CAPINAÇÃO

- 1 - Corte de grama dos jardins da avenida Jornalista Armando Gomes (Bom Retiro)
- 2 - Corte de grama dos jardins da praça Doutor Antônio Guilherme Gonçalves (São Manoel)
- 3 - Corte de grama dos jardins da praça Deputado Euzébio Rocha (São Manoel)
- 4 - Corte de grama das jardineiras das ruas do bairro São

Manoel.

- 5 - Corte de grama do jardim da praça Elos Clube (Piratininga).
- 6 - Corte de grama do campo de futebol do Piratininga (em frente a praça Elos Clube)
- 7 - Corte de grama dos jardins da praça João de Moraes Chaves (Piratininga).
- 8 - Corte de grama do jardim da Policlínica do Piratininga
- 9 - Corte de grama dos jardins da escola Luiz Alca de Santa Anna (Piratininga)
- 10 - Corte de grama dos jardins da escola Samuel Augusto Leão de Moura (Areia Branca)
- 11 - Corte de grama dos jardins da escola Vereador João Ignácio de Souza (Rádio Clube)
- 12 - Corte de mato da Policlínica da Caneleira (avenida Francisco Ferreira Canto)
- 13 - Corte de grama dos jardins da escola Anizio Bento (ao lado da escola Padre Leonardo Nunes)
- 14 - Corte de mato do canteiro central da avenida Francisco da Costa Pires (São Jorge)
- 15 - Corte de mato do terreno ao lado do Centro de Convivência da Caneleira (rua Gilberto Franco Silva)
- 16 - Corte de grama das jardineiras da avenida Afonso Schmidt

OFICINA (serralheria)

- 1 - Manutenção nos brinquedos dos playgrounds das praças Giacomo Bruneto (Rádio Clube)

PINTURA

- 1 - Nossa Senhora de Fátima (Chico de Paula)
- 2 - Pintura dos gradis da praça Jeronimo La Terza (Rádio Clube)


**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS**

PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO

- 1 - abertura de berço de árvore na Avenida Washington Luiz, 3 (Vila Mathias)
- 2 - reparo na calçada devido às raízes da árvore na Avenida Whashington Luiz, 3 (Vila Mathias)
- 3 - reparo na mureta do canal da avenida Washington Luiz, 03 (Vila Mathias)
- 4 - Troca de cordonéis da Praça Mauro Tenente Batista de Miranda (Vila Nova)
- 5 - Instalação de totem na Praça Mauro Batista de Miranda (Vila Nova)
- 6 - Instalação de Totem na Rua João Pessoa com Aguiar de Andrade (Paquetá)
- 7 - reparo em massa das grelhas da praça Mauá ao lado da

- rampa do paço (Centro)
- 8 - Emparedamento do antigo centro comercial localizado na Avenida Ana Costa, 43 (processo 065992/2023-71) (Vila Mathias)
- 10 - Desentupimento da caixa de gordura da sede da PREF CH (Centro)
- 11 - pintura de guias e postes ao redor da praça Mauá (Centro)
- 12 - transporte de tablado para forrar a quadra da arena Santos para o evento de Cristo Rei (Vila Mathias)
- 13 - corte de grama do Outeiro de Santa Catarina
- 14 - força-tarefa para recolhimento de resíduos volumosos descartados irregularmente em logradouros do Centro

PREFEITURA REGIONAL DA ÁREA CONTINENTAL

CARUARA

- 1- Retirada de vegetação e cata treco na Rua Xavantes, rua Um, rua Dois, rua três, rua Quatro, rua Cinco, rua Seis, rua Oito, rua Antônio Mineiro, travessa Antônio Mineiro, rua Maria das Graças, rua Caramuru, rua Silvia Regina, rua Galvão, e rua Tamoio.
- 2- Instalação de Manilhas e confecção de caixas de passagem na rua: Santo Antônio esquina com a rua Cinco. (FAP)
- 3- Adequação da sala do Almoxarifado do Setor Operacional – CORTEC -AC
- 4- Pintura interna e externa da Base Compartilhada –GCM/ PM - Polícia Militar e Guarda Municipal.
- 5- Manutenção e pintura dos aparelhos de ginástica da Academia do Caruara.
- 6- Construção da base para instalação do Totem na entrada do Bairro Caruara.
- 7- Limpeza e manutenção dos maquinários da Cortec-A/C.
- 08- Transportes de bica corrida.
- 09- Pintura da Capela Santa Catarina de Alexandria.
- 10- Pintura da porta na sociedade Esportiva Caruara.
- 11- Limpeza do Rio Iri Macuco.
- 12- Roçada na rua Maria Amélia, rua Antônio Mineiro, rua Tupi, rua Andrade Soares, na Praça do Portinho.
- 13- Nivelamento das ruas, Vila Rica, Silvia Regina, João Torres, Maria Amélia, Galvão, Trusilva, e rua Maria das Graças.
- 14- Reparo no contrapiso do Tbc.

- 15- Limpeza de caixas de passagem, nas ruas João Torres e na Antônio Malvão, rua Trusilva, rua Maria das Graças,
- 16 - Reparo de caixa de passagem na rua Três nº 39 (FAP)
- 17- Adequação de divisórias na academia do Caruara.

MONTE CABRÃO

- 1- Instalação de dreno e nivelamento do Campo de Areia -Monte Cabrão.
- 2- Roçada nos Caminhos Manoel Ferrete, Fundação Casa, Morro da Mineira e Recanto Gaúcho.
- 3- Retirada de vegetação e cata treco nas Ruas: Principal, Manoel Ferrete, Manoel Celestino, Anderson da Silva, Rosário do Nascimento e Caminho Fundação Casa.
- 4- Montagem de Tenda na Praça Principal (apoio ao evento Novembro Azul)

ILHA DIANA

- 1- Manutenção no telhado da, UME Ilha Diana.
- 2- Transporte de Materiais.
- 3- Instalação de base para Totem na Ilha Diana.

IRIRI ALTO

- 1- Retirada de vegetação na Rua Principal

IRIRI BAIXO

- 1- Retirada de vegetação na Rua Principal, Rua Um e Rua Dois.

CONTABILIZAÇÃO DRENAGEM - SEMANA: 20/11/2023 A 25/11/2023

- 1 - Limpeza em 188 poços de visita, 395 bocas de lobo, 80 caixas de decantação, 3.390 m de ramais e 4.600 m de galerias nos bairros: Vila Belmiro, Gonzaga, Macuco, Marapé, Aparecida, Encruzilhada, Campo Grande, Vila Matias, Vila Nova, Ponta da Praia, Saboó, Alemoa, Valongo, Centro, Rádio Clube, Castelo, Santa Maria, Chico de Paula, Vila Progresso, Morro José Menino, Morro São Bento, Morro Fontana.
- 2 - Limpeza no sistema dos chuveirinhos da orla.

- 3 - Limpeza manual nos canais interno: Avenida Washington Luís - Canal 3; Avenida Senador Pinheiro Machado - Canal 1; Comportas;
- 4 - Limpeza no sistema de drenagem do bairro: Alemoa Industrial e Macuco.
- 5 - Limpeza mecanizada do canal: Avenida Washington Luís - Canal 3 (em andamento)

OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

AMIGOS DO BAIRRO: CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA

Os serviços citados são realizados pelas secretarias municipais





Programação Cata Treco



**IMPORTANTE!!
SOMENTE COM
AGENDAMENTO
0800-7708770**

2ª FEIRA

8h – Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa, Morro do Saboó, Morro da Penha, Morro do José Menino e Morro do Marapé

13h – Boqueirão

3ª FEIRA

8h – Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Vila São Bento, Morro da Boa Vista, Morro do Pacheco e Morro São Bento

13h – Campo Grande

4ª FEIRA

8h – Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo

13h – Marapé e Gonzaga (zona comercial)

5ª FEIRA

8h – Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Vila Telma

13h – Pompéia, José Menino e Gonzaga (zonas comercial e residencial)

6ª FEIRA

8h – Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)

13h – Embaré e Aparecida

SÁBADO

8h – Caneleira, Saboó e Encruzilhada

13h – Morro da Nova Cintra, Macuco, Ponta da Praia e Gonzaga (zona comercial)

Multa a partir de

R\$ 500,00

**(podendo dobrar por
reincidência)**

**Denuncie descarte
irregular: 153**





Atento ao horário da coleta de lixo

INÍCIO 6H30

Aparecida
Boqueirão
Embaré/Aparecida
Embaré/Aparecida/BNH
Estuário/Macuco
Gonzaga
José Menino
Marapé
Mercado
Morros
Pompeia/Campo Grande
Ponta da Praia

INÍCIO 18H30

Bom Retiro/Caneleira
Boqueirão
Campo Grande
Castelo/Saboó
Centro/Paquetá
Encruzilhada
Estuário
Macuco
Paquetá/Gonzaga
Rádio Clube
São Jorge/Areia Branca
São Manoel/Valongo
Vila Nova/Vila Mathias
Vila Mathias/Vila Belmiro
Vila Belmiro/Jabaquara



ATENÇÃO!

O lixo deve ser colocado no contentor em frente a residência próximo dos horários da coleta.

Denúncias de descarte em local irregular devem ser feitas para a Guarda Municipal através do número 153.



No caso de descarte de vidros, o cuidado deve ser redobrado. Ao separá-los para a Coleta Seletiva, embale o vidro, assegurando que o manuseio não coloque em risco os coletores.



Coleta Seletiva



As instruções de descarte são: colocar na frente do imóvel (prédio ou residência).

No horário da manhã, o descarte precisa ser feito até às 8h da manhã, e no horário da tarde até às 13h.

SEGUNDA-FEIRA

8h - Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa e Macuco
13h - Boqueirão

TERÇA-FEIRA

8h - Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Morro São Bento, Boa Vista, Pacheco, Vila São Bento
13h - Campo Grande

QUARTA-FEIRA

8h - Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo
13h - Marapé, Gonzaga (zona comercial) e Aparecida

QUINTA-FEIRA

8h - Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Monte Serrat
13h - Pompéia, José Menino e Gonzaga (comercial/ residencial)

SEXTA-FEIRA

8h - Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)
13h - Embaré

SÁBADO

8h - Caneleira, Saboó e Encruzilhada
13h - Ponta da Praia, Gonzaga (zona comercial), e Nova Cintra



OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

EcoPontos



LÂMPADAS FLUORESCENTES

MAKRO SANTOS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.440 - Chico de Paula

ANDRA - Av. Senador Feijó, 414 - Vila Matias

ROLDÃO - R. Comendador Martins, 241 - Vila Mathias

CARREFOUR Praiamar - R. Alexandre Martins, 80 Loja 43 - Aparecida

CARREFOUR - R. Conselheiro Nebias, 802 - Boqueirão

VOLTLUZ - Av. Dr. Pedro Lessa, 993 - Ponta da Praia

CONSTRUDECOR - R. Alexandre Martins, 80 - Aparecida

ASSAÍ - Av. Nossa Senhora de Fátima, 50 - Saboo

Observação: a instalação desses ecopontos é uma obrigação dos fabricantes, como determina a lei federal 12.305/2010, que instituiu o Sistema de Logística Reversa no Brasil.

RESÍDUOS ELETRÔNICOS

Fundação Settaport - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico
Av. Conselheiro Nébias, 85 - Paquetá. Horário: 8h30–18h -
Telefone: (13) 3221-2546

Casas Bahia Santos - Gonzaga
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.

Makro Santos - Areia Branca
Avenida Nossa Senhora de Fátima - de 278 ao fim - lado par, 1440.

Kalunga – Vila Mathias
Avenida Ana Costa, 64

Shopping Parque Balneário - Gonzaga
Avenida Ana Costa, 549.

Shopping Praiamar – Aparecida
Rua Alexandre Martins, 80.

Casas Bahia Santos - Centro
Rua Amador Bueno, 98.

Carrefour Santos - Boqueirão
Avenida Conselheiro Nébias, 802.





EcoPontos



PILHAS E BATERIAS DE ELETRO-ELETRÔNICOS Atacadão

Avenida Nossa Senhora de
Fátima, 298 - Chico de Paula

Carrefour Conselheiro

Avenida Conselheiro Nébias, 802
- Boqueirão

Carrefour Praiamar

Rua Alexandre Martins, 80 - Loja
43 - Aparecida

Empório Nova Era

Rua Dr. Cunha Moreira, 210 –
Encruzilhada

Fundação Settaport - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico

Avenida Conselheiro Nébias, 85 –
Paquetá

Hipermercado Extra

Avenida Ana Costa, 318/340,
Gonzaga

Lojas Cem

Rua João Pessoa, 185 - Centro

Makro 82

Avenida Nossa Senhora de
Fátima, 1440 - Chico de Paula

Mini Extra 0124

Rua Vereador Henrique Soler,
239 - Ponta da Praia

Multicoisas - Utilidades Domésticas

Avenida Ana Costa, 383 –
Gonzaga

Senac Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 309
- Vila Mathias

Sindicato do Comércio

Varejista da Baixada Santista
(SINCOMÉRCIO/BS)
Avenida Ana Costa, 25 - Vila
Mathias

Supermercado Bolshoi

Rua Carvalho de Mendonça, 336
- Campo Grande

Supermercado Extra

Avenida Afonso Pena, 270 –
Boqueirão

Supermercado Extra

Avenida Bernardino de Campos,
379

Supermercado Extra

Avenida Senador Pinheiro
Machado, 143 – Marapé



EcoPontos



Supermercado Pão de Açúcar (Extra)

Avenida Bartolomeu de Gusmão, 45

Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 2193

Avenida Conselheiro Nébias, 867 - Paquetá

Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 1747

Avenida Pedro Lessa, 768 - Ponta da Praia

Supermercado Pão de Açúcar (Extra)

Avenida Presidente Wilson, 94/96

Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5109

Rua Amador Bueno, 185 - Centro

Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5094

Rua Oswaldo Cochrane, 220 - Embaré

Supermercado Varandas

Avenida Senador Pinheiro Machado, 643 - Vila Mathias

Unimed Santos

Avenida Ana Costa, 211/430 – Gonzaga

Casas Bahia

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.
Rua Amador Bueno, 28. Centro.

Extra Hyper

Avenida Ana Costa, 318/340. Gonzaga.

Kalunga

Avenida Ana Costa, 364. Gonzaga.

Makro

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1440. Areia Branca.

Shopping Praiamar

Rua Alexandre Martins, 80. Aparecida.





EcoPontos



ÓLEO DE COZINHA USADO

Ginásio Rebouças

Praça Engenheiro Rebouças,
Ponta da Praia

RC Seguros

Av. Ana Costa, 452 – Gonzaga –

Escola Estadual Aristóteles Ferreira

Av. Epitácio Pessoa, 466 –
Aparecida

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA)

Av. Cel. Joaquim Montenegro,
297 - Ponta da Praia

Sociedade de Melhoramento do Bairro Piratininga

Rua Coronel José João Jorge, s/n

Sociedade de Melhoramento do São Manoel

Praça Nicolau Geraigire, 254 –
São Manoel

Associação de Portadores Paralisia Cerebral – A.P.P.C.

Av. Senador Pinheiro Machado,
945 ou Av. Afonso Pena, 447

UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

UME Avelino da Paz Vieira

Rua Sete de Setembro, 22 - Vila
Nova

UME Auxiliadora da Instrução

Praça Rubens Ferreira Martins,
8 - Estuário

UME Colégio Santista

Rua Sete de Setembro, 34 - Vila
Nova

UME Pedro II

Av. Prof. Aristóteles Menezes, 41 -
Ponta da Praia

UME Dr. Porchat de Assis

Ana Pimentel 23, Ponta da Praia,

UME Gota de Leite

R. Xavier Pinheiro, 217 -
Encruzilhada

UME João Papa Sobrinho

R. Goiás, 145 - Gonzaga

UME Mario de Almeida Alcântara

Rua Mansueto Pierotti, 75 -
Valongo



EcoPontos



UME Dr. Alcides Lobo Viana
Av. Sen. Pinheiro Machado, 606 –
Marapé

**UME Padre Waldemar Valle
Martins**
R. Vinte e Oito de Setembro, 201
- Macuco,

UME Ayrton Senna da Silva
Av. Senador Pinheiro Machado,
617 - Campo Grande

UME Maria Luiza Alonso Silva
Próximo a Rua Professor
Carlos Escobar, Praça Eng. José
Rebouças, S/N - Ponta da Praia,

UME Leonor Mendes de Barros
Praça Fernandes Pacheco, 1 -
Gonzaga

UME Cidade de Santos
Av. Sen. Dantas, 410 - Embaré

UME Doutor Dino Bueno
R. Dr. Cunha Moreira, 134 -
Encruzilhada

**UME Professor Florestan
Fernandes**
Rua Oswaldo Cochrane, 91 -
Embaré



**METAS DO PLANO
DE GOVERNO**

	OBJETIVO
001	Mapear os riscos tecnológicos em Santos (obras civis, incêndios, produtos perigosos e outros)
009	Criar o Mapa de Segurança das Praças e Vias Públicas
011	Criar os Indicadores Municipais de Segurança
012	Criar a Base de Apoio ao Turista nas viaturas das guardas municipais
013	Criar a Ronda de Monitoramento por Drones
031	Instituir capacitação permanente de servidores para a temática da discriminação racial
032	Criar o Comitê Gestor de Inventário Próprios Municipais.
037	Sistematizar 100% a gestão de pessoal, como a folha de pagamento
038	Criar uma instância de negociação permanente de diálogo com os sindicatos dos servidores
039	Aprimorar as regras de avaliação dos servidores com estímulos à eficiência pública
048	Criar o Centro Administrativo Digital de Santos
049	Implantar a Política Municipal de Readaptação de Servidores
050	Instituir o transporte individual por aplicativo para agentes públicos municipais.
056	Criar site e sistema infomatizado para Sala do Empreendedor Santista
059	Criar indicadores de avaliação e acompanhamento da saúde do servidor
060	Implantar o Almoxarifado Virtual
061	Criar o Cadastro Único do Cidadão - CUC
067	Revisar e atualizar as atribuições das unidades administrativas para maior eficiência e eficácia
068	Desenvolver gestão compartilhada entre as Secretarias de Esportes, Educação e Fupes para a formação atletas profissionais
092	Promover a requalificação dos logradouros com um conjunto de obras e serviços
093	Criar o Programa Flores de Santos
096	Realizar obras de drenagem na Rua Sebastião de Castro Rios, na Caneleira
101	Criar o Programa Agente Ambiental de Resíduo
105	Modernizar a legislação e gestão da Capep-Saúde e ampliar e melhorar os serviços oferecidos aos servidores
114	Criar o Centro de Educação Ambiental Virtual
119	Criar o Programa Santos pelo Oceano
129	Fomentar oportunidades de emprego com a atração de novas empresas na área de tecnologia
149	Revisar a Lei Complementar 712/2011 (Lei dos Cemitérios) e regulamentar a prestação de serviços de permissionárias e zeladorias
151	Criar o Hub de Inovação no Parque Tecnológico de Santos para criação de serviços e produtos inovadores
174	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Afonso Pena
175	Implantar ciclovia nas avenidas Álvaro Guimarães e Hugo Maia, no Rádio Clube
176	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Pinheiro Machado
181	Multiplicar a implantação de paraciclos em locais de interesse atendidos pela malha cicloviária
193	Instituir o Plano de Modernização e Acessibilidade de Prédios Escolares, com prioridade de recursos orçamentários
212	Ampliar o Programa Mãe Santista para atendimento de gestantes usuárias de drogas, vítimas de violência, em situação de risco e vulnerabilidade
220	Criar Programa Habitacional dos Servidores Públicos

227	Implantar a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança, no Centro, para abrigar a Guarda Municipal e a Defesa Civil
228	Instituir o novo Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Santos
229	Criar a Coordenadoria Operacional das Forças-Tarefas
235	Criar a Incubadora para Desenvolvimento de Games no Parque Tecnológico de Santos e cultivo de grupos de desenvolvedores da região.
236	Criar o Encontro de Desenvolvedores de Games Independentes, tendo como referência a Campus Party
242	Instituir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para uma gestão democrática, participativa e transparente com a valorização dos servidores
243	Ampliar as auditorias estratégicas e as capacitações de servidores como medida preventiva de combate à corrupção e promoção da ética pública
244	Instituir sistema de acompanhamento digital de contratos e convênios com relatórios e avaliação de resultado
246	Instituir sistema que permita o acompanhamento fácil e simplificado do cumprimento das metas físicas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOAS)
253	Recuperar e reconstruir escadarias e drenagens nos morros da Cidade, priorizando os de maior incidência de deslizamentos e locais de risco.
254	Contratar serviços de poda e corte de árvores em locais de risco nos morros
259	Ampliar o quadro de analistas de sistemas para o melhor desenvolvimento de projetos tecnológicos
261	Criar rotas de cicloturismo na cidade de Santos
263	Criar o Comitê Central de Fiscalização de Posturas Municipais
265	Realizar a Semana Municipal de Gestão e Eficiência Pública, no mês de janeiro
266	Instituir Programa de Eficiência nos Gastos Públicos - Pega
277	Modernizar, revisar e atualizar o Código Tributário Municipal para justiça fiscal e fomento da economia
281	Instituir Programa de Segurança Escolar integrado ao monitoramento por câmeras
283	Implantação de uma linha circular, interligando o Terminal de Passageiros ao Centro Histórico / Gonzaga
285	Fortalecer as ações de Educação Alimentar e Nutricional com o uso das mídias sociais
288	Instituir o sistema digital de prestação de contas para as Associações de Pais e Mestres (APMs)
291	Implantar sistema de visitas virtuais aos equipamentos turísticos públicos
318	Ampliar os investimentos em projetos de reestruturação urbana, nos moldes de Operações Urbanas Consorciadas
327	Modernizar a fiscalização de posturas e tributária com a adoção de recursos tecnológicos, como tablets e celulares e georreferenciamento
332	Implantar o TribusWeb (Sistema Tributário Web)
333	Viabilizar o pagamento de tributos com cartões de crédito/débito
336	Aplicar as sanções previstas no Estatuto da Cidade nos imóveis abandonados da região central
339	Implementar iluminação pública de LED em ruas do Centro, com prioridade para as vias João Pessoa, Amador Bueno, General Câmara e São Francisco
343	Apoiar o Cadastro Metropolitano da Vida Animal
359	Criar o Programa de Capacitação Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
362	Criação de Linha de Bonde Circular para deslocamentos na Região Central
369	Instituir o Plano de Arborização das calçadas opostas aos canais e as que margeiam os imóveis na orla
380	Isentar o IPTU, pelo prazo de até 5 anos, os adquirentes de habitação de interesse social produzida com recursos públicos
391	Retomar a realização das feiras da uva e do morango nas dependências do Jardim Botânico Chico Mendes

409	Criar o Programa Agente Comunitário Ambiental com participação de jovens do Dique da Vila Gilda e de áreas de risco dos morros em ações de orientação sobre a preservação do meio ambiente, descarte irregular de lixo, ocupações irregulares e políticas públicas de sustentabilidade.
413	Criar a TV Educativa on line para produção de vídeos educativos voltados aos alunos da rede municipal de ensino
418	Redução do Número de Acidente de Trabalho
424	Elevar a capacidade de Processamento de Dados da Rede Municipal
428	Disciplinar o Home Office.
431	Regulamentação de Cargos e Funções Públicas.
432	Modernização dos Exames Admissionais.
433	Criação do Grupo Gestão de AVCB em Próprios Municipais.
434	Implantação de Centro Administrativo Municipal via Parceria Público Privada na Região Central Histórica.
435	Criação do Observatório Municipal de Finanças Públicas.
438	Outsourcing de PC e Notebooks.
439	Modernização do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
440	Criação do índice Municipal de Gestão Pública
448	EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA VILA CRIATIVA DOS ANDRADAS
460	Aumento do efetivo com edital sugerido e já fornecido pela SESEG OU SEGES.
461	Convênio com Universidade local visando estudos e propostas relativos à Segurança e Defesa Civil
462	Criação de um Centro de Formação e Aperfeiçoamento para os Guardas Municipais
469	Revisar a utilização da Tabela AMB-92 para o rol de procedimentos e atendimentos.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
471	Reformular a Lei nº 771, de 29 de junho de 2012, em relação a estrutura organizacional da Capep-Saúde.
486	Capacitar parte do efetivo da GCM para proteção animal e ambiental
487	Implantação da Atividade Delegada junto à Polícia Ambiental, visando a fiscalização de área de preservação ambiental em nosso Município
488	Implantação de comunicação das viaturas da GCM com a Ouvidoria por meio de Tablet ou Smartphone, de maneira que a GCM possa comunicar de imediato problemas de zeladoria na cidade, com relatórios pré-formatados e envio de imagens quando necessário.
490	Aumentar o plantel do Canil
492	Construção de 1800 urnas no Cemitério da Areia Branca
497	Construção de 640 lóculos no Cemitério da Areia Branca
501	Construção de 540 lóculos no Cemitério da Filosofia
505	Acrescentar praças no programa Cidade Verde
522	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA O SISTEMA de COMBATE A INCENDIO do PAÇO MUNICIPAL
536	Modernização da Iluminação Pública, com a Implantação da Telegestão nas Torres, Calçadão e Entorno dos Canais da Orla da Praia
539	Modernização de Iluminação da Orla - Canteiro Central, Ciclovia e Jardim
547	Demolição de 35 submoradias irregulares, limpeza da área e cercamento de parte da margem do rio São Jorge no bairro São Manoel
549	Remoção de componentes desativados relacionados aos trólebus, instalados nos postes (tirantes, isoladores, cruzetas entre outros), além de outros componentes em desuso nas vias
550	Remoção de entulho Remanescente no bairro Mantiqueira - AC
555	Construção de Portal de Entrada / Implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras Rua Andrade Soares em Caruara

556	Implantação da Área de Cultura, Esporte e Turística no Portinho, em Caruara
558	Melhorias na Ilha Diana
561	Demolição de moradias em área de risco no Morro do Monte Serrat
562	Demolição de moradias em área de risco no Morro do José Menino e Marapé
564	Demolição de moradias em área de risco na Rua Nossa Senhora de Lourdes/Antenor Loureiro e Santa Margarida
565	Demolição de moradias em área de risco na Vila Fátima
566	Restauração de degraus, Regularização de Passeio , recuperação de canteiro e recuperação de muro em alvenaria na Rua Santa Regina - Morro São Bento
567	Recuperação Estrutural, Passarela - Regularização de piso e guardacorpo na Rua 9 de Julho - Morro do Marapé
568	Recuperação do passeio, escadas, sistema de drenagem e lixeira na Rua 06, s/n - Vila Progresso
569	Execução de muro de bloco estrutural incluindo rede de drenagem na Rua 08 - Morro Santa Maria
570	Execução de Escada Hidráulica e de Estabilização de Muros na Rua Nossa Senhora de Lourdes / Praça Noé de Carvalho - Monte Serrat
574	Recuperação e manutenção de drenagens de águas pluviais , reurbanização de varias escadarias, manutenção de corrimãos no Morro do Pacheco
575	Manutenção e recuperação de drenagem de águas pluviais, reurbanização de vias, troca de corrimão e pavimentação no Morro da Penha
577	Reforma no Centro Esportivo "Paulo César Araujo Pagão"
578	Manutenção do Espaço Esportivo Edison Teixeira Fernandes, sito a Rua Etelvina de Paula Freire
579	Manutenção do passeio da Praça Ruy de Lugo Viña, sito a Av. Francisco Pedro dos Reis - Saboó
582	Execução de serviços de manutenção do sistema de drenagem das vias de acesso à Estação de Transbordo da Alemoa
584	Manutenção da Praça Geronimo La Terza - Rádio Clube
585	Manutenção de guias, sarjetas e boca de lobo na Praça Armando Erbisti, 223 - Rádio Clube
587	Instalação de sistema de drenagem na Rua Francisco Barro de Melo - Castelo
588	Manutenção do entorno do novo ginásio do M. Nascimento - Bom Retiro
591	Manutenção da Orla da Praia
592	Execução de Cordoneis na Praça Caio Ribeiro (Praça do SESC)
596	Pintura de Guias e Canteiro Central da Av. da Praia (Orla)
598	Lavagem das caixas d'água dos Postos de Salvamento da Orla da Praia
603	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM RUA BRÁS CUBAS - TRECHO RUA GENERAL CÂMARA ATÉ A PRAÇA DA REPÚBLICA
608	Atualização urgente do Plano Municipal de Redução de Riscos- PMRR (Demanda MP).
613	Reforma e Manutenção da Praça dos Andradas, inclusive Fonte
614	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DO PONTO DE ÔNIBUS AV. SÃO FRANCISCO X PÇA CORREIA DE MELO
618	REVISÃO/ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM AVENIDA CLAUDIO LUIS DA COSTA - DO CANAL 1 ATÉ A AVENIDA FRANCISCO MANOEL
620	MANUTENÇÃO DA CALÇADA - LADO DO CANAL da Av. CAMPOS SALES
621	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE na PRAÇA NAGAZAKI
623	REVITALIZAÇÃO DE PONTO DE DESCARTE DE LIXO no LARGO TEREZA CRISTINA - Centro
624	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO na PRAÇA ANDRÉ FREIRE - V. Mathias
630	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NAS PRAÇAS E MONUMENTOS LIONS, MAUÁ, RUI BARBOSA, JOSÉ BONIFÁCIO, BARÃO DO RIO BRANCO, REPÚBLICA, ANDRADAS
637	Morro do Jabaquara - Rua José Fernandes Cruz / Praça Brasil - Enxurrada e erosão subterrânea (piping) Execução de escadaria hidráulica e complementação da drenagem / construção de caixa desarenadora na entrega da Rua Eng.º José Garcia da Silveira

638	Morro do José Menino - Rua Pedro Borges Gonçalves (toda extensão) - Enxurrada, erosão e deslizamento de solo. Intervenções na drenagem superficial ao longo da via, com derivações para os cursos d'água; readequação do sistema de esgoto
653	Criar sistema de cadastro e identidade digital para acesso dos munícipes aos serviços do portal www.santos.sp.gov.br e integra-lo a todos os demais sistemas de agendamento de exames, consultas, uso de equipamentos públicos, ouvidoria digital, alertas de atos oficiais, interdições no trânsito, dívidas, multas e avisos de obras nos bairros.
660	Criar o Código de Conduta Ética do Agente Público e Alta Administração
668	Construção de campo de areia – Castelo (área do incêndio Caminho da Divisa, devido a risco de novas invasões)
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
678	Coleta Seletiva - criação de coleta segregada apenas para vidro, introdução de caminhão-gaiola e aumento no número de dias de coleta por bairro